



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 34

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			62
Poder Executivo.....	1	36	
Vice-Governadoria.....		40	62
Casa Civil.....		40	62
Secretaria de Estado de Governo.....	7	42	62
Secretaria de Estado de Economia.....	8	44	63
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	47	67
Secretaria de Estado de Educação.....	13	52	73
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		53	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	54	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		55	74
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		56	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	57	75
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		58	75
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			76
Secretaria de Estado da Mulher.....		58	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	21	58	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		58	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		58	77
Secretaria de Estado de Comunicação.....		59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		59	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21	60	78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	23		78
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	33	60	79
Secretaria de Estado de Turismo.....		60	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	34	60	79
Defensoria Pública.....	35	61	80
Procuradoria-Geral.....		61	
Tribunal de Contas.....		61	80
Ineditorial.....			81

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.495, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Programa Alfaletando no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o inciso XI do artigo 4º e com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, e com o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa de Alfabetização e Letramento no Distrito Federal (Alfaletando) para cooperação técnica e incentivo para a melhoria dos indicadores de aprendizagens, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de crianças até os sete anos de idade, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º Competem à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) a coordenação estratégica, o acompanhamento, a execução, a formação e as ações referentes ao Programa Alfaletando no Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios do Programa:

- I - a colaboração intersetorial da SEEDF, nos níveis local, intermediário e central;
- II - o apoio técnico-pedagógico às unidades escolares de 2º ciclo da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III - a centralidade nos processos de ensino, de aprendizagens e das necessidades das unidades escolares;
- IV - a valorização do protagonismo pedagógico e da criança;
- V - o respeito aos processos de ensino e aprendizagem pautados na perspectiva histórico-crítica e no currículo integrado e interdisciplinar;
- VI - a valorização dos profissionais da educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
- VII - o desenvolvimento da cultura avaliativa que estimule os processos de ensino e aprendizagem para a melhoria na qualidade da educação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação do Programa:

- I - o fortalecimento do regime de colaboração das áreas técnico-pedagógicas da SEEDF, nos níveis local, intermediário e central;
- II - o apoio técnico-pedagógico do Distrito Federal às Coordenações Regionais de Ensino e às unidades escolares do 2º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino;
- III - a centralidade nos processos de ensino, de aprendizagens e das necessidades das unidades escolares, de forma que os estudantes concluem o 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, de escrita e de letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma;
- IV - a formação e o acompanhamento pedagógico destinados aos professores de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, ampliando-se, gradativamente, para os de 3º, 4º e 5º anos, respectivamente, nos anos subsequentes da implantação do Programa; e
- V - a elaboração de material pedagógico suplementar de forma a qualificar e subsidiar a prática docente e atender às especificidades educacionais e territoriais do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I - garantir que 100% das crianças, matriculadas na rede pública de ensino, estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental; e
- II - recompor as aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos da rede pública de ensino, em vista do impacto da pandemia de Covid-19 para esse público.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

Art. 6º Os eixos do Programa de Alfabetização e Letramento no Distrito Federal são:

- I - governança e elaboração de política distrital de alfabetização;
- II - formação de profissionais da educação e acompanhamento pedagógico;
- III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV - sistema de avaliação; e
- V - reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO VI

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º As estratégias de implementação do Programa Alfaletando serão operacionalizadas por meio de ações integradas aos eixos estruturantes, conforme disposto nos incisos de I a V do artigo 6º.

Seção I

Governança e elaboração da Política Distrital de Alfabetização

Subseção I

Do Comitê Distrital da Alfabetização

Art. 8º Fica instituído o Comitê Distrital da Alfabetização (Codalfa), no âmbito da SEEDF, com a finalidade de realizar a governança sistêmica, a gestão e a implementação do Programa Alfaletando, bem como acompanhar, sistematizar e elaborar, a partir das evidências percebidas durante a implementação do Programa, a Política Distrital de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê Distrital da Alfabetização será regulamentado por meio de ato próprio da SEEDF.

Subseção II

Da Rede Distrital de Alfabetização e Letramento

Art. 9º Fica instituída a Rede Distrital de Alfabetização e Letramento (Redalfa), no âmbito do Programa Alfaletando, para garantir a gestão e a execução das ações de formação e o acompanhamento pedagógico.

Art. 10. Integração a Redalfa:

I - no nível Central:

a) articuladores de formação e acompanhamento pedagógico distrital, indicados pelas Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape) da SEEDF.

II - no nível Regional:

a) articuladores regionais de formação e de acompanhamento pedagógico das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

III - no nível Local:

a) articuladores locais itinerantes de formação e de acompanhamento pedagógico.

Art. 11. Ato específico da SEEDF disciplinará as atribuições e o funcionamento da Redalfa.

Parágrafo único. A coordenação da Redalfa será exercida pela Subeb e pela Eape da SEEDF.

Seção II

Formação dos profissionais de educação e acompanhamento pedagógico

Art. 12. Competem à SEEDF a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a implementação de ações de formação e acompanhamento pedagógico destinadas aos profissionais da educação que atuem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 11.556, de 2023.

Parágrafo único. Ato específico da SEEDF instituirá e disciplinará a prestação da assistência técnica e financeira a que se refere o caput.

Seção III

Infraestrutura física e pedagógica

Art. 13. Compete à SEEDF apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, de modo a contribuir para a elevação da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 14. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplarão as unidades escolares do 2º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), nos termos dos artigos 27 e 28 do Decreto nº 11.556, de 2023, e no Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), conforme Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal.

Art. 15. A melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do 2º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizada por meio da:

I - elaboração e/ou disponibilização de materiais pedagógicos suplementares destinados a atender aos objetivos do Programa Alfaletando, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto nº 11.556, de 2023, observadas as especificidades pedagógicas existentes no Distrito Federal; e

II - confecção e/ou disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para a implementação do Programa Alfaletando.

Seção IV

Sistemas de avaliação

Art. 16. Para fins de acompanhamento e monitoramento do Programa Alfaletando, serão utilizadas informações dos seguintes sistemas de avaliação:

I - Sistema Permanente de Avaliação do Distrito Federal (Sipae/DF), realizado pela SEEDF; e

II - Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

§ 1º Incluir-se-á avaliação de fluência em leitura aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, realizada pela SEEDF no Sipae/DF.

§ 2º Os resultados dos instrumentos avaliativos utilizados nos sistemas previstos nos incisos I e II do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 3º Os resultados do Sipae/DF, previstos no inciso I do caput, fornecerão subsídios para a evolução contínua do Programa Alfaletando, com vistas à elaboração da política de alfabetização distrital, da gestão das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 4º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso II do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da Educação Básica em escala nacional e, em associação ao sistema de avaliação do Distrito Federal, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento do Programa Alfaletando, bem como para a elaboração da Política para a Alfabetização Distrital.

Seção V

Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Art. 17. O Comitê Distrital de Alfabetização estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no que tange à alfabetização, desenvolvidas por:

I - professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Coordenadores Pedagógicos; e

III - equipes gestoras das escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do órgão executor da política de Educação no Distrito Federal.

Art. 19. Ato da SEEDF estabelecerá as estratégias e os prazos para a implementação de ações complementares que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades previstas na Lei nº 9.394, de 1996:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Educação Especial;

III - Educação Bilíngue de Surdos;

IV - Educação do Campo;

V - Educação Escolar Indígena; e

VI - Educação Escolar Quilombola.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações específicas, as ações mencionadas no caput contemplarão a:

I - assistência técnica da SEEDF para a formação de profissionais da educação;

II - disponibilização de materiais didáticos; e

III - realização de avaliações educacionais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00003135/2023-57, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01400227, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para a Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º As unidades administrativas, abaixo relacionadas, do Gabinete, ficam remanejadas para a Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, mantidas as estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - Unidade de Projetos Especiais;

II - Assessoria Especial; e

III - Assessoria de Mobilização.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão e aos cargos de natureza especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.496, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-02, 01 (SGRH B0701928); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SGRH B1000957); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SGRH 01400203).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.496, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Secretário Executivo, CPE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 45.497, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00390-00002959/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, passa a denominar-se Diretoria de Licenciamento Urbanístico, mantida sua estrutura administrativa e de cargos comissionados, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.497, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SGRH 00001921) - Assessor, CC-08, 01 (SGRH 00403454) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SGRH 00402444) - SUBSECRETARIA DE APOIO AO LICENCIAMENTO - Assessor, CC-08, 01

(SGRH 00403469) - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SGRH 00402406) - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO RURAL - Diretor, CNE-07, 01 (SGRH 00402236).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.497, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-08, 01 - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CPE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO AO LICENCIAMENTO - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO CARTORIAL - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 45.498, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00413-00000398/2024-62, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 37000173, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, para a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete ao do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.498, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Secretário Executivo, CNE-08, 01 (SGRH 37000159) - DIRETORIA DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UNIDADE DE GOVERNANÇA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (SGRH 37000167).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.498, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Secretário Executivo, CNE-07, 01 - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 45.499, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00002732/2024-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.499, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CPE-07, 01 (SIGRH 00702467); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00703396) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00703517) - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00703460) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE COMPRAS - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00703403).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.499, de 19 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - DIRETORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE COMPRAS CENTRALIZADAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS CENTRALIZADAS - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 45.500, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.217.065,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 04011-00000023/2024-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.217.065,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e sessenta e cinco reais, para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - aplicações financeiras vinculadas, 390 - contrapartida de convênio - Tesouro e 832 - convênios com a união - emendas parlamentares - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024	
135º da República e 64º de Brasília	
IBANEIS ROCHA	
ANEXO I	DESPESA
R\$ 1,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	
14.422.6211.3051 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	
Ref. 020836 0007 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA-SOL NASCENTE-PÓR DO SOL	
99 44.90.51 0 2700.321 13.829	
99 44.90.51 0 2700.832 1.063.716	
99 44.90.51 4 2899.390 1.139.520	
2024AC00043	TOTAL 2.217.065

DECRETO Nº 45.501, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.913.392,00 (três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00133-00000193/2024-41, 00413-00000752/2024-59, 04018-00000253/2024-94, 00110-00000280/2024-58, 00063-00000535/2024-68, 00309-00000060/2024-25 e 00060-00039856/2024-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.913.392,00 (três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
190106/00001 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA		IDUSO
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO		FONTE
Ref. 018297 0107 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA		DETALHADO
99 31.90.94 0 1500.100 70.000		TOTAL
190131/00001 09131 ADM. REG. DO SIA		
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Ref. 019136 0064 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA		
29 31.90.11 0 1501.120 103.000		
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO		
Ref. 024491 0009 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL		
99 31.90.94 0 1500.100 2.309		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL		
15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA		
Ref. 018765 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA		
6 44.90.51 0 1754.135 898.105		
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)		
Ref. 007935 0004 (**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE		
83 44.90.51 0 1754.135 728.105		
2024AC00048	TOTAL	1.073.414

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
320203/32203	19213		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.			500.000
09.272.0001.9004			ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL.			
Ref. 019086	0004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL.			
		99	31.90.01	0	1801.206	300.000
28.846.0001.9050			RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL.			
Ref. 018989	0034		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DA SECRETARIA DE SAÚDE DO FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL.			
		99	31.90.94	0	1801.206	200.000
170202/17202	23202		FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			2.000.000
10.122.8202.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 018712	0117		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL.			
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1			
		99	44.90.52	0	1600.138	2.000.000
170901/17901	23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.			339.978
10.122.6202.1968			ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
Ref. 011507	0014		ELABORAÇÃO DE PROJETOS- COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES- DISTRITO FEDERAL.			
			PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0			
		99	33.90.39	0	1500.100	339.978
2024AC00048					TOTAL	2.839.978

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	09106 ADM. REG. DE BRAZILÂNDIA						70.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018300	0068 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZILÂNDIA	4	31.90.94	0	1500.100	70.000	
190131/00001	09131 ADM. REG. DO SIA						103.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019128	0064 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	31.90.94	0	1501.120	103.000	
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						2.309
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023449	0014 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0	99	31.90.94	0	1500.100	2.309	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						898.105
15.451.6209.1948	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 024334	0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1754.135	728.105	
15.451.6209.3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 018765	0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	6	33.90.35	0	1754.135	170.000	
2024AC00048						TOTAL	1.073.414

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1.000					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						500.000
09.122.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018974	0014	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO FINANCEIRO - EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	1801.206	500.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.339.978
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 024595	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM- Hospital Regional do Recanto das Emas- DISTRITO FEDERAL	99	44.91.51	0	1500.100	151.657	
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 024600	0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM- Hospital Clínico Ortopédico do Guarã- DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.91.51	0	1500.100	188.321	
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES-SES- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1600.138	2.000.000	
2024AC00048						TOTAL		2.839.978

DECRETO Nº 45.502, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.832.934,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00113-00001717/2024-96, 00097-00001575/2024-11, 00080-00012091/2024-13, 04043-00000202/2024-91, 00090-00000076/2024-95, 00143-00000023/2024-20, 00143-00000024/2024-74 e 00143-00000020/2024-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.832.934,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024

135ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						710.000
15.122.8205.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 022275 0037 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	1500.100	124.000	
15.421.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022273 0007 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	1500.100	150.000	
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022277 0019 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	1500.100	200.000	

15.451.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 022279	0052 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--SANTA MARIA	13	33.90.39	0	1500.100	119.000	
15.451.6216.5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref. 022281	0013 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS--SANTA MARIA	13	33.90.39	0	1500.100	117.000	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.348.330
12.361.8221.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017996	5294 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	1.348.330	
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.474.604
26.122.6216.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 010916	6192 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1500.100	625.000	
26.453.6216.2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 023093	0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL						
	PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	1500.100	1.389.150	
26.782.6216.7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185	7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	TERMINAL CONSTRUÍDO (METRO						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	1.460.454	2.300.000
26.126.8216.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018328 2497 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ-ÁGUAS CLARAS						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	1899.220	300.000	
	99	44.90.52	0	1899.220	2.000.000	
2024AC00044					TOTAL	7.832.934

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						1.335.000
15.122.8205.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 023417 0002 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SANTA MARIA	13	44.90.51	0	1500.100	625.000	
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022277 0019 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	1500.100	700.000	
15.451.6216.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref. 022281 0013 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS--SANTA MARIA	13	44.90.51	0	1500.100	10.000	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						365.000
04.122.8203.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018879 0137 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	30.000	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018874 0109 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	335.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.348.330
12.368.6221.3985 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021031 0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	1.348.330	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.389.150
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019653 0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1500.100	1.389.150	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.095.454
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS- RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	1500.100	1.095.454	

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				2.300.000
26.126.8216.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 018321	2577		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ- DISTRITO FEDERAL				
			ACÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	1899.220
2024AC00044						TOTAL	7.832.934

DECRETO Nº 45.503, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.129.566,00 (vinte e nove milhões, cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 04033-00003852/2024-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 29.129.566,00 (vinte e nove milhões, cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações da reserva de contingência constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						29.129.566
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	99.99.99	0	1500.100	29.129.566
2024AC00045		TOTAL				29.129.566

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						29.129.566
04.122.8203.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 019262 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	29.129.566
2024AC00045		TOTAL				29.129.566

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 822/2008, constante no Processo Administrativo nº 0364-000.033/2009, em nome de LINDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 308.***-87, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº 113 A, localizado na Feira Permanente na Região Administrativa de São Sebastião/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Praça das Artes Teodoro Freire Quadra 08 - Sobradinho/DF, para

realização do evento denominado "1º Feira da Saúde Mental", no dia 27 de janeiro de 2024, representado por NAYARA CRISLAYNE MEDEIROSDE GODOI,CPF nº 037.***-40, conforme Processo 00134-00000087/2024-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Avenida Contorno, em frente ao Conjunto D da Quadra 11 - Parque dos Jequitibás- Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "1ª Edição do Carnaval de Rua DE Sobradinho", nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, representado por JANAÍNA MONTALVÃO DE LIMA,CPF nº 038.***-89, conforme Processo 00134-00000163/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada em frente à Loja 01 do CL 15 Quadra 14 - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Bloquinho de Carnaval", no dia 11 de fevereiro de 2024, representado por EUZA DE FÁTIMA FARIA ARAÚJO,CPF nº 635.***-44, conforme Processo 00134-00000186/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada no Ginásio de Esportes de Sobradinho - Quadra 02 Área Especial 03 - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Congresso de Mocidade Evangélico do Centro-Oeste em Sobradinho", nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, representado por IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOBRADINHO, CNPJ nº 00.119.149/0001-94, conforme Processo 00134-00001400/2023-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado por Grupo de Trabalho devidamente instituído.

Art. 2º Para efeitos da Política de Integridade, considera-se:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - Integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - Compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - Risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - Gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - Processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - Plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade, demonstrando o seu alinhamento aos padrões de Compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da Administração Regional de Vicente Pires:

I - Legalidade;

II - Impessoalidade;

III - Moralidade;

IV - Publicidade;

V - Eficiência;

VI - Boa governança;

VII - Interesse público;

VIII - Agregação de valor;

IX - Boa-fé; e

X - Segregação de funções.

Art. 5º São valores da Administração Regional de Vicente Pires a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

Interesse público: promover o bem-estar coletivo, mediante utilização eficiente dos recursos públicos, buscando atender da melhor forma possível às necessidades dos cidadãos;

Legalidade: estrita obediência à lei. Nenhum resultado poderá ser considerado consistente e nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da lei;

Integridade: agir com ética, respeito, honestidade e zelo no trato do interesse público, do patrimônio material e imaterial da Administração Regional de Vicente Pires, confirmando diariamente os valores e padrões de conduta preconizados pela organização;

Transparência: disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, aos órgãos de controle e às partes relacionadas ao negócio da Administração Regional de Vicente Pires, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei;

Integração: estimular o compromisso com as pessoas para que elas se realizem profissional e humanamente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento, de oportunidades para desenvolver competências, com incentivo e reconhecimento;

Inovação: promover ambiente favorável à criatividade, à experimentação e à implementação de novas ideias que possam gerar diferencial para a atuação da organização;

Excelência técnica: assumir postura profissional direcionada à credibilidade e ao aperfeiçoamento permanente da organização, mediante o alcance de resultados consistentes, assegurando o aumento do valor tangível e intangível na prestação do serviço público, de forma sustentada, para todas as partes relacionadas ao negócio da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 6º A Política de Integridade da Administração Regional de Vicente Pires tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

IV - Decreto 38.094, de 28 de março de 2017. Aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019. Dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 7º São diretrizes da Política de Integridade Pública da Administração Regional de Vicente Pires:

I - Incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - Promoção do alinhamento institucional aos conceitos e valores reconhecidos pela sociedade e aos princípios e normas estabelecidos;

III - Atuação dos dirigentes e do corpo funcional com base na boa prática regulatória e na conformidade legal;

IV - Capacitação permanente do corpo funcional na busca da excelência em relação aos temas afetos à integridade pública;

V - Redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - Comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados auferidos;

VII - Consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas e fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional.

Art. 8º O Programa de Integridade da Administração Regional de Vicente Pires tem como objetivo inicial o alinhamento consistente e a promoção da adesão aos seus valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público.

§ 1º O Programa de Integridade Pública da Administração Regional de Vicente Pires definirá as atividades de promoção da integridade e as medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 2º O incentivo e apoio à adoção, desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas do Programa de Integridade da Administração Regional de Vicente Pires e devem se desenvolver no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Política, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANILDO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o projeto Frota Sustentável no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas que visem estimular a eletromobilidade no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído originalmente por 2 (dois) servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e 2 (dois) a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia do Distrito Federal, podendo sofrer alterações na quantidade de membros à critério dos Secretários de Estado signatários.

Parágrafo único. Dentre os indicados, deverá conter necessariamente, ao menos, 1 (um) servidor da Unidade de Gestão de Frota - UNGEF, da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, se reunirá sempre que necessário, devendo eleger um de seus membros para exercer a função de coordenação, com objetivo de facilitar a interlocução entre os órgãos.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Ao final do prazo de que trata o art. 4º, o Grupo de Trabalho deverá entregar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia do Distrito Federal, relatório em que detalhe o diagnóstico e as medidas recomendadas para estimular a eletromobilidade no Distrito Federal, com foco na melhoria da infraestrutura de pontos de recarga existentes e abertura de novos pontos.

Art. 6º O relatório deverá abordar:

I - Cronograma de implementação do Projeto Frota Sustentável;

II - Impacto ambiental;

III - Fontes de recursos para implantar o projeto;

IV - Análise de SWOT (forças, oportunidades, fraquezas e ameaças).

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá observar os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, da Economicidade e da Sustentabilidade, bem como deverá observar as legislações aplicáveis à utilização de veículos oficiais do GDF, à inovação e tecnologia, à captação de recursos e às legislações que tratam sobre desenvolvimento e sustentabilidade.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal, Substituta

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o teor do Acordo Homologado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7433, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 463, de 03 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O quantitativo autorizado é de 49 vagas imediatas e de 98 cadastro reserva, distribuído em ampla concorrência, sem restrição de gênero, ficando assegurado que o percentual de aprovados do sexo feminino no resultado final da fase classificatória do certame não será inferior a 10%". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, ainda em vigência até a publicação do regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 39 o seguinte subelemento:

"49. Produções Jornalísticas e serviços de comunicação corporativa;"

Art. 2º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição do seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa, a seguir especificado:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 39. a descrição do seguinte subelemento:

"49. Produções Jornalísticas e serviços de comunicação corporativa

Registra o valor das despesas orçamentárias com serviços de edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, bem como os serviços de comunicação corporativa inerentes à prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação no âmbito das relações públicas."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do primeiro semestre de 2024, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do primeiro semestre de 2024, de número 00124, a realizar-se no dia 23 de maio de 2024, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III - atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio na data prevista no art. 5º.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio do Portal do Programa Nota Legal, disponível na internet no endereço <www.notalegal.df.gov.br>, até o dia 11 de março de 2024.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apresentarão, até o dia 5 de março de 2024, arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do § 19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEEC/DF.

Art. 5º No dia 13 de março de 2024, a SEEC/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00124, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:

I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4º;

III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 6 de março de 2024 a 3 de abril de 2024, na forma do Decreto 23.873, de 4 de julho de 2003.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do Portal do Programa Nota Legal a partir do dia 20 de março de 2024.

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 3 de abril de 2024, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <contestação de não habilitação a sorteio>.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 3 de abril de 2024, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 9 de abril de 2024..

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00124 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 3 de abril de 2024.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023, o adquirente fará jus a:

I - 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;

II - 1 bilhete adicional por documento fiscal eletrônico que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEEC/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I;

III - 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 9 de abril de 2024, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 4 janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 3 de abril de 2024, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloqueio de Créditos - serviço>.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no Portal do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEEC/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código "hash" no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 18 de maio de 2024, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R\$ 3.000.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R\$ 500.000,00;

II - 2 prêmios de R\$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R\$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R\$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R\$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R\$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R\$ 1.000,00;

VIII - 500 prêmios de R\$ 200,00;

IX - 12.000 prêmios de R\$ 100,00.

§ 1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§ 2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEEC/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 18 de maio de 2024, o número e a data do sorteio na SEEC/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>.

Art. 18. O código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 7 de junho de 2024.

Art. 19. O resgate de que trata o § 32 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 19 de novembro de 2024.

§ 2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEEC/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§ 3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

§ 4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no § 1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§ 5º Os valores indicados serão centralizados no Banco de Brasília S.A. - BRB para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

§ 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 19 de novembro de 2024.

§ 7º A SEEC/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no § 1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§ 8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§ 9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>, Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloquear Prêmio de Sorteio - serviço>.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I - 1º lote: indicações efetuadas até o dia 14 de junho de 2024;

II - 2º lote: indicações efetuadas no período de 15 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024;

III - 3º lote: indicações efetuadas no período de 1º de setembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00124, a SEEC/DF observará, ainda, os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 9 de abril de 2024;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023: 9 de abril de 2024;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 3 de maio de 2024;

IV - data limite para geração dos bilhetes: 10 de maio de 2024;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 17 de maio de 2024;

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 18 de maio de 2024;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 7 de junho de 2024;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 19 de novembro de 2024.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal - GNOTA da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais - CODIG a executar os procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema;

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>;

V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no Portal do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação;

XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio;

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR da Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa da Coordenação de Cobrança Tributária analisar e solucionar as contestações de não habilitação, referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme o caso, assim como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEEC/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deverá ser obtida na forma do Anexo II ou do Anexo III a esta Instrução Normativa, conforme o caso.

Art. 25. O cronograma do sorteio observará as datas constantes do Anexo IV a esta Instrução Normativa.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, E RESPECTIVOS PARENTES EM LINHA RETA ATÉ O PRIMEIRO GRAU, CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS DE TECNOLOGIA CONTRATADAS PELA SEFAZ/DF

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no § 4º do art. 7º-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo extensão txt conterá o seguinte leiaute com as linhas e os campos:

CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO
xxxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0
xxxxxxxxxxx	Nome Esposo (a)	2	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxxx

a) em relação ao campo CPF:

a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;

a.2) não deverá ter pontos ou hífens, apenas os números;

b) em relação ao campo NOME:

b.1) deverá constar o nome completo;

b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;

c) em relação ao campo TIPO:

c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;

c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;

c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a);

c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;

c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;

c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);

d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO:

d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;

d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".

3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabeçalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabeçalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Nome:
Telefone p/ contato:

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
MENOR DE 18 ANOS (NÃO EMANCIPADO)

_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Nome da criança:
Por seu Responsável Legal:
Telefone p/ contato:

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO SORTEIO DO PROGRAMA NOTA LEGAL
REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

Evento	Data(s)	Responsável	Artigo(s) da IN
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I.	05/03/2024	SEEC/DF	Art. 4º
Data limite para cancelamento da participação no sorteio.	11/03/2024	Consumidor	Art.3º
Período de habilitação.	De 13/03/2024 a 03/04/2024	SEEC/DF	Arts. 5º e 9º
Data limite para o consumidor contestar a não habilitação.	03/04/2024	Consumidor	Art. 7º
Data para consultar a situação da habilitação.	A partir de 20/03/2024	Consumidor	Art. 6º
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência.	03/04/2024	Consumidor	Art. 8º
Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal.	03/04/2024	Consumidor	Art. 9º
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio.	09/04/2024	SEEC/DF	Inciso I do art. 21

Data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022.	09/04/2024	SEEC/DF	Inciso II do art. 21
Data limite para validação dos documentos fiscais.	03/05/2024	SEEC/DF	Inciso III do art. 21
Data limite para geração dos bilhetes.	10/05/2024	SEEC/DF	Inciso IV do art. 21
Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF.	17/05/2024	SEEC/DF	Inciso V do art. 21
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados.	18/05/2024	SEEC/DF	Inciso VI do art. 21
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio.	18/05/2024	SEEC/DF	Inciso II do art.13
Data do sorteio.	23/05/2024	SEEC/DF	Art.1º
Data para divulgação do resultado do sorteio.	07/06/2024	SEEC/DF	Inciso VII do art. 21
Data das indicações efetuadas para geração do 1º lote.	De 23/05/2024 a 14/06/2024	Consumidor	Inciso I do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 2º lote.	De 15/06/2024 a 31/08/2024	Consumidor	Inciso II do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 3º lote.	De 01/09/2024 a 19/11/2024	Consumidor	Inciso III do art. 20
Data limite para indicação da conta bancária.	19/11/2024	Consumidor	§ 1º do art.19 e inciso VIII do art. 21

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
26/02/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDEF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
- a) Processo nº 00040-00023825/2022-77, Tributo ICMS, RV 99/2023, Recorrente DK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS LTDA - SOLIDÁRIA A A. Nº SOUTO LTDA., Advogada Júlia Alves Almeida Machado OAB/MG 175.407 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- b) Processo nº 04034-00003218/2022-01, Tributo ISS, RV 237/2023, Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- c) Processo nº 00040-00035869/2021-69, Tributo ICMS, RV 205/2023, Recorrente EUROENG IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado Guilherme Augusto Bertoldi OAB/SC 25.121 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da

Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
29/02/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00019359/2019-20, Tributo ICMS, RV 23/2022, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo nº 0128-001869/2017, Tributo ICMS, REN 72/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA LTDA, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

c) Processo nº 00040-00033113/2021-85, Tributo IPVA, RV 141/2023, Recorrente MONICA RICARTE PETERS SOARES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
26/02/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00047278/2021-34, Tributo ICMS, RV 228/2023, Recorrente MARCELO MARQUES MENDONÇA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

b) Processo nº 00040-00015666/2020-75, Tributo ITCD, RV 42/2020, Recorrente ALDO PAVIANI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

c) Processo nº 0040-005589/2013, Tributo ICMS, ED 44/2023, Embargante BURBERRY BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTO
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
29/02/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00003896/2020-91, Tributo ICMS, REN 51/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

b) Processo nº 00040-00000184/2022-82, Tributo ICMS, RV 57/2023, Recorrente IGUAÇU PRIME COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, Advogado Guilherme Augusto Becker OAB/PR 51.716, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo nº 0040-001899/2017, Tributo ICMS, REN 36/2018, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP e MARLON AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTO
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 13 de dezembro de 2023, às 9 horas e 10 minutos, realizou-se por videoconferência, a Nonagésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev-DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; e Raquel Galvão Rodrigues da Silva, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF; e Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto e Rafael Teixeira Cavalcante. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Nailde Oliveira do Nascimento. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes Ana Carolina Reis Magalhães; Ledamar Sousa Resende; Raimundo Dias Irmão Júnior; e Nailde Oliveira do Nascimento Silveira participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Luiz Gustavo Barreira Muglia, Diretor Jurídico; Marina Gomes da Silva Nunes, Assessora Especial da Presidência; e Ana Paula Nogueira, Chefe da Assessoria Especial da Presidência. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 77ª Reunião Ordinária; 2) Apreciação de proposta do Calendário Anual das reuniões do Conselho para o exercício de 2024; 3) Informes Gerais. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: o conselheiro Raimundo Dias Irmão Júnior tomou posse no Conselho; foi aprovada a Ata e o Extrato da Ata da 77ª Reunião Ordinária por unanimidade, após ajustes pontuais realizados durante a leitura; a proposta do calendário para as reuniões no exercício de 2024 restou aprovada por unanimidade; e foi destacada a importância de cadeia de representante do Iprev-DF no conselho do BRB. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 10 horas e 20 minutos e a srta. Marina Gomes da Silva Nunes, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00000140/2023-85 para ser assinada e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 com a finalidade de elaboração da nova Portaria que trata do Serviço de Atenção Domiciliar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 15 de fevereiro de 2024, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica nº 3/2024 da CGSPD/DAET/SAES/MS que traz informações quanto aos critérios para a adesão ao incentivo de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e as orientações para habilitação, pelo Ministério da Saúde, de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023;

Considerando que o Distrito Federal possui 03 Centros Especializados de Reabilitação (CER) com a modalidade intelectual e que ofertam cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, e 02 veículos de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o pedido de incorporação de incentivo financeiro de custeio adicional de 20% aos 03 Centros Especializados em Reabilitação com modalidade intelectual que ofertam cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no valor global mensal de R\$ 113.400,00, conforme detalhado abaixo:

CNES	Estabelecimentos	Modalidade	Valor mensal
2649527	HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA HAB	Física e Intelectual/TEA	R\$ 37.800,00
3077098	ASSOCIACAO DE OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA	Auditiva e Intelectual/TEA	R\$ 37.800,00
7988303	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO CER II TAGUATINGA	EM Física e Intelectual/TEA	R\$ 37.800,00
Valor global mensal			R\$ 113.400,00

Art. 2º Aprovar, por consenso, o pedido de incorporação de incentivo financeiro para custeio dos 02 veículos de transporte adaptados da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no valor global mensal de R\$ 8.000,00.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 27, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, página 29, ONDE SE LÊ: "...Comitê Local de Qualidade de Vida no Trabalho (CLQVT) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa - HMIB...", LEIA-SE: "...Comitê Regional de Qualidade de Vida no Trabalho (CLQVT) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa - HMIB...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, credenciado pela Portaria nº 120 de 15 de julho de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Abner William de Oliveira, 303, 02; Aline dos Reis Martins, 304, 03; Ana Beatriz de Sousa Machado, 305, 03; Ana Luiza Lustosa Machado, 306, 03; André Barros Soares, 307, 04; Anna Gabriela Soares Gregório, 308, 04; Anne Fontes Muniz, 309, 04; Arthur Ornellas Lira, 310, 05; Bárbara Alves Vieira de Carvalho Freire, 311, 05; Bárbara Parente de Carvalho Soares, 312, 05; Bruna Marques Siqueira Oliveira, 313, 06; Daniella Dutra de Menezes, 314, 06; Daniella Mesquita dos Santos, 315, 06; Débora Caroline Gomes Pereira, 316, 07; Dian Eike Monteiro de Andrade, 317, 07; Eduarda Farago Bonates, 318, 07; Geovana Barcelos de Carvalho, 319, 08; Giulio Christen de Castro Cordeiro, 320, 08; Guilherme Ortega Tierno, 321, 08; Ícaro Guilherme de Souza Gonçalves, 322, 09; Janaína Pereira de Sá, 323, 09; Juliana Vinhote Dania, 324, 09; Kaelen Teles de Araújo, 325, 10; Kamilla dos Santos Ferreira, 326, 10; Karoline Gonçalves Pedrollo Braga, 327, 10; Luís Eduardo Felipe Oliveira, 328, 11; Luma Mazzarello Gomes de Oliveira, 329, 11; Marcos Henrique Campos Vogado, 330, 11; Maria Cecília Brito de Macedo, 331, 12; Maria Tereza Ximenes da Silva, 332, 12; Mateus Lima Baldomir, 333, 12; Matheus de Souza Buth, 334, 13; Pedro Henrique Soares Fernandes, 335, 13; Pedro Paulo Cardoso Castelli, 336, 13; Rafael Cunha Dias, 337, 14; Diretora Márcia Divina Alves Resende, Reg. nº 2.230 - MEC; Secretária Escolar Daniella Farias Moura, Reg. nº 7658 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 68, 08 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 45B, Maria do Socorro Silva de Assunção, 26053, 64; Michel Ribeiro Rodrigues, 26054, 64; Washington Enrique Carangui Garcia, 26055, 64; Brenda Alves Marques, 26056, 65; Francisca Monteiro Santos, 26057, 65; Anthony Fernandes Sales Dias, 26058, 65; Diretora Ivaneide Fradique do Nascimento, Reg. nº 69 - FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 17, Fabiano Amorim dos Santos, 10052, 151; Jaqueline Felix da Silva, 10053, 152; Selma Zacarias dos Santos, 10054, 152; Tiago Correa Gois, 10055, 152; Wesley de Souza Carvalho, 10056, 153; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01 de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Bruna Nogueira de Alencar, 10057, 153; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, credenciado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Adriana Silvéria Lima, 6516, 150; Aisha Halushuk Alves, 6517, 150; Ana Beatriz Maia Fernandes, 6518, 151; Ana Beatriz Martins Marino, 6519, 151; Ana Carolina de Freitas, 6520, 151; Ana Carolina Paes Machado, 6521, 152; Ana Clara Medeiros Müller, 6522, 152; Ana Clara Sirimarco de Lima, 6523, 152; Ana de Paulo Campos, 6524, 153; Ana Laura Gomes Maia dos Santos, 6525, 153; Ana Lucinda de Andrade Vargas, 6526, 153; Ana Mota Brentano, 6527, 154; Ana Paula Dias Prudente, 6528, 154; André Henrique de Souza Belarmino, 6529, 154; Antônio Bresolin de Moraes, 6530, 155; Arthur Coelho Santos e Oliveira, 6531, 155; Arthur da Costa Ferreira, 6532, 155; Arthur Morelo, 6533, 156; Arthur Tomaz Noia, 6534, 156; Arthur Vieira Carvalho, 6535, 156; Artur da Mata Medeiros, 6536, 157; Artur Dornfeld de Almeida dos Reis, 6537, 157; Beatriz Fernandes Görgen, 6538, 157; Beatriz Maria Amorim Minotti, 6539, 158; Beatriz Monteiro Altoé, 6540, 158; Beatriz Velho Lira, 6541, 158; Bernardo de Melo Vargas, 6542, 159; Bernardo Santullo Melo, 6543, 159; Bianca Ferreira Ribeiro Duarte, 6544, 159; Bruna Alves Marques, 6545, 160; Bruna Bonifácio Soares Santos, 6546, 160; Caio Mendes Amorim, 6547, 160; Camille Reis Araujo, 6548, 161; Caroline Pati Fontes e Silva, 6549, 161; Celso Henrique Freitas Takahashi, 6550, 161; Clara Castello Branco Liotto, 6551, 162; Clara Mantovani Veras Brito, 6552, 162; Clara Singer Preciado, 6553, 162; Clarissa Mousinho Pereira de Sousa, 6554, 163; Daira Alves Cunha de Queiroz, 6555, 163; Daniel Luniere Guedes Toscano, 6556, 163; Daniela Dias Pompeu, 6557, 164; Daniella Junqueira, 6558, 164; Davi Barozzi Pires Rosa, 6559, 164; Davi Fernandes Machado Dias, 6560, 165; Débora Umeda Kuhn, 6561, 165; Eduardo Kachel Pereira, 6562, 165; Eduardo Paz e Silva, 6563, 166; Eduardo Simões Kronemberger Lippi, 6564, 166; Enrico Cabral Galvão Guimarães, 6565, 166; Enzo Gazolla Nagano, 6566, 167; Fábio Torres Menezes de Moraes, 6567, 167; Felipe Avelar Borborema Ferreira, 6568, 167; Felipe Carvalho Negrão, 6569, 168; Felipe Nery Drumond Ramalho, 6570, 168; Felipe Nogueira Pinheiro, 6571, 168; Felipe Rocha Borges, 6572, 169; Felipe Rosa Cardoso Scartezini, 6573, 169; Felipe Ryan de Melo Monteiro Vasconcelos, 6574, 169; Fernanda Bertotti Guedes, 6575, 170; Fernanda Ziller Santos, 6576, 170; Filipe Carvalho Cruz, 6577, 170; Gabriel de Figueiredo Gonçalves Cavalheiro, 6578, 171; Gabriel Moreira Café de Moura, 6579, 171; Gabriel Tres Espindola, 6580, 171; Gabriela Barbosa Salomão, 6581, 172; Gabriela Cameiro Pires Miranda, 6582, 172; Gabriela de Melo Ferreira, 6583, 172; Gabriela de Souza Oliveira, 6584, 173; Gabriela Fernandes Albemaz Ferreira, 6585, 173; Giovanna Gomes Uchôa, 6586, 173; Giovanna Cerri Scarpim, 6587, 174; Giovanna Felipe Guimarães, 6588, 174; Giovanna Gomes Antunes da Silva, 6589, 174; Giovanna Machado Mori, 6590, 175; Guilherme Gomes de Araújo Vieira, 6591, 175; Guilherme Lompa John, 6592, 175; Guilherme Mendes Carlos, 6593, 176; Guilherme Oliveira Ribeiro Soares, 6594, 176; Guilherme Pinheiro Resende, 6595, 176; Gustavo Alves Dias, 6596, 177; Gustavo Pinto Reis, 6597, 177; Gustavo Rodrigues Gonçalves, 6598, 177; Gustavo Toffano Seidel Masson, 6599, 178; Heitor Cestari Castello Branco, 6600, 178; Heitor de Souza Carvalho, 6601, 178; Helena Madeira Giusti, 6602, 179; Helena Muraro Alecrim, 6603, 179; Heloisa Cordeiro Rocha, 6604, 179; Hermelinda Thais Sousa Ferreira, 6605, 180; Iara Ananda Ribeiro da Matta Machado Martins, 6606, 180; Igor Gabriel Mendes Quirido, 6607, 180; Isabel Pavanelli Lucena, 6608, 181; Isabela Accessor, 6609, 181; Isabela Capella Sattin Ribeiro, 6610, 181; Isabela Jordão Borges, 6611, 182; Jade Amorim Pimenta, 6612, 182; Jammilly Kallynne Victória Santos Lima, 6613, 182; João Martins Rodrigues Coutinho, 6614, 183; João Paulo Marques Teixeira Zayat, 6615, 183; João Pedro Azevedo Pinheiro, 6616, 183; João Pedro Félix Muraro, 6617, 184; João Pedro Vendramini Santos, 6618, 184; João Victor Castanheira Fresneda, 6619, 184; João Vitor Timbó Eloi, 6620, 185; Joaquim Fonseca Lemes, 6621, 185; Johann Maneschy Megale, 6622, 185; Joice Reis Bastos, 6623, 186; José Eduardo Pereira Pinto, 6624, 186; Julia Araujo de Albuquerque Silveira, 6625,

186; Júlia Campos Guimarães, 6626, 187; Julia dos Santos Mello, 6627, 187; Júlia Vieira Linhares, 6628, 187; Juliana Savanhago Machado, 6629, 188; Júlio César Bonomo Vidal, 6630, 188; Lara Beatriz Felix Machado, 6631, 188; Lara Cristine Vieira de Azevedo Campos, 6632, 189; Larissa Bernardes Moreira, 6633, 189; Laura do Vale Castilho, 6634, 189; Laura Lacerda Batista, 6635, 190; Laura Maria Bezerra Tavares, 6636, 190; Laura Veras Engelke, 6637, 190; Letícia Casasanta Pereira, 6638, 191; Letícia de Oliveira Santos, 6639, 191; Letícia Maria Araújo da Gama, 6640, 191; Lívia Silva de Faria, 6641, 192; Luana Araujo de Andrade Brandão, 6642, 192; Luanda de Lima Guimarães, 6643, 192; Luara Soares Ramos Coelho, 6644, 193; Luca Reis Ferreira, 6645, 193; Lucas Arruda de Alarcão, 6646, 193; Lucas Brito Rabelo, 6647, 194; Lucas Fontana Figueiredo, 6648, 194; Lucas Lóssio Aguiar, 6649, 194; Lucas Rocha Coura Ivo, 6650, 195; Lucca Rosal Lima Costa, 6651, 195; Luccas Azevedo Pinheiro, 6652, 195; Luís Felipe Pitanga Castello Branco, 6653, 196; Luísa Alves Cunha de Queiroz, 6654, 196; Luísa Carvalho de Sousa, 6655, 196; Luísa Ramos Barros, 6656, 197; Luiz Eduardo Carvalho de Faria, 6657, 197; Luiz Felipe de Oliveira Machado, 6658, 197; Luiz Fernando Gonçalves Guimarães, 6659, 198; Luiz Guilherme de Ávila Manke da Silva, 6660, 198; Luiza Bueno Lopes, 6661, 198; Luiza Maria Maia Fernandes, 6662, 199; Maitê Rodrigues Lima Roma, 6663, 199; Maria Carolina Farranha Santana, 6664, 199; Maria Clara Penna Fonseca, 6665, 200; Maria Clara Vieira Leal, 6666, 200; Maria Eduarda Nascimento Carramillo, 6667, 200; Maria Eduarda Zanetti, 6668, 201; Maria Luiza de Sá Ribeiro, 6669, 201; Maria Luíza Jobim Wanick, 6670, 201; Maria Luíza Moura Batista, 6671, 202; Maria Simon Antonius, 6672, 202; Mariah Martins dos Santos Jacintho, 6673, 202; Mariana Felix Almeida, 6674, 203; Mariana Leocadio Gomes, 6675, 203; Mariana Marques Pinto, 6676, 203; Mariana Matias Pereira Viana, 6677, 204; Mariana Rodrigues Costa, 6678, 204; Mariane Souza de Carvalho, 6679, 204; Marília Alice Marques de Braga, 6680, 205; Marina Rodrigues Paranhos de Paula e Silva, 6681, 205; Mateus Bastos Mascarenhas, 6682, 205; Mateus Marques de Barros, 6683, 206; Matheus Cunha de Freitas, 6684, 206; Matheus Ramalho Rocha, 6685, 206; Matteo Pedroso Monteiro, 6686, 207; Maya Di Pietro Monteiro de Carvalho, 6687, 207; Sofia Alonso Martins, 6688, 207; Miguel Cerqueira Lima Barbosa, 6689, 208; Miguel de Souza Rocha, 6690, 208; Miguel Montes Santiago Guedes, 6691, 208; Miguel Viotti Siqueira, 6692, 209; Murilo Freire Ataíde Pimentel, 6693, 209; Natália Botelho Teixeira, 6694, 209; Natalie Bauer da Rocha, 6695, 210; Natan Falcão Jorge, 6696, 210; Olívia Cardoso de Aquino, 6697, 210; Pablo de Siqueira Emerich, 6698, 211; Paula Ribeiro Moreira de Souza, 6699, 211; Paulo Henrique de Oliveira Lemos, 6700, 211; Pedro Augusto Caixeta Bastos, 6701, 212; Pedro Augusto Reis Brandão, 6702, 212; Pedro César Pires Henriques, 6703, 212; Pedro Henrique Oliveira dos Reis, 6704, 213; Pedro Henrique Zanatta Nogueira, 6705, 213; Pedro Otto Campos de Quadros, 6706, 213; Pedro Reis Quintana Quilhão, 6707, 214; Rafael Araújo Trindade, 6708, 214; Rafael Chaves Tavares, 6709, 214; Rafael Nunes Gutierrez, 6710, 215; Rafaela Castilhos O'Reilly, 6711, 215; Rayan Bernardes Alabarce, 6712, 215; Rebeca Salles Koifman, 6713, 216; Rodrigo Gomes de Araújo Vieira, 6714, 216; Rodrigo Moura Furtado, 6715, 216; Sara Batista Rodrigues, 6716, 217; Sara Gonçalves Machado, 6717, 217; Sofia Almeida, 6718, 217; Sofia Brasil Oliveira, 6719, 218; Sofia Dutra Duarte Weigand, 6720, 218; Sofia Ferreira Berger, 6721, 218; Sophia Santos Aguiar, 6722, 219; Tarsila Marques de Oliveira Alves, 6723, 219; Thiago Fontelles Brasileiro do Valle, 6724, 219; Thiago Gonçalves Pinheiro, 6725, 220; Thiago Hofmann Gatti de Sagebin, 6726, 220; Tiago da Costa Coelho Veras, 6727, 220; Tiago de Souza Lima, 6728, 221; Túlio Cordova Marques, 6729, 221; Victor Piemonte Tufenkjian, 6730, 221; Vitor Coelho Milhomem, 6731, 222; Vitor Lottermann Vinhas, 6732, 222; Vitória Melasso Garcia Vieira, 6733, 222; Vitória Simon da Matta, 6734, 223; Diretora Maria Aparecida de Souza Menezes Lima, Reg. nº 9701556 - Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Marlene Ribeiro Leandro, Reg. nº 976 - DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, credenciado pela Portaria nº 1.228, de 28 de novembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05; Ana Carolina Ribeiro Alves da Silva, 4100, 298; Ana Luísa Bassani Tozetto, 4101, 299; Ana Luísa Machado Del Fiaco Beier, 4102, 299; Ana Luísa Pinheiro Bizarria, 4103, 299; Anderson Alves Fernandes da Cruz, 4104, 300; André Lima Sacramento, 4105, 300; André Mendes Alcoforado, 4106, 300; Anita Machado Torres, 4107, 301; Anna Carolina Furtado Ferreira Nunes, 4108, 301; Anna Isabella Guimarães Ribeiro Brasil, 4109, 301; Arthur Biason de Almeida, 4110, 302; Arthur Póvoa Rodrigues Santiago Dantas, 4111, 302; Arthur Rezende Barreto, 4112, 302; Artur Urzedo Almagro, 4113, 303; Beatriz Albuquerque de Araújo, 4114, 303; Beatriz Biason de Almeida, 4115, 303; Bruna Borela Costa, 4116, 304; Bruno Martins Sawaya, 4117, 304; Bruno Victor Liberal, 4118, 304; Caio Bastos Estevão, 4119, 305; Caio Tóres dos Santos, 4120, 305; Camila Mesquita Sad, 4121, 305; Carlos Eduardo dos Santos D'agord Schaan, 4122, 306; Catarina Camargos Falcão, 4123, 306; Catharina Soares Campos, 4124, 306; Catherine Gontijo Rodrigues, 4125, 307; Cauã Mendes Coelho, 4126, 307; Clara Letícia Simões Zaconeta, 4127, 307; Clara Milani Brito, 4128, 308; Clara Smith Ribeiro de Almeida, 4129, 308; Clarisse Ribeiro Oliveira, 4130, 308; Daniela Figueiredo de Oliveira Cruciol, 4131, 309; Danilo Doederlein Leal Ferreira, 4132, 309; Davi Oliveira Buarim, 4133, 309; Debora Lourdes Marinho Lima dos Anjos, 4134, 310; Eduardo Caldeira Ricart, 4135, 310; Eduardo Henrique Vieira dos Anjos, 4136, 310; Elis Beze Carvalho, 4137, 311; Emanuelly Machado da Silva, 4138, 311; Enzo Batista Fontes, 4139, 311; Felipe Batista de Oliveira Santos, 4140, 312; Francisco Castellani Cunha, 4141, 312; Gabriel Balbino Reis, 4142, 312; Gabriel de Medeiros Matos, 4143, 313; Gabriel Marini Ferreira Nunes dos Santos, 4144, 313; Giovanna Bezerra Barros Caiaffa de Sousa, 4145, 313; Giovanna Furtado Holanda Caetano, 4146, 314; Gisele Leite Frota, 4147, 314; Guilherme Coutinho Lazaro Roncador, 4148, 314; Guilherme de Oliveira Portas, 4149, 315; Guilherme Fonseca de Miranda Alves, 4150, 315; Heitor Oliveira Mendes Smaniotto, 4151, 315; Helena Alves dos Reis Gutiérrez Velásquez, 4152, 316; Helena Bernardo de Arruda Oliveira, 4153, 316; Helena Melazo Dias Souza, 4154, 316; Henrique Andrade de Abreu, 4155, 317; Henrique Sampaio Carvalho, 4156, 317; Ingrid Ribeiro de Oliveira, 4157, 317; Isabel Brígido Gibson, 4158, 318; Isabela Andrade de Almeida, 4159, 318; Isabela Moraes Silva, 4160, 318; Isabela Tostes Corte Imperial, 4161, 319; Isac Silva Marques, 4162, 319; Isadora Lira Barufi, 4163, 319; Ivo Furtado Michereff, 4164, 320; Jefferson Rogerio Köpp Setti Junior, 4165, 320; João Antônio Dalenogare Barreto, 4166, 320; João Castilho Cabral Rosa, 4167, 321; João Felipe Stein, 4168, 321; João Guilherme Gonçalves Pin, 4169, 321; João Marcos Teodoro de Sousa Lopes, 4170, 322; José

Guilherme Botêlho Andrade, 4171, 322; Júlia Bandeira dos Santos, 4172, 322; Júlia Olímpia Santos Abel, 4173, 323; Júlia Pereira de Sousa, 4174, 323; Julia Rodrigues Passos, 4175, 323; Júlia Torres Soares, 4176, 324; Kamila Falluh Freitas, 4177, 324; Katarina Maia Moura, 4178, 324; Lara Arrais de Oliveira, 4179, 325; Larissa Albuquerque Aliotti, 4180, 325; Louna Lemberger, 4181, 325; Lucas Alberto Borges de Almeida, 4182, 326; Lucas Gramelisch Bittencourt, 4183, 326; Ludmila Emanuela Moreira Santana, 4184, 326; Luís Henrique Imperatriz de Melo, 4185, 327; Luísa Melão Cardoso, 4186, 327; Luísa Santos de Mello, 4187, 327; Luíza de Miranda Marto, 4188, 328; Maitê Matias Gonçalves, 4189, 328; Manuela Carvalho Hollerbach, 4190, 328; Marco Antônio Teodoro de Sousa Lopes, 4191, 329; Marco Aurélio de Albuquerque do Bomfim, 4192, 329; Maria Clara Smaneto Fidalgo dos Reis, 4193, 329; Maria Eduarda Castro de Castro, 4194, 330; Maria Eduarda Meireles Oliveira de Almeida, 4195, 330; Maria Luísa Alves Xavier Carneiro, 4196, 330; Maria Luísa Caetano Silva, 4197, 331; Maria Luíza de Oliveira Amorim, 4198, 331; Mateus Belote Gomes, 4199, 331; Mateus Caetano Lopes de Freitas, 4200, 332; Mayra Santos Bousada, 4201, 332; Miguel da Ponte Montenegro, 4202, 332; Mila Mariah Santos, 4203, 333; Mirella Lima Teles Cavalcanti da Mota Cabral, 4204, 333; Natália Ponte Carvalho, 4205, 333; Paulo Pacheco Arraes Jardim, 4206, 334; Pedro Andrade de Abreu, 4207, 334; Pedro Aspesi Gonçalves da Motta, 4208, 334; Pedro Calderón Nunes, 4209, 335; Pedro Ferreira Machado, 4210, 335; Pedro Marcinoni Varão Ribeiro Vieira da Rosa, 4211, 335; Pedro Menezes Gonçalves de Almeida, 4212, 336; Pedro Salgado Sant'anna, 4213, 336; Pedro Santos Pechir Gomes, 4214, 336; Pietra Melo Alves Correia, 4215, 337; Priscila Dimatteu Telles Lopes, 4216, 337; Rafael Ayres Stowinski Varandas da Silva, 4217, 337; Rany Pinos de Arruda Alves, 4218, 338; Sophia Potolski Lafetá, 4219, 338; Théo Lázaro Neto, 4220, 338; Valquíria dos Santos Machado, 4221, 339; Victor de Souza Tavares, 4222, 339; Vinicius Oliveira Amora, 4223, 339; Vitor Hugo Lemos Almeida, 4224, 340; Yuji Kodama Abeki, 4225, 340; Diretora Nilce Macedo da Graça, Reg. nº 7153 - UCB; Secretária Escolar Fabíola da Conceição Ferreira Bezerra, Reg. nº 6653 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, recredenciado pela Portaria nº 338, de 18 de outubro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro IX, Ana Clara Cardoso Amaral, 1594, 77; Ana Clara de Souza Lopo, 1595, 78; Artur Alvimar Camarano de Sousa, 1596, 78; Bryon Cardoso de Araújo Saraiva, 1597, 79; Celina dos Reis Versiani, 1598, 79; Enzo de Sá Teixeira, 1599, 80; Ermano Domingos Rabelo, 1600, 80; Felipe Gonçalves Silva, 1601, 81; Gabriel Mateus Armondes Marques Naves, 1602, 81; Gardênia Pacheco Alves, 1603, 82; Giovanna Rafaella de Sousa Santos, 1604, 82; Henayra de França Primo, 1605, 83; Jhully Araújo Pinheiro Bastos, 1606, 83; João Pedro Gomes Lucas, 1607, 84; Júlia dos Santos Alves, 1608, 84; Leonardo Santos Gomes da Silva Nunes, 1609, 85; Leticia Santos Medeiros Amorim, 1610, 85; Luma da Silva Bergmann, 1611, 86; Maria Clara da Silva Carneiro, 1612, 86; Maria Clara Gomes de Almeida Rezende, 1613, 87; Maria Eduarda Alves Herculano, 1614, 87; Maria Eduarda Moreira Perônico, 1615, 88; Maria Eduarda Ribeiro Guimarães, 1616, 88; Milena Vitória Rodrigues Barjud, 1617, 89; Pedro Henrique Ribeiro Ramalho da Nóbrega, 1618, 89; Ramon Mendes Vinagre, 1619, 90; Renan dos Santos Rocha, 1620, 90; Sâmella Oliveira Mendes, 1621, 91; Vitor Zulmíro Alves da Fonseca, 1622, 91; Amanda Maria da Silva Milanêz, 1623, 92; Ana Carolina de Medeiros Magela, 1624, 92; Ana Júlia Rodrigues Batista, 1625, 93; Ana Laura de Oliveira Silva, 1626, 93; Antônio Augusto Lucas Ilha Neto, 1627, 94; Arthur Gabriel Souza de Moraes, 1628, 94; Bianca de Jesus Dias, 1629, 95; Calynne Ellen da Silva Jesus, 1630, 95; Felipe Cardoso Lopes, 1631, 96; Felipe de Oliveira Amorim, 1632, 96; Felipe Ribeiro de Meireles, 1633, 97; Filipe Freire de Holanda, 1634, 97; Gabriel Avelino dos Santos, 1635, 98; Geovane Saraiva da Silva, 1636, 98; Giovana Alexandre Gomes e Silva, 1637, 99; Hiago Matheus Silveira Gomes, 1638, 99; Ingrid Almeida Rolim Pereira, 1639, 100; Isadora de Carvalho Ferreira, 1640, 100; Livro X, João Paulo Nunes da Silva, 1641, 1; João Rodrigo Gomes Santos, 1642, 1; João Vitor Higino Silva, 1643, 2; Larissa Soares Bragança, 1644, 2; Leticia Taynara Quintal Pereira, 1645, 3; Maria Beatriz Carvalho de Moraes, 1646, 3; Maria Luísa de Carvalho Bonfim, 1647, 4; Mariana Alves Nogueira, 1648, 4; Murilo Souza Ramos, 1649, 5; Pedro Henrique Antunes Gonçalves, 1650, 5; Rafael Soares de Sousa, 1651, 6; Rômulo Diniz de Abreu, 1652, 6; Samuel Santana Ferreira, 1653, 7; Sofia de Lima Farias, 1654, 7; Vitor Reis de Almeida Rodrigues, 1655, 8; Zara Mendes de Abreu, 1656, 8; Diretor Sandro Henrique Tavares Pauletti, Reg. nº 7732 - Claretiano - Centro Universitário; Secretária Escolar Jênifer Geise Costa, Reg. nº 32845 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CDJ EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria nº 850, de 21/08/2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Elena Batista Napoleão, 427, 38; Diretora Elizabete Valadares, Reg. nº 477/96 - AEUDF; Secretário Escolar Douglas Rabelo Valadares da Silva, Reg. nº 2866 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO LA SALLE, recredenciado pela Portaria nº 249, de 06 de agosto de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05; Abner Rafael Ribeiro Lima 1253, 18; Alexandre Henrique Almeida Valadares Sousa 1254, 18; Alice Ferreira de Andrade 1255, 19; Américo de Paula Vaz Bragança 1256, 19; Ana Beatriz Mendes Barriolo 1257, 19; Ana Clara Gonzaga Lopes Pinto 1258, 20; Arthur Pessanha Magalhães 1259, 20; Ayumi Ishimoto 1260, 20; Ayumi Nunes Iwakawa 1261, 21; Caio de Lima Costa 1262, 21; Caio Enrique Inácio de Almeida 1263, 21; Daniela Gonçalves de Carvalho 1264, 22; Davi Barbosa Reis Machado 1265, 22; Davi Diniz Favretto 1266, 22; Emanuelly Dias de Araújo 1267, 23; Emylie Alencar Ferreira Galdino 1268, 23; Fernanda Hatsumi Nakandakari Alves 1269, 23; Gabriel Caique Saraiva de Sousa 1270, 24; Gabriel de Jesus Magalhães Silva 1271, 24; Gabriel Lucas Leal Minervino 1272, 24; Gabriela Feitosa Gonçalves da Silva 1273, 25; Giovanna Scarpa Oliva Higino Guedes 1274, 25; Gustavo Albuquerque de Oliveira 1275, 25; Gustavo Moreira Pessanha 1276, 26; Heitor Sales Vieira 1277, 26; Ianê Menezes de Faria 1278, 26; Isabela Feitosa Fernandes Coelho 1279, 27; Isabella Rêgo Rocha Martins 1280, 27; Isabelle Miyuki Vieira Uehara 1281, 27; João Davi Martins de Carvalho Rocha 1282, 28; Júlia Castro Rodrigues 1283, 28; Júlia Harley Nunes Targino Santana 1284, 28; Laís Yuna Kitahara Nakashima 1285, 29; Laura Venancio Martins 1286, 29; Leonel Martins Gonzales 1287, 29; Leticia Carvalho dos Anjos Borges 1288, 30; Leticia Monteiro Matos de Lira 1289, 30; Lucas Felipe Silva 1290, 30; Lucas Peixoto Rodrigues 1291, 31; Luís Gustavo Araújo do Nascimento 1292, 31; Luísa Matos Hofer 1293, 31; Luiz Otavio França Maciel 1294, 32; Manoela Guntzel Rodrigues 1295, 32; Maria Eduarda Malta Noronha 1296, 32; Maria Victória da Silva Bezerra 1297, 33; Maria Victória Reis Rodrigues 1298,

33; Matheus Fernandes Lima dos Santos 1299, 33; Matheus Gabriel de Oliveira Bastos 1300, 34; Nestor Livio Fretes 1301, 34; Pedro Henrique Alencar de Araújo 1302, 34; Pedro Henrique Barcelos de Carvalho 1303, 35; Pedro Henrique Claudino Lima 1304, 35; Pedro Lucas Flores da Silva 1305, 35; Pedro Lucas Garcia Marra 1306, 36; Pedro Nadler Ramos Jobim 1307, 36; Pyetro Raimundo da Silveira de Carvalho 1308, 36; Rafael dos Santos Costa 1309, 37; Rafaela de Sousa Barbosa 1310, 37; Sophia Gennari de Almeida 1311, 37; Thor Rodrigues de Sousa 1312, 38; Victor Morais Santana 1313, 38; Vitor Matos de Mendonça 1314, 38; Vitória Christina Silva Lopes 1315, 39; Yasmin Alves da Silva Kubrusly Magalhães 1316, 39; Yuka Kimura 1317, 39; Diretor Rodrigo Silva dos Santos, Reg. nº 16617-1 - UNICID; Secretária Escolar Glauce Oliveira Santos Santana, Reg. nº 1934 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO LA SALLE - SOBRADINHO, recredenciado pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2014 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Alice Oliveira Lemos Batista, 2437, 115; Alice Silva de Oliveira, 2438, 115; Ana Beatriz Matos de Paiva, 2439, 115; Camille Christine Gonçalves Marques, 2440, 116; Carolina Lemos Batista, 2441, 116; Caroline Rodrigues Almeida, 2442, 116; Celina Cristina Tolentina Sales, 2443, 117; Celina Helena Coelho Silva, 2444, 117; Dyonathan Lima Carvalho, 2445, 117; Gabriel Paz Atta, 2446, 118; Heloísa Lima Beirão, 2447, 118; Ian Lúcio Portela da Silva, 2448, 118; João Victor Cabral Cordeiro, 2449, 119; João Vitor Passos Daniele Damaso, 2450, 119; Kamily Silva Andrade Crispim, 2451, 119; Leonardo Carvalho Araújo, 2452, 120; Manuela Nascimento Honorato, 2453, 120; Marco Túlio Ferreira Soares, 2454, 120; Maria Clara Silva Damasceno, 2455, 121; Penélope de Alencar Ritter, 2456, 121; Rafaela de Oliveira Vieira Felix, 2457, 121; Raissa Barros de Lima, 2458, 122; Rodrigo Lopes Antunes Chaves, 2459, 122; Victor da Silva de Oliveira, 2460, 122; Vinícius Patrício Souza Barbosa de Oliveira, 2461, 123; Vinícius Taglialegra Oliveira Rodrigues dos Santos, 2462, 123; Anita Lôbo de Aquino Moura, 2463, 123; Beatriz Cavalcanti Leal, 2464, 124; Davi Rodrigues Neri, 2465, 124; Emanuella Dias Santos Soares, 2466, 124; Gabriel Inácio da Silva Santana, 2467, 125; Gabriela Nóbrega de Sousa, 2468, 125; Gabrielle Alves Santos, 2469, 125; Iria Magalhães Lemos de Sousa, 2470, 126; Isabella Lemos Alvarenga, 2471, 126; Júlia Borba Lago Alves Cardoso, 2472, 126; Lavinia Freire Rodrigues, 2473, 127; Leticia Gabryelle Tavares Mathias dos Santos, 2474, 127; Lucas Cordeiro Sales, 2475, 127; Lucas Iago do Amaral Silva Macedo, 2476, 128; Murilo Augusto Coutinho de Sousa, 2477, 128; Nicole Lima Figueiredo Rodrigues, 2478, 128; Nicoli Vieira Macena, 2479, 129; Paulo André Araujo de Souza, 2480, 129; Pedro Gonçalves Xavier Cavalcante, 2481, 129; Vinícius Martin Ferreira, 2482, 130; Vitor Grecco Krewer, 2483, 130; Yasmin Campos Silva, 2484, 130; Diretor Henrique José Longo, Reg. nº 3477 - MEC; Secretária Escolar Cleia Cunha de Aguiar, Reg. nº 2346 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 194, de 27 de agosto de 2014 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alice Vitor Guimarães Tenório, 1961, 14; Alinne Brightmore Amaral de Macedo, 1962, 14; Ana Clara Alves Czajka Moita, 1963, 14; Ana Clara Passos da Luz Rodrigues, 1964, 15; Ana Ester Athouguia Sanches, 1965, 15; Ana Esther Camiá Laranjeira, 1966, 15; Ana Giulía Melo de Oliveira Carneiro, 1967, 16; Ana Luíza da Silva Barbosa, 1968, 16; Ana Luíza Dourado dos Santos, 1969, 16; Ana Luíza Moreira Silva Prudente, 1970, 17; Ana Luíza Rathge de Oliveira, 1971, 17; Andréia Barbosa Tiveron, 1972, 17; Anita Romagnoli Vieira Santos, 1973, 18; Anny Victoria Alves Mariano, 1974, 18; Arthur Machado Tiecher, 1975, 18; Arthur Pereira Cândido, 1976, 19; Artur Linhares Bezerra de Queiroz, 1977, 19; Bárbara Sousa e Silva, 1978, 19; Beatriz Domenica Gagliardi Cordeiro, 1979, 20; Beatriz Gomes Del Monte, 1980, 20; Beatriz Ouro de Carvalho Dias Pinto, 1981, 20; Beatriz Seixas Martin, 1982, 21; Beatriz Vasconcellos Espindola, 1983, 21; Bernardo Mundim Tzemos, 1984, 21; Bianca Batichotte de Amorim, 1985, 22; Bruno Cordeiro Moura de Moraes, 1986, 22; Caio Augusto de Lima Santos, 1987, 22; Cauê Lima Oliveira, 1988, 23; Clarice de Queiroz Rangel, 1989, 23; Daniel Felipe Carneiro Figueiredo, 1990, 23; Daniel Serejo Brito, 1991, 24; Davi Brasileiro Gomes, 1992, 24; Débora de Medeiros Avancini, 1993, 24; Dimas Policarpo Ferreira Neto, 1994, 25; Eduardo Castro Passini, 1995, 25; Eduardo Sathler Cruciol, 1996, 25; Eduardo Serra Negra Antunes, 1997, 26; Eric Gomes Lira, 1998, 26; Gabriela Serafim Paes de Barros, 1999, 26; Giovanna Cristina Nogueira Maia, 2000, 27; Giovanna de Pinho Mariath, 2001, 27; Gisela Guimaraes Cola, 2002, 27; Guilherme Cintra Taveira Tupiná Almeida, 2003, 28; Gustavo Marques Xavier, 2004, 28; Henrique Amancio Valadares Moreira, 2005, 28; Henrique Ventura de Barros Pacheco, 2006, 29; Igor Ramalho Braconi, 2007, 29; Iorran Barros Valença, 2008, 29; Isabella Eduarda Isea Acioli, 2009, 30; Iuri Costa Mariante, 2010, 30; Jéssica Florencio dos Santos Peixoto, 2011, 30; João Felipe Emanuel Pessamillio, 2012, 31; João Luiz Marques Rodrigues, 2013, 31; João Menezes Rodiguerro, 2014, 31; João Victor de Genaro Lima, 2015, 32; João Vitor Janveja Dias Ramos, 2016, 32; João Vitor Neves da Costa, 2017, 32; Johan Victor Mainieri Petersen, 2018, 33; Jônatas Gonçalves Pereira Ramos Côrtes, 2019, 33; Júlia Bezerra de Sousa Lopes, 2020, 33; Júlia Ferreira Beust Guimarães, 2021, 34; Júlia Foloni Azevedo Arrais, 2022, 34; Julia Reis, 2023, 34; Kamily Pinto Bentes, 2024, 35; Kathelyn dos Santos Aires, 2025, 35; Kauã Teixeira Mendonça, 2026, 35; Lauro de Castro Del'Esposti Mazzoco, 2027, 36; Leandro Nemer Corte Xavier, 2028, 36; Leonardo Barros Ferreira, 2029, 36; Leticia da Cunha Mendonça, 2030, 37; Leticia Lima Alves, 2031, 37; Lucas Ferreira Santana, 2032, 37; Lucas Luz Ferreira, 2033, 38; Lucca Vicenzo Novacki, 2034, 38; Luciana Cardoso Paes de Alencar, 2035, 38; Luís Augusto Viegas, 2036, 39; Luísa Domenica Gagliardi Cordeiro, 2037, 39; Luísa Lacerda Abdala, 2038, 39; Luiz Eduardo de Paiva Passos, 2039, 40; Luma Odppis Saliba Oliveira, 2040, 40; Manuela Fecinha Sales, 2041, 40; Marcelo Bignonha Salgado, 2042, 41; Maria Clara Chaves Viana, 2043, 41; Maria Eduarda Caetano Fernandes Moreira, 2044, 41; Maria Luísa Marcelino Nimer, 2045, 42; Maria Luísa Pinto Gonçalves, 2046, 42; Maria Luíza Amaral Waller, 2047, 42; Maria Luíza Saraiva Monteiro, 2048, 43; Maria Victória Franco Frescura, 2049, 43; Mariana Sabino Moreira, 2050, 43; Mell Barbosa

Barcelos, 2051, 44; Mell Peres Neiva, 2052, 44; Nathan Pinto Menezes da Costa, 2053, 44; Nathan Shinpei Shimakage Wakai, 2054, 45; Nícolas Veiga de Vasconcelos, 2055, 45; Pedro Barrón Moura, 2056, 45; Pedro Faleiro Ribeiro, 2057, 46; Pedro Henrique Ferreira Menezes, 2058, 46; Pilar Sattler da Silveira, 2059, 46; Rafaela Vaz Junqueira Artiaga, 2060, 47; Raphaela Cardim Leite Pérez, 2061, 47; Roberto Ribeiro Corrêa de Oliveira Andrade Neto, 2062, 47; Sophia Lima Neves, 2063, 48; Tarik Franco Jibrán Hsieh, 2064, 48; Valentina Tudrei Pantoja, 2065, 48; Vinicius Rodrigues Coimbra, 2066, 49; Vitor Hugo Ferreira Andrade, 2067, 49; Xander Oliveira Nóbrega Botti Candiota, 2068, 49; Yasmim Santuche dos Santos, 2069, 50; Diretor Alexandre Henrique Moraes de Almeida, Reg. nº 3568 - UniDomBosco; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco, Reg. nº 1056 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 janeiro de 2021 - SUPPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 16, Júnio Nunes Teles, 8036, 179; Sérgio Reis Sousa da Silva, 8037, 179; Monica Ferreira Silva, 8038, 180; Maria de Bastos Moraes, 8039, 180; Thiago da Silva Velilha, 8040, 180; Luan Fellippe Godinho, 8041, 181; Denise Costa Nere, 8042, 181; Creusimar de Oliveira, 8043, 181; Nauhana Dias Soares, 8044, 182; Vitor Martins, 8045, 182; Simone da Silva Siqueira, 8046, 182; Noel de Freitas, 8047, 183; Ariane Teixeira dos Santos Ueda, 8048, 183; Bruna Silva Pereira de Castro, 8049, 183; Kariny Paula Rodrigues dos Santos, 8050, 184; Diego Aparecido Pereira, 8051, 184; Adriana Maria do Nascimento, 8052, 184; Marcos Camargo, 8053, 185; Ana Paula Ramos da Silva, 8054, 185; Carmêlo de Brito Filho, 8055, 185; Bruna Marinho Alves, 8056, 186; Matheus Willy Fonseca de Souza, 8057, 186; Renato Batista de Lima, 8058, 186; Devani Gomes Belarmino Torezone, 8059, 187; Thiago Silva Pessanha, 8060, 187; Ana Cristina dos Santos, 8061, 187; Aline Kemiski Silveira, 8062, 188; Geovanne dos Santos de Souza, 8063, 188; Marcelia Viana Barba, 8064, 188; Layza Silva dos Santos, 8065, 189; Lorrane Oliveira da Silva, 8066, 189; Pedro Luiz Martins Faria, 8067, 189; Maximiliano Leal Areas, 8068, 190; Daniela Patricia Alves Vieira, 8069, 190; Andressa Barbosa Muniz, 8070, 190; Vinicius Augusto Trindade, 8071, 191; Jussandra Cunha Albuquerque, 8072, 191; Thayná Alves de Araujo, 8073, 191; Luiz Henrique Tavares de Moura, 8074, 192; Marcus Lima de Paiva, 8075, 192; Querlane Alves Cardoso, 8076, 192; Deisiane Caroline Sarti, 8077, 193; Fernando Pereira Neto, 8078, 193; Iara Ruth Leite, 8079, 193; Julio César da Silva Araujo, 8080, 194; Fernanda Silva Borges, 8081, 194; Ademair Centenaro Padovani, 8082, 194; Rander Jansser Bernardes Caetano, 8083, 195; Alice Santos Nunes, 8084, 195; Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira, 8085, 195; Gabriel de França Vieira Costa, 8086, 196; Jessica de Ramos Onning, 8087, 196; Larissa da Silva Maritan, 8088, 196; Amanda Souza de Brito, 8089, 197; Helio Aparecido da Silva, 8090, 197; Rizonaldo da Silva Sousa, 8091, 197; Sâmia Campos Teixeira Rosse, 8092, 198; Karlos Eduardo de Sousa Barros, 8093, 198; Natalina Pereira Barbosa, 8094, 198; José Afrânio Bezerra de Oliveira, 8095, 199; Cícera Cristina da Costa, 8096, 199; Cezar Augusto dos Santos, 8097, 199; Ana Carolina Faria e Rodrigues, 8098, 200; Máгда Cecilia de Jesus Brito, 8099, 200; Ezequiel Paulo do Vale Ataides, 8100, 200; Livro 17, Thamile Alves dos Santos, 8101, 1; Ícaro Alexandre Pinheiro Jales Veiga, 8102, 1; Fabio Vinicius Vieira Moncayo, 8103, 1; Eduardo de Oliveira Pessoa, 8104, 2; Marcos Antonio dos Santos Carvalho, 8105, 2; Aline Rocha da Silva, 8106, 2; Anderson Silva dos Santos Tanan, 8107, 3; Sabrina Danielly Azevedo Barcelos, 8108, 3; Paulo Sergio Pereira da Costa, 8109, 3; Jessica Delcol dos Santos, 8110, 4; Felipe Carvalho da Costa, 8111, 4; Amelia Mendes Hanek, 8112, 4; Bruno Correa, 8113, 5; Pedro Ewerton Rossi Alves da Silva, 8114, 5; Kleber Thiago Barbosa da Silva, 8115, 5; Lidiane Vitória Marques Maria, 8116, 6; Ana Lilian Muniz de Oliveira, 8117, 6; Aline Lima de Mesquita, 8118, 6; Ivaneide Rocha de Sousa, 8119, 7; Marcelo Silveira dos Santos, 8120, 7; Gleiciane Mota Silva, 8121, 7; Paula Daniely Silva de Almeida, 8122, 8; Rian de Carvalho Ferreira da Cunha, 8123, 8; Ana Paula de Oliveira, 8124, 8; Alessandra Frattini Costenaro, 8125, 9; Ana Carolina Vieira Santos, 8126, 9; Manoel Oliveira da Silva, 8127, 9; Emily Suanny Passos Pereira, 8128, 10; Priscila Pereira Guiomar de Moura Bueno, 8129, 10; Wilame Sousa Paiva, 8130, 10; Renata Pereira Medeiros, 8131, 11; Wanderson Barboza do Nascimento, 8132, 11; Jacira Mercedes de Paula, 8133, 11; Barbarah Thayná Lourenço Ramos, 8134, 12; Tiago Moura de Medeiros, 8135, 12; Keven Lucide Pettersen Ferreira, 8136, 12; Alexandre Gustavo de Souza Junior Oliveira, 8137, 13; Suelem Cristina Fatima dos Santos, 8138, 13; Marcela Moreira Aquino da Silva, 8139, 13; José Tiago Vieira Alves, 8140, 14; Wilton Hilarindo Silva, 8141, 14; Gilmar de Gregori, 8142, 14; Emanuel Serpe da Cruz, 8143, 15; Jadson de Oliveira Pedrosa, 8144, 15; Carolina Alves Passos, 8145, 15; Gabriel Cardoso, Barros, 8146, 16; Leidejane Rodrigues da Silva, 8147, 16; Giovana Cardoso Fernandes, 8148, 16; Cibele Nascimento Silva, 8149, 17; Samuel Francisco Nascimento Silva, 8150, 17; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Souza, Reg. nº 4457 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO ROGACIONISTA, credenciado pela Portaria nº 203, de 17 de junho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Adrian Silva Santos Lima, 3271, 40; Ana Beatriz Borges de Abreu, 3272, 40; Ana Beatriz San Martins Souza, 3273, 41; Ana Clara Médici Furtado Gomes, 3274, 41; Ana Clara Silva Evangelista, 3275, 41; Ana Jília Barros Portes, 3276, 42; Anália Aparecida Evangelista de Souza, 3277, 42; Arthur José Pereira do Nascimento, 3278, 42; Artur Costa Marques, 3279, 43; Beatriz Campos de Oliveira, 3280, 43; Bianca Duarte Monteiro, 3281, 43; Camila Silva Trindade Nogueira, 3282, 44; Daiane de Jesus Camara, 3283, 44; Daniel Mendes Baião, 3284, 44; Davi Henrique do Vale Dumont, 3285, 45; Eduardo Dias de Moraes, 3286, 45; Ester Lins Fernandes e Silva, 3287, 45; Felipe Melo Vargas, 3288, 46; Fernanda Ferreira de Andrade, 3289, 46; Fernanda Sales Ribeiro Lustosa, 3290, 46; Fernanda Santos Aristimunho, 3291, 47; Gabriel Barbosa Lopes Lourenço, 3292, 47; Gabriel Martins Fernandes, 3293, 47; Gabriela Alves Paiva, 3294, 48; Gabriela Candido Portela da Silva, 3295, 48; Gabriela Luani de Nazaré Guimarães, 3296,

48; Gabriela Soledade Teixeira, 3297, 49; Gabriella Eduarda Alves de Moura, 3298, 49; Giovana Pimenta Felizatto, 3299, 49; Giovanna Stéphany Gonçalves Braz, 3300, 50; Heitor Vieira Bernardes, 3301, 50; Helder Henrique Coutinho Oliveira, 3302, 50; Henry Ferraz Pereira, 3303, 51; Isabelle Cristina dos Santos Oliveira, 3304, 51; Isadora Macedo Santiago Moreira, 3305, 51; Isadora Oliveira Almeida, 3306, 52; João Victor Valois Silva, 3307, 52; Júlia Hemsing Aoyama, 3308, 52; Kananda de Sousa Vieira, 3309, 53; Kayllane Yasmin Neves de Almeida, 3310, 53; Larissa Alves de Oliveira Freitas, 3311, 53; Larissa de Queiroz Matos, 3312, 54; Lázaro Augusto Almeida Conceição, 3313, 54; Letícia Kamilly dos Santos Batista, 3314, 54; Lorena de Sousa Capitani, 3315, 55; Luana Dias de Oliveira, 3316, 55; Lucas Borges Marinho, 3317, 55; Lucas Souto da Silva, 3318, 56; Lucca Alexandre Silva Menezes, 3319, 56; Luciane Silveira Santana, 3320, 56; Luís Antônio Camargo Rodrigues, 3321, 57; Luísa Augusta de Jesus Sousa, 3322, 57; Luiz Henrique Prado de Oliveira, 3323, 57; Luiza Barbosa Lopes Lourenço, 3324, 58; Manuela Brandão de Oliveira, 3325, 58; Manuella de Paula Ribeiro da Fonseca, 3326, 58; Marcos Ruan de Oliveira Strontika, 3327, 59; Maria Clara Martins Simões, 3328, 59; Maria Eduarda Alves Quintanilha, 3329, 59; Maria Eduarda Pio Fernandes Dias, 3330, 60; Maria Fernanda Luz de Lima, 3331, 60; Maria Gabriela Duarte Coelho, 3332, 60; Maria Luiza Dias Sena da Silva, 3333, 61; Mateus Alves dos Reis, 3334, 61; Matheus Albino Tarquinio, 3335, 61; Michael Kaio Matos Reges, 3336, 62; Miguel Carvalho de Britto, 3337, 62; Mirella Camargos Tolentino, 3338, 62; Pedro Afonso de Sousa Pires Oliveira, 3339, 63; Pedro de Castro Lício, 3340, 63; Pedro Henrique de Freitas Carvalho, 3341, 63; Pedro Luca Rocha Manera, 3342, 64; Pedro Muniz Cherulli, 3343, 64; Raphisa Oliveira de Almeida, 3344, 64; Rebeca Aparecida dos Santos Rodrigues, 3345, 65; Rita Giullia Vaz Faúla, 3346, 65; Ronald dos Santos de Jesus, 3347, 65; Ryan Vitor Silva Campos, 3348, 66; Samara Moreira Calaña, 3349, 66; Samuel de Sousa Couto, 3350, 66; Sara Ramos Scalia, 3351, 67; Sara Vitória Reis Braz, 3352, 67; Sarah Amaranete Campos, 3353, 67; Sophia Magalhães Amorim, 3354, 68; Thayla de Araújo Silva, 3355, 68; Thiago dos Santos Coelho, 3356, 68; Vinicius Figueira da Silveira, 3357, 69; Vitor Cassiano de Souza, 3358, 69; Vitor Galvão Barbosa de Souza, 3359, 69; Vitor Henrique Rodrigues Barros, 3360, 70; Vitor Rafael Cursino Porto, 3361, 70; Vitória Bianca dos Santos Moreira, 3362, 70; Yan Figueiredo Fonseca, 3363, 71; Yuri Araujo Vaz Eduardo, 3364, 71; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva Reg. nº 968579 - Universo; Secretário Escolar Evandro Rodrigues Adelino Reg. nº 36848 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Ana Paula Silva Freires, 369, 125; Mikaelly Souza Lôbo Ferreira, 370, 125; Wesley Rodrigues de Oliveira, 371, 125; Elisângela Cristina da Silva Pereira, 372, 126; Francielly Souza Lobo de Paula, 373, 126; Samirra Cristina Soares de Macedo, 374, 126; Rayanny Duanny Ribeiro Mendes, 375, 127; Wesley Soares da Silva, 376, 127; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO-EAD, Livro 01, Cleide de Barros, 377, 128; Gabrielle Martins da Silva, 378, 128; Nayara Reis Froes Pereira, 379, 128; Luciano Rodrigues de Lima Junior, 380, 129; Karla Tatianne Pereira da Silva, 381, 129; Polyane dos Santos Gonçalves, 382, 129; Cristina Franca Santana, 383, 130; Késsia Campelo de Sousa, 384, 130; Ednalda Barreiro da Silva, 385, 130; Viviane Aparecida Pereira Maciel Nascimento, 386, 131; Rhaiane Karine de Andrade Rodrigues, 387, 131; Francineide Nogueira do Nascimento, 388, 131; Alexandre Meira Medeiros da Silva Teixeira, 389, 132; Heloisa Souza Silva, 390, 132; Ayra Oliveira Amorim, 391, 132; Erivelton Matias da Silva, 392, 133; Talita Elaine de Souza Rocha, 393, 133; Sulamita Ester de Freitas Bastos, 394, 133; Aryanne Kedma Nogueira Gomes da Silva, 395, 134; Kananda Correa de Oliveira, 396, 134; Valéria Constantino Brandão, 397, 134; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA ATUAL, credenciada pela Portaria nº 23, de 05 de janeiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Feliciano Gulart, 82, 28; Arthur Henrique Lustosa Melo, 83, 29; Beatriz Cristina Piau de Castro, 84, 29; Felipe Biberg Corraleiro, 85, 29; Giovanna Nepomoceno de Oliveira Araujo, 86, 30; Izabel Cristina de Oliveira Henriques, 87, 30; Izadora Botelho Bastos Lessa, 88, 30; Kalindy Moraes Rodrigues, 89, 31; Lays de Souza Vieira, 90, 31; Luana Pacheco Calegario Novo, 91, 31; Lucas André Ferreira de Freitas, 92, 32; Lucas Eduardo Silva Neves, 93, 32; Lunna Pereira Araújo Luna, 94, 32; Marcos Lima de Andrade, 95, 33; Maria Clara Siqueira Borges, 96, 33; Maria Carolina de Brito Teixeira, 97, 33; Maria Eduarda Marmorato dos Santos Silva, 98, 34; Maria Eduarda Vaz Bagueira Leal, 99, 34; Mariana Côelho Dutra, 100, 34; Mattaus de Sena Barros, 101, 35; Mell Lima da Cunha Gonçalves, 102, 35; Myllena Cardoso Martins, 103, 35; Pedro André da Costa Gouveia, 104, 36; Pedro Rodrigo Santana de Oliveira, 105, 36; Raphael Rodrigues Silva Mourão Gomes de Oliveira, 106, 36; Sophia Barbosa Assunção, 107, 37; Vitor Gomes Muzar, 108, 37; Diretor Mauro Eloi de Oliveira Junior, Reg. nº 180 - UCB, Secretária Escolar Pricila de Almeida Alvarenga Oliveira, Reg. nº 34450 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Ian Goston Lopes, 347, 123; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245- UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED, publicado por força de decisão judicial, processo nº 0750986-42.2023.8.07.0000 - Tribunal de Justiça do DF e Territórios.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Daniel Cavalcante, 348, 123; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245-UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Lucas Mendes Atik, 349, 123; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245-UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED, publicado por força de decisão judicial, processo nº 0753656-53.2023.8.07.0000 - Tribunal de Justiça do DF e Territórios.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Isabela de Araujo Cordeiro, 350, 124; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245-UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED, publicado por força de decisão judicial, processo nº 0700057-68.2024.8.07.0000 - Tribunal de Justiça do DF e Territórios.

ESCOLA SALESIANA BRASÍLIA, reconhecida pela Portaria nº 332, de 18 de outubro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Amanda de Alencar Brandão, 999, 110; Ana Carolina Augusto Gomes, 1000, 110; Ana Heloiza Castro Rocha, 1001, 110; Ana Letícia Pontes Guimarães Ramalho, 1002, 111; Anny Caroline Borges Nunes, 1003, 111; Beatriz Siqueira Santos, 1004, 111; Brenno Gomes Carvalho, 1005, 112; Gabriel Adjuto Siqueira, 1006, 112; Giovanna Nunes de Paula, 1007, 112; Gustavo Nazário Lopes Sousa, 1008, 113; João Paulo de Faria Bessoni, 1009, 113; Laryssa Cristine Andrade Almeida, 1010, 113; Ludmylla Freitas Corte Real dos Santos, 1011, 114; Marcus Vinícios Alves de Sousa, 1012, 114; Milla Isabela da Silva Salles Souza, 1013, 114; Pedro Rebello Borges de Barros, 1014, 115; Pietra Paula de Oliveira Nadiceo, 1015, 115; Thábita Santos Maia, 1016, 115; Victor Nunes Simões, 1017, 116; Yasmin Forte Tamburini Porto, 1018, 116; Diretora Ivanette Duncan de Miranda, Reg. nº 507 - MEC; Secretário Escolar Rodrigo César Braz, Reg. nº 932 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, reconhecido pela Portaria nº 1244, de 21 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Ismael Oliveira dos Santos Neto, 1933, 42; Karina Pereira Lima, 1934, 43; Vitória Martins de Carvalho, 1935, 43; Letícia Gonçalves Novaes Ferreira, 1936, 44; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 47 - UniDF, Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, reconhecido pela Portaria nº 1244, de 21 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Anderson Lima Vasconcelo, 1937, 44; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 47 - UniDF, Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, reconhecido pela Portaria nº 749, de 30 de dezembro de 2021-SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 36, Aline Ribeiro de Araújo, 10574, 24; Aline Auxiliadora Correia, 10575, 24; Andressa Aparecida Ribeiro Amaral, 10576, 25; Conceição de Maria Silva Gomes, 10577, 25; Michaelly Bruna de Freitas Cortes, 10578, 25; Enedilene Batista de Sousa, 10579, 26; Elisandra Cristina Silva, 10580, 26; Francisca Amanda da Silva Nunes, 10581, 26; Fernanda Nogueira de Sousa, 10582, 27; Gabriel de Campos Gomes, 10583, 27; Isadora da Silva Lima, 10584, 27; Kathleen Soares de Farias, 10585, 28; Lilyth Kaylane Alves Ferreira, 10586, 28, Leurimar de Paiva Ramos, 10587, 28; Luís Carlos Viana Cassimiro, 10588, 29; Luanna Maria Silva de Oliveira, 10589, 29; Luciana Gomes de Sousa, 10590, 29; Letícia Costa da Silva, 10591, 30; Mylena Nunes dos Santos, 10592, 30; Maria Simone Dantas das Neves, 10593, 30; Marlene Almeida Batista, 10594, 31; Michelle de Cássia Pereira dos Santos, 10595, 31; Pâmela Souza Chaves, 10596, 31; Rayane Stephanie Pereira Santana, 10597, 32; Thaís Hellena Nascimento Gonçalves, 10598, 32; Thaís Antero de Andrade, 10599, 32; Vaneide José Rodrigues, 10600, 33; Victor Alexandre da Silva Ferreira Salles, 10601, 33; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Daniel Fernandes Viana, 10602, 33; Jackeline Susan de Oliveira, 10603, 34; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. nº 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. nº 36571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAY: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, João Paulo Dias de Araujo, 2112, 66, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00263467/2023-75, e Parecer nº 413/2023 - CEDF. Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Bruna Luíza Pereira Leite, 13387, 46; Gabriel Siqueira de Carvalho, 13388, 46; Matheus Luã Gonçalves de Sousa, 13389, 46; Taha Khalil Abder Rahman Neto, 13390, 47; Yasmin Oliveira da Silva, 13391, 47; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22; Welerson Carlos da Silva, 13392, 47; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Felliipe Leonardo Santos da Costa, 13393, 048; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Amaira Coimbra dos Santos, 13394, 048; Débora Tavares Dantas Moreira, 13395, 048; Josivania de Sousa Santos, 13396, 049; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034, de 25/10/2022 e Portaria nº 1114, de 21/11/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Adrielly Ramos da Conceição, 13398, 49; Cláudia da Silva Nakatani, 13399, 50; Fábio Pereira de Alcantara, 13400, 50; Jeronimo Quirino Oliveira, 13401, 50; Vicente Guilherme de Sousa Teles, 13402, 51; Helyson Matheus Simão Galheno, 13403, 51; Lucas Rodrigues de Sousa, 13404, 51; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22; Cíntia Ferreira dos Santos, 13405, 52; Cleiton Oliveira Martins, 13406, 52; Cleuber Victor dos Santos Evangelista, 13407, 52; Ellen Bandeira Alves, 13408, 53; Elis Regina dos Santos, 13409, 53; Francinete de Lima Batista, 13410, 53; Gabriella Oliveira Rosa, 13411, 54; Geovana Lorrany Ferreira Nunes, 13412, 54; Gracy Mary Teixeira Freitas, 13413, 54; Hellen Nayane Lacerda de Oliveira, 13414, 55; Higor Rodrigues Santos, 13415, 55; Hudson Kayke dos Santos Costa, 13416, 55; Igor Oliveira da Silva, 13417, 56; Juliana de Santana Barcelos, 13418, 56; Kathleen Milena da Rocha Vieira, 13419, 56; Kelly Riamyllis Oliveira da Silva, 13420, 57; Kélen Nunes de Sousa, 13421, 57; Letícia Fernanda Rabelo Lima, 13422, 57; Lorena Lima dos Santos, 13423, 58; Lucas Gabriel de Souza Araujo, 13424, 58; Maria Eduarda de Souza Araujo, 13425, 58; Maria Marli Martins, 13426, 59; Maria Selma Barros da Silva, 13427, 59; Marinalva Cerqueira Lima dos Santos, 13428, 59; Michael Felipe Ferreira de Sousa, 13429, 60; Náthaly Marques Bueno, 13430, 60; Nicolly Pereira da Silva, 13431, 60; Rian Thales de Abreu Godinho, 13432, 61; Ursulina Rodrigues Bezerra, 13433, 61; Wyllyam Farias Bezerra, 13434, 61; Vítor Ferreira Vieira, 13435, 62; Vitória Alice Nogueira, 13436, 62; Yan Victor de Souza Godoi, 13437, 62; Yuri Henri Marques da Silva, 13438, 63; Cauã Rayff da Silva Nunes, 13439, 63; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO-ENCCEJA, Livro 22, Andrey Oliveira da Silva, 13440, 63; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01 - A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034, de 25/10/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114, de 21/11/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO-ENCCEJA, Livro 22, Katelayne de Oliveira e Silva, 13441, 64; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01 - A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Wellington Jose Lima de Carvalho, 13442, 64; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01 - A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 22, Pedro Henrique Figueiredo Queiroga, 13443, 64; Diretor: Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01 - A, de 02/01/2024; chefe de secretária escolar Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, ENSINO MÉDIO, Livro 08, Caio Silva de Sousa Santos, 4804, 209; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, ENSINO MÉDIO, Livro 08, Joao Vitor Gusmao Matias, 4805, 209; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Rodrigo Alves Pereira, 4806, 210; Lucilene Rosa Ramos, 4807, 210; Vânia Martins de Souza Oliveira, 4808, 210; Alessandra Alves dos Santos, 4809, 211; Cauan Eduardo Aragão da Silva, 4810, 211; Cíntia Alves Lima, 4811, 211; Elenilda Martins Dias, 4812, 212; Gabrielly Silva dos Santos, 4813, 212; José Adenilson Lima de Brito, 4814, 212; Kauã Carvalho Rodrigues do Nascimento, 4815, 213; Kethlen Lorraine Andrade Correia, 4816, 213; Lucas de Lima Vieira, 4817, 213; Maria Giulia Borges Fonseca, 4818, 214; Maria Lúcia de Sousa Melo, 4819, 214; Núbia Sousa da Silva, 4820, 214; Rayssa Ribeiro de Lima, 4821, 215; Thays Martins Dias, 4822, 215; Thiago Marques Ribeiro Soares, 4823, 215; Tiago Felliipe da Silva Conceição, 4824, 216; Wilmar Santos Pereira,

4825, 216; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 08, Edenilda Oliveira da Silva, 4826, 216; Jhonatta Batista Amaral, 4827, 217; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 08, Diego Pereira da Silva, 4828, 217; Maria Eduarda Barreto de Aguiar, 4829, 217; Kamylla dos Santos Monteiro, 4830, 218; Francisco das Chagas do Nascimento Sousa, 4831, 218; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 08, Príciané de Souza Cerqueira, 4832, 218; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27/09/2023, Portaria nº 1.114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 08, Andrey Rian Rodrigues, 4835, 219; Claudia Pires dos Santos, 4836, 220; Guilherme Alexandre Rodrigues Dias, 4837, 220; Milena Marques Xavier, 4838, 220; Samara da Silva Gomes, 4839, 221; Daniela Guedes Pereira da Silva, 4840, 221; Samara da Silva Costa, 4841, 221; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 08, Guilherme de Jesus Oliveira, 4833, 219; Thales Ruan Martins Oliveira, 4834, 219; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 24, de 04/02/2021; Chefe de Secretaria Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 28, Eva Aparecida de Souza, 8956, 185; Hebert Alves de Macedo, 8957, 185; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Rycardo Araujo da Silva, 8958, 186; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Wesley Fábio Costa da Silva Santos, 8959, 186; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Daniel de Almeida Barros, 8960, 186; Maria Vitória de Souza Alves Martins, 8961, 187; Sarah Luciano de Barros, 8962, 187; Selijane Gonçalves Magalhães, 8963, 187; Taysnara Moura da Silva, 8964, 188; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Kemely Rodrigues Gonçalves Coelho, 8965, 188; Leandro Henrique de Souza Martins, 8966, 188; Maiara Keller da Silva, 8967, 189; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034, de 25/10/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114, de 21/11/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Fabielle Felix Oliveira, 8968, 189; Hellen Nara da Silva Lima, 8969, 189; Jéssica Lorrany Rodrigues Gomes, 8970, 190; João Vítor Teixeira Silva, 8971, 190; Lenise Silva Santana, 8972, 190; Marcos Vinícius Gonçalves Rocha, 8973, 191; Mykael de Almeida da Silva, 8974, 191; Rodrigo Pereira dos Santos, 8975, 191; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO; Livro 04, Ariane de Oliveira Campos, 1083, 36; Arthur Lemos Bendini, 1084, 36; Artur Cordeiro Miranda Furtado, 1085, 37; Ana Luíza Gonçalves Caetano Oliveira, 1086, 37; Ana Clara Lopes Bandeira, 1087, 37; Aline Gonçalo Silva Cardoso, 1088, 38; Alessandro Alcântara Correia, 1089, 38; Ana Luíza Aguiar Silva, 1090, 38; Arthur Gonçalves Maia Lima da Silva, 1091, 39; Ayra de Souza Carneiro, 1092, 39; Artur Boudens Lima de Sousa, 1093, 39; Beatriz Mazoni Viveiros, 1094, 40; Brenda Abrão Campos Garcia, 1095, 40; Bruna Martins de Mello Faria, 1096, 40; Bernardo Dantas Cunha Santos, 1097, 41; Beatriz Lu Aboim de Souza, 1098, 41; Brisly Fideles Frias Rodrigues da Cunha, 1099, 41; Bernardo Teles Borborema, 1100, 42; Bianca Rodrigues Martins, 1101, 42; Carolina Souza de Moura Becker, 1102, 42; Davi Ceolin da Silva Menna Barreto, 1103, 43; Eduardo Gondim Dantas de Castro, 1104, 43; Isadora Monte Mendonça, 1105, 43; João Pedro do Amaral Chagas, 1106, 44; João Pedro de Moraes Cunha, 1107, 44; Enzo Vieira Carvalho Gomes, 1108, 44; João Paiva Massad, 1109, 45; Hadassa Jesus de Melo Stamford, 1110, 45; Felipe Fleury Haddad, 1111, 45; Gabriele Motta Bellandi, 1112, 46; Guilherme Patrick Albuquerque Rodrigues de Souza, 1113, 46; Giovanna Siqueira Dias Gomes, 1114, 46; Gabriel Palhares Barbosa de Araujo Duarte, 1115, 47; Gabriel Pereira Zorzo, 1116, 47; Gabriel Kehrig Ribeiro, 1117, 47; Giovana Mara Fonseca Valente, 1118, 48; Gabriela Coutinho Nunes da Costa, 1119, 48; Guilherme Freitas Bezerra, 1120, 48; Hannah Beatriz Duarte Santana, 1121, 49; Henrique de Matos Cruz, 1122, 49; Isadora Nakao Loloi, 1123, 49; Igor Faria Rios, 1124, 50; Ian Felipe Marques Borges, 1125, 50; João Paulo Veloso Marques Sampaio, 1126, 50; Ludmila Xavier de Oliveira, 1127, 51; Luíza Caldeira Rezende, 1128, 51; Luiz Henrique Eickhoff Leite de Sousa, 1129, 51; Livia Fleury Braga, 1130, 52; Lucas Mello Matos, 1131, 52; Lucca Lima Soukef Domingos, 1132, 52; Luísa Neiva Del Porto, 1133, 53; Luna Paiva Ribeiro, 1134, 53; Leticia Wan-Meyl Ribeiro, 1135, 53; Maria Fernanda Arantes Nacfur, 1136, 54; Murillo Lourenço Marcello, 1137, 54; Mariana Franco Praciano, 1138, 54; Maria Vitória da Silva Araujo, 1139, 55; Mariana Souza Diniz Santos, 1140, 55; Matheus Eiki Kimura Rezende, 1141, 55; Maria Eduarda Leite Dias, 1142, 56; Maria Clara da Silva Vieira, 1143, 56; Maitê Jácome Sarmento Ferreira de Carvalho, 1144, 56; Maria Eduarda Assis Machado, 1145, 57; Maria Morena da Silva Couto, 1146, 57; Marco Antônio Souza de Gusmão, 1147, 57; Maria Luísa de Alcântara Sodré, 1148, 58; Maria Eduarda Moreira Dias, 1149, 58; Maria Eduarda Borges Barbosa, 1150, 58; Maria Eduarda dos Santos Barros, 1151, 59; Nicole Alencar Teixeira, 1152, 59; Oton Naziazene Lima Júnior, 1153, 59; Pedro de Araújo Rocha Guedes, 1154, 60; Pedro Vieira de Araujo, 1155, 60; Pedro Abrantes Alves Sabino Bruno, 1156, 60; Pedro Ferreira Alencar, 1157, 61; Pietro Colvero Fontela, 1158, 61; Renan Videira Vieira, 1159, 61; Renan Barrios de Araújo, 1160, 62; Rayssa Schafer Santana, 1161, 62; Raquel Oliveira de Sales, 1162, 62; Raíssa Castro Martins, 1163, 63; Sofia Barros Cruz Feitosa, 1164, 63; Sophia Miyoshi de Oliveira Cunha, 1165, 63; Tales Ferreira Walker, 1166, 64; Victor Emanuel Neves Rêgo Sousa, 1167, 64; Vitor Viana Paes de Luna, 1168, 64; Vinícius Maciel de Sousa, 1169, 65; Vitória Justino Cysne, 1170, 65; Amanda Teixeira Menezes, 1171, 65; Janildo Guedes Soares Júnior, 1172, 66; José Luiz de Miranda Ramos, 1173, 66; Tainná Lôbo Silva, 1174, 66; Diretora Caroline Aun Bonfim, Reg. nº 170174-1079417/UNY-22 - Faculdade Unyleya; Secretária Escolar Nivia Maria de Souza Yamaguty, Reg. nº 296 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 412, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Ana Beatriz Ruella Góes, 4684, 38; Ana Clara de Azevedo Leite Carvalho, 4685, 38; Ana Luísa Lopes Fernandes, 4686, 38; Antonio Celezino Baia Neto, 4687, 39; Arthur Falleiro dos Santos, 4688, 39; Arthur Melo Reposse, 4689, 39; Beatriz Barbosa Rodrigues Fernandes, 4690, 40; Bernardo Felipe Silva de Sousa, 4691, 40; Bruna Domingues de Alcantara, 4692, 40; Bruna Tristão de Castro Polido Lopes, 4693, 41; Camila Ferreira Sales, 4694, 41; Caren Silveira Peçanha Lima, 4695, 41; Daniel Cardozo de Oliveira, 4696, 42; Emanuel Baldoíno Oliveira, 4697, 42; Fabrício Ryuta Nitta, 4698, 42; Gabriel Aguiar Lopes, 4699, 43; Gabriela Bortoli Lontra, 4700, 43; Gabriela Lopes de Souza Eskenazi, 4701, 43; Gustavo Barbosa da Rocha, 4702, 44; Gustavo Ferreira Miranda, 4703, 44; Hana Machado Paiva, 4704, 44; Ida Tharrany Alves Nahr, 4705, 45; Isaac Inácio Einsfeld Carvalho, 4706, 45; Isabela Costa Cândido dos Reis, 4707, 45; Isabella Cristini Silva Coser, 4708, 46; Isadora Scherer da Silva, 4709, 46; Iury Xavier Bomfim, 4710, 46; João Pedro Maia de Almeida Maciel, 4711, 47; João Pedro Miranda Temoteo, 4712, 47; Júlia de Oliveira Lucchesi, 4713, 47; Kauã Maciel Veit, 4714, 48; Kauane Maria de Alcântara Scherer, 4715, 48; Lanna Gonzalez Moreira, 4716, 48; Laura Batista Magalhães, 4717, 49; Layla da Conceição, 4718, 49; Leticia Fontes Cavalcante, 4719, 49; Lucas Domingos Calixto dos Reis, 4720, 50; Lucas dos Anjos Torracca, 4721, 50; Lucas Marques Rodrigues, 4722, 50; Luís Eduardo Alves Atiê, 4723, 51; Luís Eduardo Pereira da Paixão, 4724, 51; Luís Miguel da Cruz Motta, 4725, 51; Luiz Fernando Arguello de Lima, 4726, 52; Luna Machado Paiva, 4727, 52; Marcos Vinícius Gomes de Barros Santos, 4728, 52; Maria Clara Souza Campos, 4729, 53; Maria Daniela Manfrão Pelizer, 4730, 53; Maria Júlia Dutra Leonetti, 4731, 53; Maria Luíza Sanglard de Almeida, 4732, 54; Maria Mendes Mandelli, 4733, 54; Marina de Almeida Gonçalves Lara, 4734, 54; Mateus Marques Rodrigues, 4735, 55; Melissa Paiva de Sá Andrade, 4736, 55; Pedro Henrique de Bortoli Oliveira, 4737, 55; Pedro Henrique Dias Carvalho, 4738, 56; Pedro Henrique Moreira Luitgards, 4739, 56; Phelipe Gabriel Lima Durães, 4740, 56; Rafael Astuti Estevanato, 4741, 57; Rafaella Marques Rodrigues, 4742, 57; Renato Correia Echeverria, 4743, 57; Ricardo Barroso Oliveira, 4744, 58; Samuel Neves Garcêz Ferraz, 4745, 58; Stella Camilo Pantoja, 4746, 58; Victor Marques de Lima, 4747, 59; Victor Neiva Cordeiro, 4748, 59; Vítor Lages Nogueira Araujo, 4749, 59; Yasmim Padilha de Souza, 4750, 60; Diretor Moisés Romero Borges Oliveira, Reg. nº 92 - UNICID; Secretária Escolar Lilian Rejane da Silva Costa, Reg. nº 542 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, Ordem de Serviço nº 21, de 21 janeiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, Livro 17, João Victor Coelho de Santana, 8167, 23; Rafael do Santos Linhares, 8168, 23; Ilan Martins Lima, 8169, 23; Paulo de Tarcio Dias dos Santos, 8170, 24; Lucas da Silva Alves, 8171, 24; Ana Clara de Souza Barbosa, 8172, 24; Geisa de Souza Ferreira Vieira, 8173, 25; Wilson Felix de Carvalho, 8174, 25; Maicon Pinheiro Oliveira, 8175, 25; André Luis da Silva Nicola, 8176, 26; Samuel Monteiro do Rêgo, 8177, 26; Maycon Douglas Chagas Felberg, 8178, 26; Gabriel de Souza Fidelix, 8179, 27; Mario Lucio Sampaio, 8180, 27; Jenifer Gonçalves Cortez de Miranda, 8181, 27; Alice Medeiros Lima, 8182, 28; Tânia da Silva Carvalho, 8183, 28; Miraci Bispo Soares, 8184, 28; Juliana Alves da Silva Kobayashi, 8185, 29; Thayná Rodrigues Santos, 8186, 29; Maria de Fatima de Abreu Silva Carvalho, 8187, 29; Antonio Vieira de Sousa, 8188, 30; Wanderson Antonio da Silva, 8189, 30; Regino da Rocha Pereira, 8190, 30; Lucilene Pereira Gonçalves, 8191, 31; Luciene Maria Xavier, 8192, 31; Pedro da Penha Vieira, 8193, 31; Maria Tamiris dos Santos de Oliveira Campos, 8194, 32; Gabriel Vinícius dos Anjos Santos, 8195, 32; Shirley Lucia da Silva Ribeiro, 8196, 32; Jose Neutinho Tavares Valencia, 8197, 33; Patricia Lopes da Silva Martins, 8198, 33; Israel Wilker dos Reis Amaral, 8199, 33; Douglas Siqueira Ferreira, 8200, 34; Tania Cristina Almeida de Andrade, 8201, 34; Claudia Figueredo Dias, 8202, 34; Antonio Eufasino Aguiar, 8203, 35; Israel Alves Ribeiro, 8204, 35; Josué Pereira de Almeida, 8205, 35; Joao Vitor Freitas de Oliveira, 8206, 36; José Adelson Marques Magalhães, 8207, 36; Iago Reis dos Santos, 8208, 36; Samuel Silva Brito, 8209, 37; Rafael Henrique Borges Bezerra da Silva, 8210, 37; Mônica Teixeira dos Santos, 8211, 37; Eliezer Rodrigues Diniz, 8212, 38; Davisson Rafael Lopes Gonçalves, 8213, 38; Kennedy Sousa do Rêgo, 8214, 38; Vanessa Alves dos Santos Silveira, 8215, 39; Vanessa Santana Lima, 8216, 39; Carlos Felipe Araujo Souza Nascimento, 8217, 39; Patricia Maria da Conceicao, 8218, 40; Jackeline da Silva Barboza, 8219, 40; Angelo Paulo de Freitas Lopes, 8220, 40; Antonio Carlos Ferreira, 8221, 41; Hugo Leonel Ribeiro, 8222, 41; Vitoria Ferreira Leite de Araujo, 8223, 41; Gilvaneide Soares de Moraes, 8224, 42; Jefferson Rogério Nougua Rocha, 8225, 42; Hyago da Silva Brum Leite, 8226, 42; Antonia Avani da Silva Moura, 8227, 43; Paulo Gabriel Moreira de Sousa, 8228, 43; João Paulo Ribeiro dos Reis, 8229, 43; Vanessa Ingrid Barros da Silva, 8230, 44; Ana Clara Mota de Sá, 8231, 44; Paulo Roberto Gontijo Lima, 8232, 44; Denise Kotlewski, 8233, 45; Luiz Fernando dos Santos Passagnolo, 8234, 45; Regiany Alves Santos, 8235, 45; João Paulo dos Santos Cruz, 8236, 46; Jean Carlos da Silva, 8237, 46; Gabriel dos Santos dos Santos, 8238, 46; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Souza, Reg. nº 4457 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, Ordem de Serviço nº 21, de 21 janeiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, Livro 17, Pedro Siqueira Lottermann Sasaoka, 8239, 47; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Souza, Reg. nº 4457 - Colégio Pró - Educ, publicado por força de decisão judicial, processo nº 0700241-21.2024.8.07.0001 - Tribunal de Justiça do DF e Territórios.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSESC, recredenciada pela Portaria nº 266, de 13 de junho de 2017-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Allana Oliveira Duarte, 2692, 65; Amanda Raquel Alves de Moura, 2693, 66; Ana Caroline Ribeiro de Souza Santos, 2694, 66; Ana Karolina Viol Diana Lopes, 2695, 66; Ana Luísa Carvalho Müller, 2696, 67; Andressa Monteiro Lacerda, 2697, 67; Andrey Brandão Costa, 2698, 67; Ângelo de Paula Franco, 2699, 68; Anna Júlia Marinho Vasconcelos, 2700, 68; Arthur Araujo Marins, 2701, 68; Arthur Gabriel Borges Silva, 2702, 69; Arthur Pereira Rocha, 2703, 69; Arthur Rabelo de Oliveira, 2704, 69; Caio Roberto Bessa Vieira, 2705, 70; Camila Botelho Borges, 2706, 70; Carlos Eduardo Oliveira de Queiroz, 2707, 70; Cauã Prado de Menezes, 2708, 71; Clara Abreu dos Santos, 2709, 71; Clara Cristina Schneider Peres, 2710, 71; Daniel César Raimualdo Lima, 2711, 72; Davi Brito da Silva Cunha, 2712, 72; Davi Silva Ramos, 2713, 72; Débora Alves Mendonça, 2714, 73; Eduardo Antônio Pinheiro da Costa, 2715, 73; Emanuela Caldeira da Silva, 2716, 73; Emily Vieira de Sousa, 2717, 74; Enzo Vieira de Sousa, 2718, 74; Gabriel Campos Vieira, 2719, 74; Gabriel Ferreira Braga, 2720, 75; Gabriel Neri Canhête, 2721, 75; Gabriela Amaral Noletto, 2722, 75; Guilherme Leony Santos Ferreira, 2723, 76; Guilherme Ribeiro de Azevedo, 2724, 76; Igor Eduardo dos Santos Pereira, 2725, 76; Isabella Caterine Araujo Peixoto dos Santos, 2726, 77; Ítalo Pereira da Costa Tavares, 2727, 77; João Felipe de Almeida Lira, 2728, 77; João Paulo Batista dos Santos, 2729, 78; João Victor Felix Rodrigues, 2730, 78; Josielen Aires Oliveira, 2731, 78; Júlia Alves Feitosa, 2732, 79; Júlia Batista de Queiroz Monteiro, 2733, 79; Júlia Beatriz da Silva Leite, 2734, 79; Kauan Victor Pinheiro, 2735, 80; Kayanne Silva Sales, 2736, 80; Lara Magalhães de Santana, 2737, 80; Lucas David Rocha, 2738, 81; Lucas Ramos Barbosa, 2739, 81; Luísa Vitória Freitas Jardim, 2740, 81; Luíze Gabriele Rabelo Trindade, 2741, 82; Maria Eduarda Emerick Ferreira, 2742, 82; Maria Eduarda Moita Sales, 2743, 82; Maria Eduarda Santos Fernandes, 2744, 83; Maria Laura Assis Barbosa, 2745, 83; Maria Vitória Jacques Rosa, 2746, 83; Maria Weduarda Ilário Rodrigues, 2747, 84; Mariana Cardoso Lima, 2748, 84; Mário Alves Ribeiro Neto, 2749, 84; Mateus Roberto Alves, 2750, 85; Matheus Alves Moreira de Oliveira, 2751, 85; Matheus Resende de Moura, 2752, 85; Messias de Almeida Sampaio, 2753, 86; Miguel Ângelo de Oliveira Ximenes, 2754, 86; Neyverson Júnio de Albuquerque Santos, 2755, 86;

Nicolle Backmann Damaso Silva, 2756, 87; Nicolly Silva Santos, 2757, 87; Nicolay Rocha da Silva, 2758, 87; Nikolas Sousa Aragão Macedo, 2759, 88; Pedro Henrique de Oliveira Carneiro, 2760, 88; Pedro Henrique Rocha de Medeiros, 2761, 88; Rafael Moraes Soares, 2762, 89; Rafael Rodrigues Santos, 2763, 89; Raíssa Borges do Prado, 2764, 89; Rebeca Marques Gomes, 2765, 90; Tammy Alves Silva, 2766, 90; Víctor Caldas Nery, 2767, 90; Victor Riquelme Pereira Torres, 2768, 91; Vinícius Veras da Costa, 2769, 91; Yasmin Lucas de Oliveira, 2770, 91; Diretora Elizângela de Jesus Lima Reg. nº 145 - FACDF; Secretário Escolar Davidson Amaral Castro Reg. nº 575 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

ÚNICO EDUCACIONAL TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 336, de 18 de outubro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Beatriz Schiavon Moreira, 317, 106; Ana Júlia Gouveia Medeiros Corrêa, 318, 106; Ana Júlia Velasco Penalva, 319, 107; Ana Letícia Conde Correia, 320, 107; Ana Luiza Napoli Martins, 321, 107; Beatriz de Oliveira Dias, 322, 108; Bianca Batista Silva Mattos, 323, 108; Bianca Miranda Soares, 324, 108; Bruna Taveira Costa Menezes, 325, 109; Bruna Veras Juntolli, 326, 109; Camila Pereira Xisto de Assis, 327, 109; Camilla Miranda Rodrigues, 328, 110; Cecília Valadares Nishiyama Cordeiro, 329, 110; Eduarda de Oliveira Sousa, 330, 110; Eduarda Lima Kreling, 331, 111; Eduarda Sousa Guimarães de Queiroz, 332, 111; Eduardo Campos Neri, 333, 111; Emanuela Teixeira de Paula Santos, 334, 112; Emanuele Costa de Faria, 335, 112; Gabriel Carvalho Fiuza, 336, 112; Gabriela Tredicci Borges, 337, 113; Giulia Cabral Bezerra Freitas, 338, 113; Heitor Jackson Silva Santa Rita, 339, 113; Helen Cristine Olivo, 340, 114; Heloísa Ferreira dos Reis Teixeira, 341, 114; Heloysa Melise de Menezes, 342, 114; Isabela Machado Lopes, 343, 115; Isabela Tomé Costa Diniz, 344, 115; Isabella Bicalho Borges, 345, 115; Isabella Cardoso de Figueredo Alves, 346, 116; Isabelle D' Assumpção Neves, 347, 116; Isadora de Freitas Domingos, 348, 116; Izabela Santos Guizelini, 349, 117; Jamilly Lacerda Flausino dos Santos, 350, 117; João Artur Mesquita de Oliveira, 351, 117; João Pedro Pizzanelli Fragala Rodrigues, 352, 118; João Rafael Coury Costa, 353, 118; Júlia Mendes Santos, 354, 118; Júlia Moreira Tinoco de Oliveira, 355, 119; Julia Pessoa Borges, 356, 119; Lara Setti de Oliveira, 357, 119; Laura Mendonça de Lima Paiva, 358, 120; Laura Soares Ferreira, 359, 120; Laura Vitória Soares Sayegh, 360, 120; Letícia Vaz Silva, 361, 121; Ludmila Guedes da Costa, 362, 121; Luiz Guilherme Freitas Gomes, 363, 121; Maitê Miranda Serra, 364, 122; Manuela Nunes da Silva, 365, 122; Maria Clara Almeida Gonçalves, 366, 122; Maria Clara Camillo Ferreira, 367, 123; Maria Clara Garcez Carneiro, 368, 123; Maria Eduarda Pereira de Sá, 369, 123; Maria Fernanda Rezende Patusco, 370, 124; Mariana Araújo Frota, 371, 124; Marina Carvalho Cintra, 372, 124; Miguel Amaral de Souza, 373, 125; Murilo Soltau Ferreira de Almeida, 374, 125; Pedro de Paiva Rosa Vaz, 375, 125; Pedro Lucas Souza Silva, 376, 126; Ramon Miguel Rosa Pereira Ataide, 377, 126; Rebeca Marina Ferreira Ramthum, 378, 126; Roberto de Oliveira Brito Filho, 379, 127; Sara Regina Leite Campos, 380, 127; Sofia de Sousa Resende, 381, 127; Tacia Miranda Kokinos, 382, 128; Talita Back Bandeira, 383, 128; Thiago Alencar de Oliveira, 384, 128; Victória Gerken Barros Batalha de Góis, 385, 129; Yasmim Gomes da Silva, 386, 129; Maria Luíza Candiota Rocha, 387, 129; Diretor Manoel Amaurício dos Santos, Reg. nº 33 - ICSH; Secretária Escolar Sandra Silva, Reg. nº 32103 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Anderson Lima Vasconcelos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio do INSTITUTO MARECHAL MALLET, anteriormente denominado COLÉGIO MARIANO, publicado no DODF nº 157, página 16, de 16/08/2010, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Lucas Caio Silva Sousa constante na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, publicado no DODF nº 54 de 20/03/2017, página 12, por ter sofrido alteração em seu nome.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, nos termos do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 208, de 03 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 207, de 06 de novembro de 2023, página 11, que dispõe sobre a equiparação do auxílio-alimentação entre os servidores das carreiras de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e de Atividades de Trânsito, e demais carreiras em exercício no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, bem como o reajuste inflacionário a ser aplicado na parcela de complementação do referido auxílio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 6º, da Lei nº 2.819 de 19 de novembro de 2001; no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016; na Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00057293/2021-12, resolve:

Art. 1º Tomar pública a TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro nº 0649, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ANEXO I						
Nº DA AUTORIZAÇÃO	AUTORIZATÁRIO ANTERIOR	AUTORIZATÁRIO ATUAL	ALTERAÇÃO	DATA DA TRANSFERÊNCIA	VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO SEI
0649	PAULO RUAS DE ABREU	ELZISCLAY FERREIRA VIANA DA SILVA	TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO	15/01/2024	14/01/2027	00055-00057293/2021-12

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00045891/2022-20, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Serviço nº 0372, concedida a WA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), com base no §2º do art. 9º, combinado com o art. 31 do Decreto nº 37.332/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088336/2021-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no §1º da Lei nº 2.819/2001, a transferência da Autorização de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF) nº 1471, de WESLEY BISPO DE JESUS para o senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 866.XXX.XXX-20, a contar de 31/01/2024.

§1º A Autorização para exploração do Serviço de Transporte de Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no Processo SEI nº 00055-00088336/2021-10 e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo novo autorizatório.

§ 2º Fica o autorizatório anterior (transferente), JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, impedido de pleitear nova Autorização do STCE/DF pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data expressa no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00006141/2024-02, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2024, da empresa OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 92.228.410/0001-02, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00011503/2024-79, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2024, da empresa BANCO HONDA S/A., CNPJ nº 03.634.220/0001-65, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00007242/2022-21, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2024, da empresa FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 00.600.262/0001-97, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00011347/2024-46, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2024, da empresa CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, CNPJ nº 45.441.789/0001-54, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 56, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 15.490.164/0002-00...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 34.995.750/0001-62...".



CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00076446/2022-43, instaurada pela Portaria nº 11, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XVI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e com fulcro nos artigos 217 a 234 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00015-00009966/2022-58, instituída pela Portaria nº 20 de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, pág. 42, e prorrogado pela Portaria nº 68, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, pág. 29, a contar de 21/02/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Comitê de Governança Pública no âmbito da Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, conforme instrução inserta no processo nº 00070-00000612/2024-27, que terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado;

II - Secretário Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Subsecretário de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;

VI - Subsecretário de Defesa Agropecuária;

VII - Subsecretário de Desenvolvimento Rural;

VIII - Subsecretário de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;

IX - Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuárias;

X - Ouvidor;

XI - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e

XII - Diretor de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 1º Participam do Comitê, na qualidade de membros convidados, os seguintes representantes das instituições vinculadas do Sistema Agricultura do Distrito Federal:

I – Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;

II – Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF; e

III – Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Chefe de Gabinete.

§ 3º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pelo Diretor de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 4º As decisões do Comitê serão por maioria simples, presente a maioria dos membros.

Art. 2º O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública e na forma do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança poderá instituir e extinguir Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para desenvolvimento de ações executivas relacionadas às atividades estruturantes de governança previstas no Decreto nº 39.736/2019, cujos resultados deverão ser-lhes submetidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 27, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, p. 09.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a adequação do Projeto de Urbanismo URB 220/1992, no que se refere à correção de erro material nas dimensões do Lote 36, Avenida Sibipiruna, localizado na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela

Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022; a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019; a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00111-00010556/2022-16, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a adequação de Projeto de Urbanismo – URB 220/1992, referente ao erro material identificado no imóvel localizado na Avenida Sibipiruna, Lote 36, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota a ser inserida na folha de alteração no MDE 220/1992, e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias –QDUI, em razão do erro material, no que se refere às dimensões do Lote 36, Avenida Sibipiruna, com a seguinte redação:

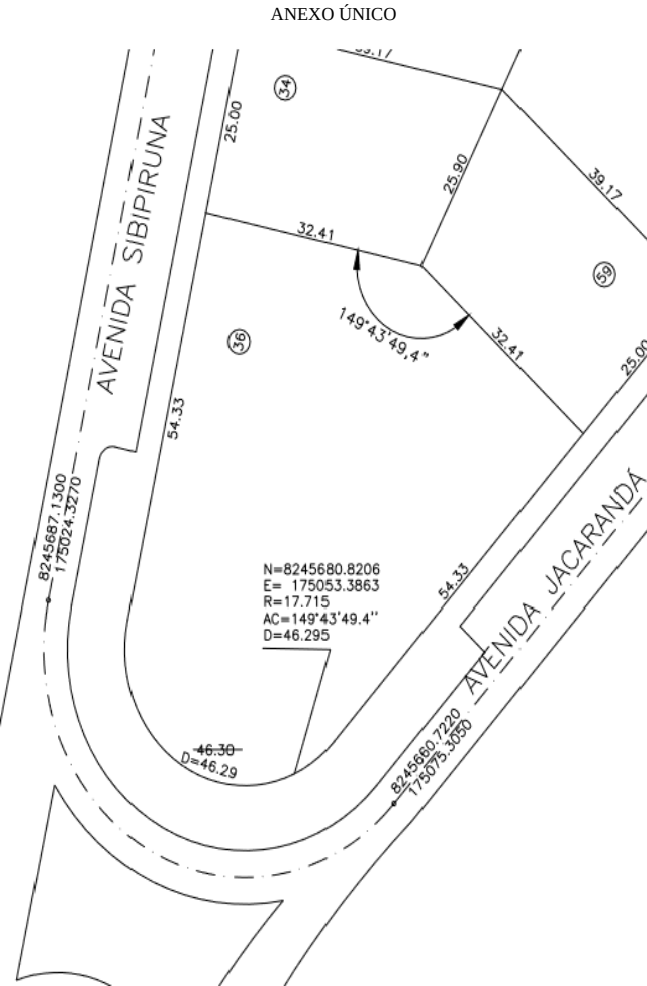
“NOTA: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente ao Lote 36 da Avenida Sibipiruna, localizado na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme abaixo discriminado:

ENDEREÇO		DIMENSÕES (M)											
		SUPERFÍCIE		FRENTE		FUNDO		LATERAL DIREITA		LATERAL ESQUERDA		CHANFRO	
QUADRA CONJUNTO	LOTE	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se	Onde se lê	Leia-se
SIB.	36	3.313,34	3.133,36	-	-	-	-	46,30	N=8245680.8206 E=175053.3863 R=17,715 AC=149°43'49,4" D=46,295	-	-	-	-
TOTAIS	-	197.290,12	197.110,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/> no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA



PORTARIA Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a adequação de projeto urbanístico referente a retificação da faixa de servidão existente no SIA Trecho 12 Lote 200, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00111-00010283/2019-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a adequação de projeto urbanístico referente a retificação da faixa de servidão existente no Lote 200, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 12, localizado na Região Administrativa do SIA - RA XXIX, inserido no Projeto de Urbanismo - URB 055/2001 e no Memorial Descritivo – MDE 055/2001.

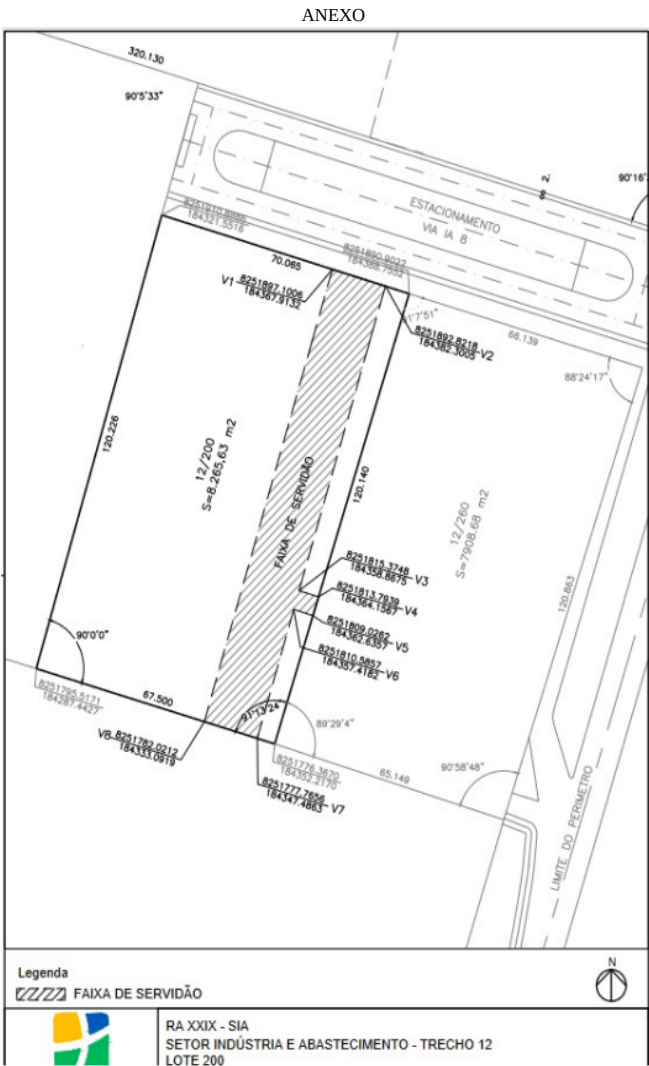
Art. 2º Fica autorizada a inclusão na folha de alterações de projeto do MDE 055/2001, do croqui anexo com a identificação dos vértices da faixa de servidão retificada que contempla, além da servidão da rede de águas pluviais já existente, a rede de esgotamento sanitário presente no imóvel SIA Trecho 12 Lote 200, bem como a seguinte nota:

“NOTA: Fica registrada a retificação da faixa de servidão existente no SIA Trecho 12 Lote 200, na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento, para acrescentar faixa de servidão da rede de esgotamento sanitário que interfere com o imóvel.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/> no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA



QUADRO DE COORDENADAS DA FAIXA DE SERVIÇÃO NO IMÓVEL SIA TRECHO 12 LOTE 200		
PONTOS	COORDENADAS (UTM)	
	N	E
P1	8251897,1006	184367,9132
P2	8251892,8218	184382,3005
P3	8251815,3748	184358,8675
P4	8251813,7939	184364,1567
P5	8251809,0262	184362,6357
P6	8251810,5857	184357,4182
P7	8251777,7656	184347,4863
P8	8251782,0212	184333,0919

Tabela 1: Quadro de coordenadas. Fonte: Terracap.

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário, Ciclovias e Paisagismo do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas (STRC) – Região Administrativa do SIA – RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 118/2020 e Memorial Descritivo – MDE 118/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004141/2020-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário, Ciclovias e Paisagismo do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas (STRC) – Região Administrativa do SIA – RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 118/2020 e Memorial Descritivo – MDE 118/2020.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 026/2012, MDE 29/85 e Planta STRC-Sul PR 11 com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 118/2020, no que se refere à alteração do sistema viário no Setor de Transporte Rodoviário de Cargas (STRC) – Região Administrativa do SIA - RA XXIX.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1260/2023, emitido em 02 de outubro de 2023, para o endereço: SETOR RESIDENCIAL LESTE - BURITIS III - QUADRA 11, CONJUNTO "B", NÚMERO 04, PLANALTINA/DF, tendo por proprietário SANTANA GUEDES DOS SANTOS, autor do projeto PEDRO PESSOA DE CARVALHO FILHO, processo nº 00390-00007179/2023-66 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1551/2023, emitido em 01 de dezembro de 2023, para o endereço: SHIN QI 07, CONJUNTO 13, NÚMERO 22, LAGO NORTE/DF, tendo por proprietários MAURÍCIO PORCIÚNCULA GARRIDO e ALESSANDRA DE QUEIROZ REQUENA GARRIDO, autor do projeto MANOEL GOMES DA FONSECA NETTO, processo nº 00390-00008392/2023-95, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024**

Delega competências ao Secretário Executivo de Políticas do Esporte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o artigo 73, do Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo de Políticas do Esporte para praticar os seguintes atos administrativos:

I – exercer a competência originária para assinar termos de autorização.

II – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia e titulares de unidades administrativas diretamente subordinadas ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e das demais unidades administrativas desta Secretaria;

III – designar a constituição das comissões de monitoramento e avaliação e de gestão das parcerias;

IV – realizar o julgamento de contas dos termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e termos de cooperação técnica;

V – acatar ou não o parecer da Comissão Especial do Programa Compete Brasília, emitindo decisão fundamentada e conclusiva pelo deferimento total ou parcial – homologação, ou pelo indeferimento do pedido de passagens.

VI – autorizar suspensão de férias dos servidores de todas as unidades administrativas desta Secretaria.

§ 1º A autorização de uso dos equipamentos públicos será precedida de certificação da regularidade processual, atestada pelo Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, após manifestação da área técnica responsável.

§ 2º São equipamentos públicos passíveis de autorização de uso os espaços esportivos que se encontram sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º As competências delegadas nesta Portaria não poderão ser subdelegadas.

Art. 4º O Secretário de Estado da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá avocar a prática de qualquer ato descrito nesta portaria a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a tramitação, a avaliação e a aprovação dos projetos esportivos ou paraesportivos, bem como a captação, o acompanhamento e monitoramento da execução e da prestação de contas dos projetos devidamente aprovados, de que trata a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018 e o Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de julho de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do artigo 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a tramitação, a avaliação e a aprovação dos projetos esportivos ou paraesportivos, bem como a captação, o acompanhamento e monitoramento da execução e da prestação de contas dos projetos devidamente aprovados, de que tratam a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018 e o Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de julho de 2023, no âmbito interno à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 1º Reger-se-á pelos princípios estabelecidos no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal destacando-se, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando ainda os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras.

§ 2º Tem por objetivo ampliar o desenvolvimento e o acesso da população ao esporte, desde a primeira idade até a terceira idade, fortalecer a economia via projetos esportivos e paraesportivos, aumento da inclusão social e exercício da cidadania plena, bem como contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal e do país.

§ 3º O incentivo e o fomento abrangerão as seguintes manifestações desportivas: educacional, participação, formação e rendimento conforme art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 4º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a tramitação, a avaliação, a aprovação do enquadramento dos projetos esportivos e paraesportivos, o devido encaminhamento do processo à Secretaria da Fazenda com finalidade de emissão de ato que indicará capacidade de financiamento do incentivador ao esporte, o acompanhamento e monitoramento da execução e da análise de Prestação de Contas Técnica dos projetos devidamente aprovados sob égide da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (LIEDF).

§ 5º Todos os prazos dispostos, expressos em dias, contam-se de modo contínuo. Caso o prazo termine em dia não útil ou que não tenha expediente na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, considera-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 6º Os recursos captados nos projetos no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte não poderão ser utilizados para pagamento de remuneração de atletas profissionais nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, ou de competições profissionais, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da mesma legislação.

§ 7º O incentivador ao esporte, contribuinte do ICMS e/ou do ISSQN, que destinar recursos financeiros em apoio a realização de projetos esportivos ou paraesportivos, previamente aprovados, poderá lançar no livro de registro de apuração dos respectivos impostos, a título de crédito presumido, o valor correspondente ao da aplicação, observado os limites estabelecidos.

I – o lançamento no livro fiscal pelo incentivador só pode ocorrer após autorização da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, observados os limites de valores e prazos definidos em ato do titular da referida pasta;

II – a concessão do benefício não dispensa o contribuinte:

a) do pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquota de ICMS;

b) das obrigações decorrentes da comercialização de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, seja na condição de substituto ou de substituído; e

c) ao recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto devido por substituição tributária.

§ 8º O montante global do incentivo fiscal a que se refere a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal fica limitado a:

I – até 0,5% da arrecadação anual do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 141/11; e

II – até 0,5 da arrecadação anual do ISSQN;

III – para fins dos incisos I e II, considera-se a arrecadação relativa ao exercício anterior que se encontra encerrado.

§ 9º Para fins de apuração dos valores do ICMS e do ISSQN a recolher que poderão ser destinados pelo incentivador aos projetos esportivos, serão fixados os percentuais aplicáveis aos valores dos saldos devedores do ICMS e do ISSQN efetivamente recolhidos pelo contribuinte incentivador ao esporte, devendo esses percentuais variarem de 0,01% a 3,0%, de acordo com escalonamento por faixas de saldo devedor anual a ser definido em ato do Secretário de Fazenda.

§ 10º A utilização do incentivo do ISSQN não poderá resultar em recolhimento mensal do ISSQN inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, conforme disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 11º Os incentivos fiscais, bem como os benefícios voltados ao apoio dos projetos esportivos e paraesportivos obedecerão ao disposto nessa Portaria e em atos normativos complementares que vierem a ser expedidos, isolado ou conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 2º O valor do montante a ser concedido a título de incentivo de que trata a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018, será decretado anualmente pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme determinado em seu artigo 3º.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Projeto esportivo e/ou paraesportivo: conjunto de ações organizadas e sistematizadas apresentadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto;

II - Proponente: pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva ou paraesportiva, com mais de um ano de existência legal sediados no Distrito Federal, com comprovada capacidade de execução de projeto esportivo e/ou paraesportivo, responsável pela captação de recursos, gestão do projeto, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas;

III - Termo de Compromisso: instrumento de pactuação entre o proponente e a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal para consecução do Projeto Esportivo e/ou Paraesportivo financiados com recursos advindos da Lei 6.155, de 25 de junho de 2018;

IV - Capacidade Técnico-Operativa: a aptidão do proponente para executar, de forma específica e eficiente, o projeto esportivo ou paraesportivo proposto e deverá ser comprovada por meio de informações que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados, envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado;

V - Certificado de Enquadramento: documento fornecido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que atesta a regularidade da proponente em relação à Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

VI- Patrocinador: pessoa jurídica que, por meio do ICMS ou do ISSQN, apoie projetos aprovados pela SEL/DF, nos termos do inciso VII, alíneas "a" e "b";

VII - Patrocínio

a) transferência gratuita com contrapartida de divulgação, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para realização de projetos esportivos e paraesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; e

b) cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos esportivos e paraesportivos, pelo proponente;

VIII – Doador: pessoa jurídica que, por meio do ICMS ou do ISSQN, apoie financeiramente projetos aprovados pela SEL/DF, nos termos do inciso IX, alíneas "a" e "b";

IX - Doação:

a) transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos esportivos e paraesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; e

b) distribuição gratuita de ingresso para eventos de caráter esportivo e paraesportivos por pessoa jurídica a empregados, trabalhadores, seus dependentes legais ou população em geral;

X - O Desporto Profissional é aquele caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho, entre o atleta e a entidade de prática desportiva; e

XI - Competição Profissional é aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais, cuja remuneração decorra de contrato de trabalho esportivo.

Art. 4º Para a análise de projeto esportivo ou paraesportivo são exigências em comprovações pela proponente:

I – estar legalmente constituída e com sede há mais de um ano no Distrito Federal, atestada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal;

II – ser pessoa jurídica, sem fins econômicos, de natureza esportiva ou paradesportiva;

III – possuir capacidade técnica para execução do projeto esportivo e/ou paraesportivo;

IV – adimplência fiscal junto ao Governo Federal e ao Governo Distrito Federal;

V – adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo da entidade e aos seus dirigentes;

VI – possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC no Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; em prazo de validade junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 5º O processo que permitirá às proponentes fruir dos benefícios da Lei Distrital nº 6.155/18, será constituída das seguintes fases:

I – Admissibilidade;

II – Autorização da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte Distrital para a captação de recursos;

III – Captação de recursos;

IV – Autorização da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal;

V – Análise técnica e orçamentária;

VI – Assinatura do termo de compromisso;

VII – Execução e monitoramento; e

VIII – Prestação de contas.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS ESPORTIVOS OU PARAESPORTIVOS

Seção I

Art. 6º A documentação relativa aos projetos esportivos ou paraesportivos deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:

a) de maneira física – de segunda a sexta-feira, em horário comercial; ou

b) de maneira digital – a qualquer tempo, pelo endereço de correspondência eletrônica protocolo@esporte.df.gov.br .

§ 1º No caso de remessa digital da documentação, as páginas em branco dos documentos exigidos, deverão conter o carimbo “EM BRANCO”, sob pena de devolução ao proponente.

§ 2º A protocolização da documentação dos projetos esportivos ou paraesportivos deverá ocorrer, anualmente, entre 1º de fevereiro e 15 de setembro, considerando-se a data do protocolo.

Art. 7º Os projetos esportivos ou paraesportivos serão acompanhados pelos seguintes documentos, sob pena de não serem admitidos:

I – Ofício dirigido ao Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal solicitando análise de projeto com vistas ao acesso à Lei de Incentivo ao Esporte;

II – Cópia do Cadastro Pessoa Física – CPF e do documento de identidade dos diretores ou responsáveis legais pela instituição proponente;

III – Declaração em papel timbrado, subscrito pela autoridade máxima do proponente, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal quanto ao não enquadramento nas seguintes vedações:

a) que o projeto não envolve, estritamente, despesas administrativas para manutenção da entidade proponente;

b) da inexistência de projetos com objetos iguais ou semelhantes em execução pela proponente no âmbito do Distrito Federal;

c) que o projeto não contempla ação para aquisição de imóvel;

d) que o projeto não está sendo apresentado por entidade que tenha como dirigente, diretor, gerente, administrador, controlador ou membro de seu conselho:

§ 1º Servidor de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

§ 2º Servidor público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ou de suas entidades vinculadas, bem como seus respectivos parentes de terceiro grau, cônjuge ou companheiro;

§ 3º Membro da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal ou do Conselho Administrativo do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, bem como seus respectivos parentes de terceiro grau, cônjuge ou companheiro, nem qualquer tipo de relação comercial ou em que haja qualquer tipo de conflito de interesses;

§ 4º Os requisitos de que trata esse artigo serão também observados em relação aos respectivos titulares, sócios, ou quando se tratar de sociedade anônima ou cooperativa, aos seus diretores; e

§ 5º Quantos aos sócios de que trata o §4º, serão considerados os que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10% do capital social.

IV – Cópia da Certidão de Registro Cadastral – CRC em prazo de validade junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte – CONFAE, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

V – Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, emitido em até 15 dias anteriores da data do protocolo, constando:

a) data de abertura superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

b) situação cadastral ativa superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo na SEL.

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal, em prazo de validade;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União, em prazo de validade;

VIII – Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, em prazo de validade, devendo ser comprovada semestralmente pela proponente;

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em prazo de validade;

X – Cópia do estatuto social e suas alterações, acompanhadas da ata da assembleia que empossou a atual diretoria;

XI – Comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;

a) a comprovação da capacidade técnica-operativa está condicionada à existência de relação entre o projeto esportivo ou paraesportivo apresentado e as atividades regulares e habituais do proponente;

b) para fins de comprovação da capacidade técnica-operativa, será admitido termo de parceria com entidades desportivas, governamentais e/ou privadas, desde que esteja acompanhada da documentação descrita na alínea B referente à entidade parceira.

XII – Plano de trabalho, contendo:

a) a identificação do objeto do projeto, detalhando se é manifestação desportiva ou paradesportiva, educacional, de participação, de formação ou de rendimento, seus objetivos específicos, metodologia, justificativa, estratégias de ação, grade horária das atividades, metas qualitativas e quantitativas com seus respectivos indicadores e instrumentos de verificação, planilha orçamentária e cronograma de execução das atividades;

b) a identificação do objeto do projeto, detalhando seus objetivos específicos, metodologia, justificativa, estratégias de ação, grade horária das atividades, metas qualitativas e quantitativas com seus respectivos indicadores e instrumentos de verificação, planilha orçamentária e cronograma de execução das atividades;

c) endereço do local (ou locais) de execução;

d) período de execução;

e) descrição do público beneficiado; e

f) orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado.

Art. 8º Os projetos esportivos e paraesportivos apresentados deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Apresentar de maneira clara e objetiva a manifestação desportiva contemplada no Plano de Trabalho;

II – Enquadramento da atividade contemplada no Plano de Trabalho, como:

a) de prática esportiva regular; ou

b) de evento esportivo ou paraesportivo (campeonatos, torneios, competições, provas, partidas, disputas ou equivalentes); ou

c) de infraestrutura esportiva, nos termos do inciso VI, do artigo 5º, da Lei nº 6.155/2018; ou

d) de educação, de formação ou de rendimento, de capacitação ou de qualificação relacionadas ao esporte ou ao paraesporte; ou

e) de pesquisa; ou

f) de outra atividade que se enquadre nos objetivos da Lei nº 6.155/18, informando qual.

III – Descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas, os resultados esperados, os recursos humanos e financeiros necessários, o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos;

IV – Comprovação de que o projeto não será desenvolvido em circuito privado, sendo assim considerado aquele em que o público destinatário seja previamente definido, em razão de vínculo comercial ou econômico com o patrocinador, doador ou proponente.

§ 1º As definições conceituais das diferentes manifestações desportivas estão estabelecidas no artigo 3º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e no art. 3º do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013.

§ 2º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá requisitar esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, bem como a sua complementação.

§ 3º Considerando a especificidade de cada projeto, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá exigir, motivadamente, documentação complementar para avaliação do projeto apresentado.

§ 4º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá estabelecer modelos para apresentação dos projetos e parâmetros de valores para itens apresentados no orçamento analítico.

§ 5º As receitas auferidas em razão do projeto devem estar previstas em orçamento analítico, conforme modelo definido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 6º Em caso de projetos de eventos esportivos ou paraesportivos em que haja cobrança de inscrição, taxas e outros, o valor arrecadado deverá ser integralmente revertido para a execução do projeto e detalhado em orçamento analítico, conforme modelo definido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 7º O valor máximo das despesas constantes no projeto não excederá a média dos valores dos três orçamentos apresentados ou da tabela de referência, exceto aqueles ensejados pela natureza do objeto ou quando comprovadamente não houver pluralidade de opções, devendo comprovar tão somente os preços praticados pelo mesmo fornecedor em outras situações e respeitando situações análogas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou qualquer outra que a venha substituir.

§ 8º A proponente deve apresentar justificativa que exponha as razões pelas quais o projeto não possui capacidade de atrair investimentos, independentemente dos incentivos de que trata a presente Portaria e caso tenha executado anteriormente projeto semelhante com outros tipos de recursos, a justificativa deverá apresentar os fatos novos que motivaram a solicitação de utilização de recursos incentivados.

Art. 9º Os projetos que tiverem como objeto infraestrutura, a proponente deve fornecer comprovação de pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e posse do respectivo imóvel, nos termos da legislação vigente sobre o tema.

Parágrafo único: As infraestruturas são vedadas de incorporação ao patrimônio da proponente.

Art. 10. Na hipótese do projeto esportivo ou paraesportivo versar sobre incentivo fiscal a título de doação, nele deverá constar:

- a) a quantidade prevista de ingressos que serão distribuídos;
- b) o valor unitário do ingresso, que será igual ou inferior ao definido pela entidade promotora do evento esportivo e deverá guardar comprovada compatibilidade com outros eventos da mesma natureza;
- c) a comunidade de vulnerabilidade social beneficiária da distribuição gratuita dos ingressos individuais, se for o caso; e
- d) a distribuição dos ingressos será individual, vedado o fornecimento de mais de um ingresso por integrante do público beneficiário.

§ 1º Os valores arrecadados com as inscrições para participar de evento incentivado pela Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, caso não sejam utilizados para os fins estabelecidos no projeto aprovado, deverão ser transferidos aos cofres públicos através de transferência e/ou depósito, destinado ao Fundo de Apoio ao Esporte (CNPJ nº 02.977.827/0001-85): Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília - BRB.

§ 2º O valor correspondente aos ingressos não distribuídos será restituído pelo proponente, por meio do mecanismo informado no §1º, na ocasião da prestação de contas final.

§ 3º É vedada a distribuição gratuita de ingressos para locais com preço acima da média cobrada para o evento.

Art. 11. Ato do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá estabelecer valores máximos a serem cobrados a título de inscrição, taxas e outros, nos eventos incentivados, bem como as penalidades aplicáveis em razão do descumprimento.

Art. 12. Cada entidade proponente poderá apresentar até dois projetos por ano-calendário.

Parágrafo único. O cálculo do número de projetos levará em conta o número do CNPJ raiz independentemente de ser filial ou matriz.

Art. 13. Os projetos esportivos ou paraesportivos terão o teto máximo informado anualmente, no mês de janeiro, por Portaria específica editada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 14. Os projetos esportivos ou paraesportivos deverão ser enquadrados em apenas uma das manifestações de que trata o art. 5º, da Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018 e artigo 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como do Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013, que a regulamenta.

Art. 15. Os projetos, respeitadas as suas peculiaridades, deverão contemplar medidas que garantam acesso às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e às pessoas idosas em atividades de esporte e lazer, com medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto, sem prejuízo de outras garantias previstas em legislação específica.

Art. 16. Fica autorizado às entidades proponentes utilizar nomes de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras, bem como de suas marcas ou de seus produtos nos títulos dos projetos esportivos ou paraesportivos, quando da sua apresentação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ou quando da solicitação de análise técnica e orçamentária do projeto esportivo, desde que a divulgação da pasta de governo seja inserida em todos os meios de comunicação como apresentador do projeto em questão.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput não se aplica para pessoas físicas ou jurídicas doadoras de recursos.

Seção II

Da admissibilidade dos projetos

Art. 17. Os projetos cuja documentação e demais exigências não estiverem em conformidade com esta Portaria, com a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018 e com o Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de junho de 2023, não serão admitidos.

§ 1º Cabe a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal avaliar a documentação apresentada, inclusive com consulta, sempre que se fizer necessário, a instituições da administração pública distrital e federal, direta e/ou indireta.

§ 2º O proponente deverá ser informado das razões da inadmissibilidade do projeto por meio de ofício.

Art. 18. Terão tramitação prioritária os projetos esportivos ou paraesportivos que possuam as especificidades abaixo:

I – apresentarem contrapartida do proponente;

II – sejam destinados prioritariamente a comunidades em situação de vulnerabilidade social;

III- possuam espaço estabelecido para realização do Projeto, compatível com as necessidades do evento;

IV - contenham contrato de patrocínio acompanhado de cópia do documento oficial de identificação do signatário e conter, obrigatoriamente: especificações claras e precisas quanto ao projeto, proponente e patrocinador; comprovação de tributação da empresa e valor do patrocínio, correspondente no valor de no mínimo 20% (vinte por cento) do total do projeto;

V - projetos cujo objetivo seja a realização de competições que estejam incluídas no calendário esportivo oficial distrital ou nacional, das entidades regionais de administração do desporto ou do sistema esportivo ao qual pertença;

VI - sejam considerados como renovação ou reedição de projeto executado ou em execução com o mesmo objeto;

VII – sejam enquadrados como desporto educacional;

VIII – sejam enquadrados em projetos paraesportivos.

§ 1º O contrato de patrocínio deverá estar acompanhado de cópia do documento oficial de identificação do signatário e conter, obrigatoriamente: especificações claras e precisas quanto ao projeto, proponente e patrocinador;

§ 2º A ordem de tramitação prioritária será definida pela soma das especificidades comprovadas;

§ 3º Os projetos de desporto educacional, que visem a prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva, deverão contemplar, no mínimo, 50% dentre os beneficiários, de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 19. A área técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer emitirá despacho no processo de solicitação de enquadramento na Lei de Incentivo ao Esporte manifestando-se a respeito:

I - da regular apresentação dos documentos conforme o estabelecido nessa portaria e legislações relacionadas, para os projetos esportivos ou paraesportivos apresentados;

II - da capacidade técnico-operativa da proponente;

III - da situação de adimplência da entidade proponente junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

IV – não concentração por proponente, por modalidade esportiva ou paradesportiva, por manifestação desportiva ou paradesportiva ou por regiões administrativas;

V – inexistência de outro patrocínio, doação ou benefício específico para as ações inseridas no projeto; e

VI – da situação de não impedimento da proponente para acesso aos benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, junto ao Sistema Integral de Gestão Governamental – SIGGo e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;

VII – da abrangência do projeto estar em acordo com as possibilidades previstas nos incisos de I a XV, do §1º, do artigo 13, do Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de julho de 2023.

§ 1º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá determinar ao proponente a juntada de novos documentos, esclarecimentos ou qualquer outra diligência que entenda necessária.

§ 2º Todas as diligências serão realizadas através de ofícios encaminhados na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para o endereço eletrônico informado documentalmente pela proponente no ato do protocolo junto a SEL.

§ 3º O prazo para o cumprimento de toda e qualquer diligência não excederá 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao registro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da data de envio da correspondência eletrônica.

§ 4º O não cumprimento da diligência pelo proponente no prazo determinado, ocasionará a rejeição do projeto, conforme disposto no artigo 34, do Decreto nº 44.738, de 14 de julho de 2023.

§ 5º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal verificará internamente se não há situação irregular da proponente junto às áreas técnicas responsáveis pelos fomentos, convênios, Programa Compete Brasília, Programa Bolsa Atleta, ou qualquer outro setor que envolva utilização ou disponibilização de recursos financeiros entre as partes.

Art. 20. Verificado o atendimento dos incisos de I a VIII do art. 20, o projeto será submetido à avaliação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte Distrital, que deliberará sobre a autorização para captação do projeto em questão.

I – As competências da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal estarão em acordo com o artigo 12, do Decreto Distrital nº 44.738, de 25 de junho de 2018.

II - A constituição da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal estará em acordo com o artigo 12, do Decreto Distrital nº 44.738, de 25 de junho de 2018.

Art. 21. Da decisão da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal que indeferir ou autorizar a captação de recursos do projeto parcialmente, caberá pedido de reconsideração consubstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento de Ofício da Comissão Técnica, conforme registro

de data de envio na plataforma de endereço eletrônico utilizada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no Sistema Eletrônico de Informações dirigido à Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado e encaminhado pela Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte que emitirá manifestação a ser apreciada pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal na sessão seguinte à sua interposição, cabendo ao Presidente designar relator diverso do primeiro.

Art. 22. Após a autorização para captação a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal emitirá ofício para o Banco de Brasília – BRB, solicitando a abertura de contas bancárias para a proponente, destinadas exclusivamente para gestão dos recursos recebidos por meio da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

§ 1º As contas poderão ser operadas somente após a regularização pelos respectivos titulares na agência do Banco de Brasília onde tenham sido abertas, de acordo com as normas vigentes do Banco Central, para que, em caráter irrevogável e irretratável, a instituição financeira cumpra as determinações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para movimentá-las.

§ 2º Uma das contas será denominada BLOQUEADA (CAPTAÇÃO) e terá essa condição para qualquer movimentação pelo proponente, sendo liberada para o recebimento dos depósitos referentes aos recursos captados, desde que especificado o CNPJ ou o CPF dos depositantes, depósitos de reposição de valores bloqueados judicialmente, ou outros expressa e previamente autorizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 3º A outra conta será denominada conta de LIVRE MOVIMENTAÇÃO (EXECUÇÃO), que receberá recursos oriundos da conta BLOQUEADA, sob comando da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e poderá ser movimentada pelo proponente exclusivamente para a execução do projeto, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 4º Os recursos captados e depositados na conta vinculada BLOQUEADA e de LIVRE MOVIMENTAÇÃO do projeto tornam-se renúncia fiscal e adquirem natureza pública.

§ 5º O proponente terá acesso aos extratos e às aplicações da conta BLOQUEADA.

§ 6º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e os órgãos de controle interno e externo terão acesso aos extratos e saldos das contas correntes BLOQUEADA e de LIVRE MOVIMENTAÇÃO durante toda a execução do plano de trabalho até o encerramento da prestação de contas.

§ 7º O proponente deverá monitorar os depósitos efetuados na conta bloqueada, assegurando a aplicação dos recursos no mercado financeiro junto à gerência da agência bancária e, por ocasião da transferência de recursos da conta BLOQUEADA para a de LIVRE MOVIMENTAÇÃO, certificar-se de que as contas estão em conformidade e que os recursos a serem transferidos estejam aplicados em resgate automático.

§ 8º O proponente deverá emitir extratos mensais das contas BLOQUEADAS e de LIVRE MOVIMENTAÇÃO com vistas a juntá-los à prestação de contas final.

§ 9º Os recursos bloqueados judicialmente devem ser imediatamente informados pelo proponente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 10º A reposição dos recursos bloqueados judicialmente, bem como de seus rendimentos, é de responsabilidade do proponente e deve ser efetivado imediatamente.

Art. 23. Para a efetivação da abertura da conta corrente, deverá o proponente autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal relativas às movimentações financeiras.

Seção III

Da publicação dos projetos

Art. 24. Comprovada a regularidade na apresentação documental do projeto, na situação fiscal, trabalhista e tributária da proponente, estando aprovado para a captação de recursos, o projeto será encaminhado ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para anuência e homologação mediante publicação do extrato apto a captação no Diário Oficial do Distrito Federal, constando: título do projeto; instituição proponente e respectivo CNPJ; manifestação desportiva beneficiada; valor autorizado para captação, especificando-se patrocínio ou doação; e prazo de validade da autorização para captação.

Parágrafo único. Deverão constar da publicação a que se refere o caput os números da agência e contas bancárias do projeto esportivo ou paraesportivo aprovado.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Seção I

Art. 25. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal após análise e aprovação do projeto, expedirá certificado de enquadramento a fim de permitir ao proponente o acesso aos recursos de que trata a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

§ 1º Os recursos financeiros captados junto aos contribuintes em favor dos projetos, com base nos valores dos certificados de enquadramento, representam, no máximo, 20% do total do ISSQN devido pelo contribuinte e, no máximo, 3% do total do ICMS devido pelo contribuinte, no mês da sua aplicação.

§ 2º Os contribuintes do ICMS ou do ISSQN que apliquem recursos financeiros em projetos esportivos ou paraesportivos previamente aprovados podem lançar no livro de registro de apuração do ICMS e do ISSQN, a título de crédito presumido, o valor correspondente ao da aplicação.

§ 3º O proponente não pode captar para cada projeto, por patrocínio ou doação, valor superior ao aprovado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 4º Os certificados de enquadramento, para efeito de captação de recursos, têm validade de 1 (um) ano contado da data de sua expedição, e seus valores são expressos em moeda corrente.

Art. 26. Será concedido prazo de captação de recursos pelo prazo de validade do certificado de enquadramento da proponente.

§ 1º Será permitida a prorrogação da captação de recurso por mais um ano, condicionada à renovação do certificado de enquadramento da proponente.

§ 2º Projetos com contrato de patrocínio serão permitidos uma única prorrogação por período igual ao constante no referido contrato;

§ 3º Projetos de realização de eventos terão prazo de captação limitado a 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.

Art. 27. O projeto cujo prazo de captação tenha expirado, sem captação ou com captação menor que 20% (vinte por cento) do valor aprovado:

I - será arquivado e os recursos captados deverão ser recolhidos via transferência bancária para o Fundo de Apoio ao Esporte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, CNPJ nº 02.977.827/0001-85, Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília - BRB; ou

II - poderão ser transferidos, a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, uma única vez, no período de 90 (noventa dias) a contar do dia de encerramento do período de captação, para outro projeto esportivo da mesma entidade que esteja em captação de recursos, desde que apresentada a anuência do incentivador.

Seção II

Das despesas acompanhamento da execução e prestação de contas

Art. 28. Os limites máximos para despesas de produção, que abrangem as despesas com a contratação de serviços destinados à elaboração do projeto esportivo ou paraesportivo e à captação de recursos, são fixados da seguinte forma:

I - projetos cuja manifestação seja desporto educacional, até 10% (dez por cento) do somatório do valor da atividade fim e da atividade meio do projeto originalmente apresentado ou do valor apresentado para a Análise Técnica e Orçamentária;

II - projetos cuja manifestação seja desporto de participação, até 7% (sete por cento) do somatório do valor da atividade fim e da atividade meio do projeto originalmente apresentado ou do valor apresentado para a Análise Técnica e Orçamentária;

III - projetos cuja manifestação seja desporto de rendimento, até 5% (cinco por cento) do somatório do valor da atividade fim e da atividade meio do projeto originalmente apresentado ou do valor apresentado para a Análise Técnica e Orçamentária.

Seção III

Dos recibos

Art. 29. Para cada depósito efetuado na conta BLOQUEADA caberá à proponente informar via Ofício dirigido à Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado do respectivo comprovante bancário e identificação do doador ou patrocinador, os dados do proponente, o título do projeto, número SEI e o valor recebido.

§ 1º Caberá ao proponente preencher os dados do recibo, finalizá-lo e disponibilizá-lo à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para conferência dos dados e verificação do depósito na conta especificada. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer encaminhará os dados à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal.

§ 2º A aprovação dos dados de que trata o §1º é condição para que seja realizada a liberação de recursos.

§ 3º Recursos sem os respectivos recibos poderão ser bloqueados para liberação até serem regularizados.

Seção IV

Da aplicação dos recursos

Art. 30. Os recursos depositados nas contas bloqueadas e de livre movimentação serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressa do titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§ 1º Depositados os recursos, impõe-se sua imediata aplicação em fundos de regate imediato de instituição financeira onde as contas foram abertas, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês.

§ 2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

§ 3º Rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras não serão computados como recursos captados.

§ 4º A destinação das receitas auferidas em função das aplicações financeiras do projeto deverá ser discriminada em planilha específica no Plano de Trabalho, nos mesmos moldes dos recursos incentivados captados, devendo ser ajustada aos valores efetivamente auferidos.

§ 5º O proponente deverá encaminhar relatório específico, discriminando essas receitas e despesas e manter respectivos documentos comprobatórios pelo mesmo período que os documentos comprobatórios das despesas com as ações do projeto incentivado.

Seção V

Dos projetos com contratos de patrocínio

Art. 31. O contrato de patrocínio deverá ser apresentado até a data do pedido de análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo face a nova situação financeira de captação de recursos, devendo conter:

I - Vinculação ao projeto da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, especificando número do processo;

II - Valor global mínimo de 20% (vinte por cento) do valor aprovado, valor das parcelas, quando for o caso, e previsão dos depósitos;

III - Vigência do contrato de patrocínio;

IV - Assinatura das partes (representantes legais); e

V - Manifestação de que o patrocinador se enquadra nas exigências da Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O contrato de patrocínio deverá estar acompanhado de cópia do documento oficial de identificação do signatário e de comprovação de tributação da empresa patrocinadora nos termos da Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 32. Nos casos de projetos aprovados com contrato de patrocínio, cujas parcelas sejam liberadas sucessivamente a critério do patrocinador, será observado o seguinte:

I - O proponente deverá apresentar o pedido de análise técnica e orçamentária do incentivo parcelado limitado a 04 (quatro) parcelas previstas; e

II - A primeira liberação dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso e as demais mediante a assinatura de termos aditivos.

Art. 33. O contrato de patrocínio deverá estar acompanhado de cópia do documento oficial de identificação do signatário e de comprovação de tributação da empresa patrocinadora nos termos da Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

§ 1º Em casos de quebra contratual do contrato de patrocínio por culpa exclusiva do patrocinador, para dar continuidade sem prejuízos a execução do projeto, o proponente deverá apresentar remanejamento de recursos, relatório de execução físico e financeiro a executar e os demais documentos relacionados a nova realidade orçamentária do projeto, conforme orientações no sítio eletrônico da Secretaria Especial do Esporte.

§ 2º Caso o proponente tenha saldo de aplicação financeira e economia em itens aprovados no plano de trabalho executado, totalizando valores que possam substituir a quebra contratual, o proponente deverá apresentar remanejamento de recursos, adequando o projeto a nova realidade orçamentária, conforme orientações no sítio eletrônico da Secretaria Especial do Esporte.

§ 3º É vedada a concessão de apoio financeiro a projeto esportivo cujos proponentes sejam os próprios patrocinadores ou doadores, seus sócios, mandatários, titulares, diretores, bem como ascendentes, descendentes até segundo grau, colaterais até quarto grau e cônjuges, companheiros do patrocinador ou de seus sócios.

Art. 34. O proponente poderá captar outros recursos desde que ainda esteja em vigência o prazo de captação e que isso se dê até a data do pedido de análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de contrato de patrocínio, serão observados:

I - Pedido de análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo com planilha de incentivo parcelado, descrição do projeto, planilha orçamentária consolidada e outros documentos ajustados, que serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e encaminhados para a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

II - Para cada parcela executada do plano de trabalho com incentivo parcelado é necessária a apresentação da Prestação de Contas Parcial cuja aprovação é condição para a liberação da parcela seguinte; e

III - A primeira liberação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, após captação mínima de 50% (cinquenta por cento) para os projetos de infraestrutura ou 20% (vinte por cento) do valor autorizado para os demais projetos, e as demais mediante a assinatura de termos aditivos, após correspondentes aportes.

Seção VI

Da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo

Art. 35. Captado no mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os projetos de infraestrutura ou 20% (vinte por cento) do valor autorizado para os demais projetos ou a captação integral dos valores previamente autorizados pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo do Distrito Federal, o proponente poderá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 1º A qualquer tempo, no período de captação de recursos, o proponente poderá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto esportivo, desde que atendidas as exigências do caput deste artigo.

§ 2º Após o encerramento do período de captação de recursos, o proponente deverá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto esportivo em até 12 meses, desde que atendidas as exigências do caput deste artigo. Após esse período, caso não haja manifestação do proponente, os recursos deverão ser transferidos para o Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, CNPJ nº 02.977.827/0001-85, Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília - BRB.

§ 3º Em caso de captação parcial, o proponente deverá reapresentar o Projeto Esportivo ou Paraesportivo, adequado à nova situação financeira, a fim de demonstrar a efetiva possibilidade de atingimento ou incremento dos objetivos do projeto inicialmente apresentado, a viabilidade técnica e orçamentária e a funcionalidade plena das ações, independentemente de outras ações ou etapas futuras.

§ 4º Será permitido ao proponente a apresentação de apenas um pedido de análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo, desde que captado no mínimo 50% (cinquenta por cento) para os projetos de infraestrutura ou 20% (vinte por cento) do valor autorizado ou captação integral, excluídos os rendimentos das aplicações.

§ 5º Em caso de rejeição ou aprovação parcial do projeto, os valores captados ou remanescentes:

I - Serão recolhidos ao Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, CNPJ nº 02.977.827/0001-85, Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília - BRB; ou

II - Poderão ser transferidos, a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, uma única vez, no período de 90 (noventa) dias a contar da data da decisão da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, para outro projeto da proponente que esteja em fase de captação de recursos, com a anuência do incentivador.

III - Em caso de aprovação parcial, poderão ser utilizados em itens autorizados na Análise Técnica Orçamentária, desde que solicitado remanejamento de recursos e aprovados previamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Nos casos de solicitação de transferência de recursos de projetos rejeitados ou aprovados parcialmente, será exigida a anuência do patrocinador; e

V - Os recursos uma vez transferidos, deverão ser utilizados em sua totalidade, não cabendo novo pedido de transferência.

§ 6º Em caso de captação parcial dos recursos, o projeto esportivo ou paraesportivo apresentado pelo proponente para análise técnica e orçamentária, face a nova realidade financeira apresentada, não poderá incluir itens diferentes dos apresentados no projeto esportivo ou paraesportivo original, salvo quando solicitado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 7º O projeto esportivo ou paraesportivo readequado pelo proponente para análise técnica e orçamentária pode incluir rendimentos de aplicações e transferências, devendo identificar valores e ações de destino.

§ 8º A área técnica poderá a qualquer tempo, quando entender a necessidade de elucidação dos autos, oficial diligência ao proponente para a análise de mérito.

§ 9º O prazo para o cumprimento das diligências é de 10 (dez) dias, em acordo com o determinado no § 3º, do artigo 19, da presente Portaria.

§ 10. O não cumprimento da diligência, pelo proponente, no prazo determinado, ocasionará a rejeição do projeto.

Art. 36. Caberá à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal preparar as pautas das sessões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, mediante decisão fundamentada, avocar projeto esportivo ou paraesportivo e colocá-lo em pauta, desde que o proponente tenha cumprido todos os requisitos da legislação pertinente e eventuais diligências.

Art. 37. Após análise técnica e orçamentária do projeto esportivo pela área técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e consequente parecer, o setor interno responsável pela Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, procederá à distribuição do projeto, mediante sorteio, entre os membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

§ 1º Os projetos serão sorteados publicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais poderão ser qualquer indivíduo, maior e com capacidade civil, que queiram testemunhar o ato.

§ 2º Após o sorteio, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal encaminhará aos membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte a relação dos projetos aptos para deliberação, para fins de declaração de impedimento ou suspeição.

§ 3º O membro da Comissão Técnica sorteado deverá declarar, por escrito, eventual impedimento na análise do projeto.

§ 4º O membro da Comissão Técnica sorteado será o relator do projeto, cabendo-lhe elaborar breve resumo do projeto apresentado, avaliar o parecer emitido pela área técnica e proferir voto.

§ 5º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá distribuir diretamente processos afins ao mesmo relator, excluindo-se tal relator de tantos sorteios seguintes quantos forem os processos afins distribuídos, mediante motivação.

Seção VII

Da deliberação

Art. 38. O Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal aprovará o projeto a ser votado, informando o seu número e nome do proponente.

Art. 39. O relator dará seu voto, podendo votar pela aprovação, aprovação parcial ou rejeição da viabilidade técnica e orçamentária, seguido dos votos dos demais membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

§ 1º Após o voto do relator, todos os membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal presentes à sessão de julgamento votarão, acompanhando ou divergindo do relator.

§ 2º O Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal terá direito, além do voto comum, ao voto de qualidade.

§ 3º O quorum da reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal é o de maioria absoluta dos membros e o quorum de aprovação, de maioria simples dos presentes.

§ 4º Os membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal poderão se isentar de votar em casos de conflito de interesse, impedimento ou suspeição.

§ 5º Qualquer membro da Comissão Técnica presente à sessão de julgamento poderá pedir vista do projeto, devendo este ser colocado em pauta na primeira reunião subsequente.

§ 6º O relator do projeto poderá solicitar diligências antes da votação.

§ 7º As reuniões poderão ser registradas por meio de audiovisual.

Art. 40. Será considerado impedido para relatoria e votação o membro da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal que:

I - For cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afins até terceiro grau de qualquer membro da direção ou administração do proponente;

II - Tiver ocupado qualquer cargo de direção ou administração na entidade proponente;

III - Tiver sido mandatário da entidade proponente;

IV - Tiver participado da elaboração do projeto; e

V - Ter atuado comercialmente em prestação de serviços de qualquer natureza, a qualquer tempo, à proponente.

Art. 41. O membro da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal deverá se declarar suspeito quando:

I - Tiver motivos de foro íntimo;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer membro de direção ou administração do proponente;

III - For credor ou devedor de qualquer membro de direção ou administração do proponente, de seu cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau;

IV - For herdeiro, inclusive, presuntivo, donatário, empregado ou empregador de qualquer membro da direção ou administração do proponente;

V - Receber presentes de pessoas que tiverem interesse no projeto, antes ou depois de iniciado seu processo, aconselhar o proponente acerca do objeto ou subministrar meios para atender às despesas do processo; e

VI - Possuir qualquer interesse pessoal no projeto.

Art. 42. A ata da sessão será elaborada pelo Secretário Geral da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e assinada por todos os membros presentes a sessão, devidamente identificados, devendo constar obrigatoriamente os projetos analisados, seus respectivos resultados, os membros faltosos e demais deliberações.

§ 1º A ata será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião.

§ 2º O proponente será comunicado da análise e do resultado do julgamento, via ofício a ser enviado através do Sistema Eletrônico de Informações, no endereço de correspondência eletrônica informado pela proponente.

Art. 43. Quando da análise dos projetos apresentados, a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal observará os seguintes parâmetros:

I – Não concentração por proponente, por modalidade desportiva ou paradesportiva, por manifestação desportiva ou paradesportiva ou por regiões geográficas distritais;

II - Capacidade técnico-operativa do proponente;

III - Atendimento prioritário a comunidades em situação de vulnerabilidade social; e

IV - Inexistência de outro patrocínio, doação ou benefício específico para as ações inseridas no projeto; e

V - Apresentação de contrapartida.

Art. 44. Da decisão que indeferir ou aprovar parcialmente a viabilidade técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo, caberá pedido de reconsideração à Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao registro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da data de envio da correspondência eletrônica com o ofício da área técnica informando sobre a decisão.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser analisado pela Coordenação Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e encaminhado à Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal na sessão seguinte à sua interposição, cabendo ao Presidente designar relator diverso do primeiro.

§ 2º Não será aceito pedido de reconsideração que verse sobre alterações no projeto original, devendo aquele se ater somente aos motivos que levaram à sua aprovação parcial ou rejeição.

Seção VIII

Do termo de compromisso

Art. 45. Após a captação dos recursos e superada a fase de análise técnica e orçamentária do Projeto Esportivo ou Paraesportivo, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal encaminhará minuta do Termo de Compromisso que deverá ser conferido e assinado pelo proponente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após o encaminhamento por parte da proponente da seguinte documentação:

I – Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal – PDLIEDF previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

II - Calendário de atividades ou eventos discriminando grade horária, locais e datas de execução de cada núcleo do projeto;

III - Cronograma físico-financeiro mês a mês;

IV - Certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista nas esferas federal e estadual;

V - Plano de Trabalho conforme valores aprovados pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, em caso de aprovação parcial da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo; ou

VI - Contrato de Patrocínio, se houver, que não desvirtue os objetivos do projeto autorizado e comprove a sua viabilidade técnica, nos termos do artigo 31, inciso III, aprovado pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

VII - Termo de Doação, se houver.

§ 1º O PDLIEDF deve observar o Manual de Identidade visual da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 2º As certidões de que trata o inciso IV devem ser originais ou cópias autenticadas, quando não for possível extraí-las da internet.

§ 3º Os extratos dos Termos de Compromissos deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 46. A execução do projeto esportivo ou paraesportivo aprovado somente será iniciada após a assinatura Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e o proponente, que deverá conter, no mínimo:

I - preâmbulo, com os dados cadastrais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, do proponente e dos respectivos representantes legais;

II - cláusulas que disponham sobre o objeto, as obrigações das partes, o valor aprovado, prestação de contas, eficácia, vigência e foro;

III - assinatura do representante legal das partes e duas testemunhas;

IV - a destinação dos bens remanescentes; e

V - as hipóteses de rescisão aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 43 do Decreto 44.738, de 14 de julho de 2023.

§ 1º É parte integrante do Termo de Compromisso o Plano de Trabalho aprovado, devidamente atualizado em caso de aprovação parcial da análise técnica e orçamentária e remanejamentos, bem como os documentos exigidos no §3º do art. 35 desta Portaria.

§ 2º O proponente terá até 10 (dez) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da data subsequente de envio de correspondência eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da comunicação de aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paraesportivo pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, salvo motivação justificada de futura data.

Seção IX

Da execução dos projetos esportivos ou paraesportivos

Art. 47. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal especificará o percentual e demais exigências para a transferência de recursos da conta BLOQUEADA para a conta de LIVRE MOVIMENTAÇÃO.

Art. 48. Os recursos da conta de LIVRE MOVIMENTAÇÃO destinam-se, exclusivamente, ao pagamento das despesas constantes no projeto aprovado, devendo sua movimentação ser realizada através de operação bancária identificadas para o pagamento direto ao credor, estando vedado em qualquer hipótese, o saque em dinheiro e uso de cheques.

Art. 49. Para cada lançamento efetuado a débito na conta de LIVRE MOVIMENTAÇÃO deverá corresponder um comprovante de sua regular aplicação no projeto esportivo ou paraesportivo aprovado.

Art. 50. O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto esportivo ou paraesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

Art. 51. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos única e exclusivamente em nome do proponente.

I – O proponente deverá registrar o número do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal referente ao projeto aprovado em todos os documentos que comprovem as despesas.

II – Deverá ser anexado cópia das notas e dos comprovantes fiscais das despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º As despesas com hospedagem devem se referir a valores na categoria padrão, salvo para pessoas com deficiência, mobilidade e ainda fazer constar: os hóspedes nominalmente com a devida identificação por CPF, período de hospedagem, valor da hospedagem e taxas adicionais, se for o caso;

§ 2º Nas notas referentes ao pagamento de despesas com alimentação devem estar discriminados os beneficiários conforme apresentado no Plano de Trabalho.

Art. 52. Não é permitida a alteração de local de execução do projeto sem a prévia anuência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 53. As receitas a serem auferidas em função do projeto incentivado, deverão ser discriminadas no Plano de Trabalho e completamente revertidas na execução do projeto aprovado.

Subseção I

Da contratação de recursos humanos

Art. 54. Para a contratação de recursos humanos para os projetos, o proponente poderá fazê-lo conforme a legislação pertinente, através de:

I - Contratação de Autônomo, sendo emitido o Recibo de Pagamento Autônomo - RPA;

II - Contratos de Trabalho previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, restrito ao período de vigência do Plano de Trabalho;

III - Contratos com Pessoa Jurídica, restrito ao período de vigência do Plano de Trabalho.

§ 1º A seleção do profissional deverá se basear nas qualificações exigidas para a função e a remuneração, em pesquisas e publicações especializadas e independentes ou tabela de referência publicada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 2º A forma de contratação de cada profissional e encargos deverão estar explicitados no projeto.

§ 3º É de responsabilidade da proponente o recolhimento do valor dos tributos referentes às contratações realizadas para consecução do projeto aprovado.

Subseção II

Da aquisição de bens e da contratação de serviços por entidades de natureza privada

Art. 55. Para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos incentivados, a entidade de natureza privada sem fins lucrativos realizará cotação prévia de preços, na forma do art. 57 desta Portaria, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, mediante pesquisa de preços no mercado, comprovada por, no mínimo, três orçamentos, que deverão ser anexados à documentação final do projeto.

I - Serão dispensadas de cotação prévia os bens e serviços que constem em tabela de preço de referência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

II - A documentação relacionada à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser mantida pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Projeto.

III - A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá exigir que as aquisições de bens e serviços comuns relacionados aos projetos esportivos e paraesportivos ocorram por meio da modalidade pregão eletrônico.

IV - Será permitida a aquisição de materiais permanentes, desde que essenciais para a execução direta das atividades previstas no projeto e inviável ou ineficiente a sua locação.
§ 1º O valor dos materiais permanentes adquiridos não poderá ultrapassar o limite de 20% do valor global do projeto.

§ 2º Os materiais permanentes adquiridos com recurso incentivado deverão ao final do projeto ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 56. A cotação prévia de preços realizar-se-á conforme os seguintes procedimentos:

I - o proponente deverá fazer a descrição completa e detalhada dos itens a serem contratados, em conformidade com o projeto aprovado, especificando as quantidades, no caso da aquisição de bens;

II - o proponente deverá realizar pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos que sejam semelhantes em suas atividades econômicas e estas devem ser compatíveis com as respectivas aquisições;

III - a solicitação para cotação prévia de preços, determinará: os critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida desde que justificadas, a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto, tais como o valor técnico, o caráter funcional, as características ambientais, o custo de utilização, a rentabilidade.

a) Os orçamentos relativos às despesas apresentadas deverão estar anexadas ao processo da Lei de Incentivo ao Esporte e organizados em ordem na Planilha Orçamentária.

Parágrafo Único. O ramo de atividade econômica da Pessoa Jurídica é definido e comprovado através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

Art. 57. A cotação prévia de preços poderá ser dispensada em casos ensejados pela natureza do objeto ou quando comprovadamente não houver pluralidade de opções, devendo comprovar tão somente os preços praticados pelo mesmo fornecedor em outras situações e respeitando situações análogas previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 ou qualquer outra que a venha substituir.

Art. 58. Cada processo de compras e contratações de bens e serviços dos proponentes deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cotação prévia ou justificativa em caso de não apresentação da cotação, quando couber;

II - justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço;

III - comprovante do recebimento da mercadoria e/ou serviço; e

IV - documentos contábeis relativos ao pagamento.

V - Cópia dos seguintes documentos do fornecedor contratado:

a) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;

c) certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) certidão negativa de débitos junto à Receita Tributária do Distrito Federal;

e) certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;

f) atestado de comprovação da capacidade técnico-profissional, quando cabível.

Parágrafo único. Nos casos de contratação de recursos humanos, o proponente poderá prever todos os encargos trabalhistas oriundos de sua contratação.

Art. 59. O contrato celebrado entre proponente e fornecedores deverá prever, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam:

I - de forma exata e perfeita o objeto contratado;

II - o regime de execução ou forma de fornecimento;

III - o prazo das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo do objeto;

IV - o preço dos serviços;

V - a forma de pagamento;

VI - o critérios de reajuste de preços;

VII - o direitos e responsabilidades das partes, penalidades cabíveis e valores de multas; e

VIII - a previsão do início e do término da execução.

Subseção III

Da Contratação por Órgãos e Entidades da Administração Pública

Art. 60. Nos casos em que o proponente for órgão ou entidade pública, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou qualquer outra que a venha substituir, bem como, nas demais normas federais/distritais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Subseção IV

Art. 61. O proponente poderá realizar até 02 (dois) pedidos de transferência de recursos, desde que solicitadas previamente, devendo apresentar junto com as justificativas o novo Plano de Trabalho para a análise e manifestação da equipe técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 1º A análise e aprovação das solicitações ficará a cargo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 2º Somente poderão ser transferidos valores referentes a itens orçamentários previstos no projeto aprovado.

Art. 62. O proponente poderá realizar remanejamento de valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros com prévia autorização da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, desde que, em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Os benefícios decorrentes do remanejamento ou da aplicação em prol da execução do objeto da parceria, deverão ser comprovados e detalhados.

§ 2º Considera-se remanejamento a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que, a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

§ 3º Nas parcerias de valor global a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o presente parágrafo não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 4º Considera-se como valor global do projeto o valor captado mais o valor decorrente da aplicação.

Seção V

Da prorrogação do prazo de execução do projeto

Art. 63. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal decidirá sobre eventual pedido de prorrogação de prazo para execução do projeto esportivo ou paraesportivo, desde que, fundamentadamente, apresentado pelo proponente em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, a contar da data de seu protocolo.

§ 1º É permitida até duas prorrogações de prazo de execução do projeto, devendo ser formalizada por meio de termo apostilamento a ser assinado em data anterior ao vencimento do Termo de Compromisso vigente.

§ 2º No pedido de prorrogação de prazo deverá constar:

I - apresentação de justificativa detalhada da necessidade da prorrogação para conclusão do projeto;

II - novo cronograma físico-financeiro; e

III - metas, eventos e itens do orçamento executados e a executar.

§ 3º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá detalhar procedimentos e instituir formulários, os quais serão publicados no seu sítio eletrônico oficial.

Seção VI

Dos recursos remanescentes

Art. 64. Os recursos remanescentes na conta bloqueada e/ou conta de livre movimentação deverão ser, imediatamente ao término do projeto, transferidos para o Fundo de Apoio ao Esporte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, CNPJ nº 02.977.827/0001-85, Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília – BRB.

Seção VII

Das vedações

Art. 65. É vedada a previsão de despesas:

I - a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - em benefício de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

III - em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

IV - que resultarem em vantagem financeira ou material para o patrocinador;

V - em benefício de membros da entidade proponente, exceto quando este desempenha função específica previamente aprovada no projeto.

VI - salário a atleta ou remuneração a entidades de administração ou de prática desportiva de qualquer modalidade;

VII - despesas diversas das aprovadas no projeto esportivo;

VIII - despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao projeto esportivo;

IX - despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;

X - despesas de representação pessoal;

XI - remuneração a entidade desportiva;

XII - o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva;

XIII - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público; e

XIV - encargos de natureza civil, multas e juros.

§ 1º Considera-se remuneração, para os efeitos desta Portaria, a definição constante dos artigos 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor pecuniário dos beneficiários de projetos voltados para a prática de atividade regular desportiva ou paraesportiva.

§ 3º É vedada a utilização de recursos autorizados para a execução do projeto para o pagamento de quaisquer despesas relativas à manutenção e à organização de equipes desportivas ou paraesportivas profissionais de rendimento, ou competições profissionais.

Art. 66. Não serão objeto de análise pela Comissão Técnica os projetos esportivos ou paraesportivos, que:

I - envolvam, estritamente, despesas administrativas para manutenção da entidade proponente;

II - contemplem ação para aquisição de imóvel;

III - contemplem ações para construção e/ou infraestrutura que seja incorporada ao patrimônio do proponente;

IV - sejam apresentados por entidade que tenha como dirigente, administrador, controlador ou membro de seu conselho:

a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

b) servidor público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como seus respectivos parentes de terceiro grau, cônjuges ou companheiros; e

c) membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, bem como seus respectivos parentes de terceiro grau, cônjuges ou companheiros.

Seção VIII

Da Intermediação

Art. 67. É vedada a intermediação de recursos nos termos do artigo 21, do Decreto nº 44.738, de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único. Entende-se por intermediação, no âmbito desta Portaria, a transferência da execução do objeto do projeto a terceiros.

Seção IX

Do acompanhamento e monitoramento

Art. 68. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal fará o acompanhamento e o monitoramento da execução do projeto esportivo ou paraesportivo quanto aos aspectos técnicos.

Parágrafo único. No acompanhamento e monitoramento do projeto serão observados:

I – a boa e regular utilização dos recursos;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho aprovado;

III – a execução física e o atingimento dos objetivos do projeto aprovado;

IV – a compatibilidade entre a execução e o estabelecido no projeto quanto à contratação dos recursos humanos, o atendimento aos beneficiários e ao cumprimento do contido no plano de divulgação de identidade visual; e

V – o cumprimento das metas do projeto aprovado.

Art. 69. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo e de ofício, realizar visita técnica de acompanhamento da execução do projeto, por meio de vistoria in loco, e encaminhar outros expedientes para a obtenção de informações sobre a execução do projeto aprovado, com o objetivo de esclarecer dúvidas acerca da sua evolução física e financeira, por atuação definida a partir de amostragem ou, ainda, para apuração de eventuais denúncias.

§ 1º Caso seja constatada durante diligência a ausência de atividades ou desacordo das mesmas com o Plano de Trabalho apresentado, será elaborado um relatório que poderá, respeitada a ampla defesa e o contraditório, ensejar na recomendação ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer quanto ao cancelamento do projeto, devolução dos valores devidos e sanções administrativas.

§ 3º O proponente será notificado para no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data subsequente ao envio da notificação por correspondência eletrônica registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, apresentar esclarecimentos e sanar as irregularidades encontradas.

§ 4º Permanecendo as irregularidades ou sendo insuficientes os esclarecimentos, o proponente será considerado inadimplente diante da inexecução total ou parcial do objeto pactuado, sendo o projeto encaminhado a Tomada de Contas Especial, após ciência ao proponente.

§ 5º O proponente cujo projeto tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses, deverá enviar relatório de atividades, acompanhadas de registros fotográficos da execução do objeto no mínimo a cada bimestre.

§ 6º Após realização da visita técnica, será emitido relatório circunstanciado e conclusivo, contendo as informações colhidas pelos técnicos durante a realização dos trabalhos, bem como as orientações repassadas ao proponente.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da prestação de contas parcial

Art. 70. A entidade proponente que receber recursos incentivados ficará sujeita a apresentar prestação de contas parcial, a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação de contas definitiva.

Art. 71. O relatório de prestação de contas parcial será encaminhado pelo proponente ao protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mediante ofício, devendo conter o número do processo, o nome do projeto aprovado e os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte;

II - relação de pessoal contratado;

III - relação de beneficiários;

IV - relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos;

V- comprovação das despesas realizadas e os respectivos pagamentos, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

VI - calendário atualizado de eventos/ atividades;

VII - comprovação de divulgação de identidade visual e execução;

VIII - fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto;

XI - fotografias e reportagens que comprovem o andamento do projeto; e

§ 1º Para os itens I, II, III e IV, deverão ser adotados os formulários aprovados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e disponibilizados em seu sítio eletrônico oficial.

§ 2º Em caso de liberação de recursos de forma parcelada, a entidade proponente deverá apresentar Prestação de Contas Parcial referente ao período executado para fazer jus à parcela subsequente, devendo ser observadas as datas acordadas no contrato de patrocínio entre o Proponente e Patrocinador.

Art. 72. Ao receber o Relatório de Prestação de contas parcial, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer emitirá parecer sobre a execução do projeto, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo este prazo devidamente interrompido nos casos de realização de diligência.

Seção II

Da prestação de contas final

Art. 73. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final, contados do término do prazo de vigência do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, em acordo com o artigo 41, do Decreto nº 44.738, de 14 de julho de 2023.

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal comunicará o proponente e dará o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à data de envio da correspondência eletrônica registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para apresentação, ou recolhimento dos valores captados, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, sob pena de instauração da tomada de contas especial por omissão do dever de prestar contas.

§ 2º Não havendo a apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido no caput e §1º deste artigo, a Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte deverá comunicar ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que emitirá decisão pela suspensão do acesso da entidade a todos os programas e benefícios do Governo do Distrito Federal, registrando no SIAC/SIGGO.

Art. 74. A Prestação de Contas Final deverá ser efetuada pelo Proponente por meio da apresentação dos documentos necessários para a demonstração e comprovação do devido recurso público, contendo os registros que possibilitem a verificação da conformidade contábil e financeira do projeto durante toda a duração do Termo de Compromisso e Aditivos assinados, devendo conter o número do processo e o nome do projeto aprovado, além das peças instrumentais, tais como:

I - relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, além da repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte;

II - relação de pessoal contratado;

III - relação de beneficiários;

IV - relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos;

V - cópia do extrato da conta bancária de livre movimentação, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento, sendo que o último extrato tem que apresentar saldo zero;

VI - comprovante de encerramentos das contas bancárias de captação e de livre movimentação;

VII - demonstrativo de rendimentos das aplicações;

VIII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, mediante transferência para o Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, CNPJ nº 02.977.827/0001-85, Conta Corrente nº 012726-2, Agência 100, Banco de Brasília - BRB;

IX - cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos 51 a 61;

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e comprovante de entrega destes bens à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ao final do projeto;

XI - comprovante de divulgação e execução do Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

XII - calendário atualizado de eventos ou de atividades realizadas;

XIII - fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto;

XIV - fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto;

XV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas que executaram os serviços ou forneceram bens elencados no plano de trabalho;

XVI - documentos que comprovem que foram adotadas medidas antecipatórias necessárias para a realização dos eventos, tais como a expedição de ofícios solicitando autorização ou informando da realização dos mesmos à autoridade policial, ao Corpo de Bombeiros, ao Juizado da Infância e Adolescência, ao Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal, bem como aos demais órgãos públicos, conforme o caso; e

XVII - cópias dos contratos firmados com as empresas e pessoas físicas que executaram os serviços ou que forneceram bens elencados no plano de trabalho.

§ 1º Para os itens I, II, III e IV deverão ser adotados os formulários disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 2º Durante a Prestação de Contas Final, caberá diligência, com prazo de 10 (dez) dias, para suprir eventual ausência de documentos/informações necessárias para análise da prestação.

§ 3º As diligências serão solicitadas via correspondência eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ao email cadastrado pelo proponente no ato do protocolo do Projeto Esportivo e/ ou Paraesportivo e o prazo de respostas contado a partir do dia subsequente à data de envio registrada naquele sistema.

§ 4º Os recursos auferidos em função do projeto deverão constar do relatório de execução de receitas e despesas.

Art. 75. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas da prestação de contas deverão ser arquivados na sede do proponente, por no mínimo 10 (dez) anos após a avaliação da prestação de contas e deverão permanecer à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 76. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal compete:

I – o recebimento de toda a documentação exigida pelo artigo 74;

II – analisar o relatório de cumprimento do objeto;

III – analisar a execução física/financeira;

IV – analisar o cumprimento do plano de identidade visual;

V – analisar as medidas de acessibilidade e democratização do acesso implementadas no projeto;

VI – analisar as fotografias e reportagens que comprovem a execução do projeto; e

VII – emitir parecer quanto ao cumprimento do objeto e execução física/financeira do projeto;

VIII – cumprir as determinações previstas no §7º, do artigo 46, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

IX – a expedição de certificado de enquadramento; e

X – comunicar ao proponente resultado do julgamento de contas.

§ 1º Caso a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal verifique desvio de objeto ou o seu descumprimento total ou parcial, poderá adotar medidas cautelares, motivadas, para suspender o projeto, devendo, nesta hipótese, proceder com a comunicação do interessado para ciência da decisão.

Art. 77. Compete a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte o exame e acompanhamento de projetos, a análise do enquadramento e dos demais documentos apresentados pelo proponente, da expedição de certificado de enquadramento e do julgamento de recurso interposto contra a referida análise.

Parágrafo único. A Comissão Técnica terá funções, competências e prerrogativas definidas objetivamente em regimento próprio a ser apresentado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em conformidade com o estabelecido no artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 78. Ao setor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal responsável pela apuração das prestações de contas de projetos esportivos ou paraesportivos da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal caberá:

I - analisar o relatório de execução de receitas e despesas;

II - analisar a execução financeira, no que se refere o inciso IV do artigo 74;

III - analisar a relação de pagamentos;

IV - analisar cópia do extrato da conta bancária BLOQUEADA e de LIVRE MOVIMENTAÇÃO, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento e comprovação de conta encerrada;

V - analisar o demonstrativo de rendimentos das aplicações financeiras;

VI - analisar o recolhimento dos recursos não aplicados, se houver;

VII - analisar cópia dos documentos comprobatórios das despesas;

VIII - emitir parecer de avaliação final quanto à correta aplicação dos recursos; e

IX - emitir Nota técnica sobre a prestação de contas apresentada.

Art. 79. O setor responsável pela análise da prestação de contas emitirá Nota Técnica e Avaliação Final do projeto sugerindo a aprovação, aprovação parcial, aprovação com ressalva ou reprovação, o qual deverá ser encaminhado a Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte que encaminhará para análise e manifestação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal para deliberação.

Parágrafo único. A Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte deverá emitir parecer conclusivo quanto à regularidade financeira do projeto, quando do encaminhamento para deliberação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

Art. 80. O proponente será informado da decisão que aprova, aprova parcialmente ou com ressalva, ou reprovava as contas, juntamente com a cópia do parecer de cumprimento de objeto e do parecer de avaliação final.

Art. 81. Cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle dos documentos originais comprobatórios das receitas e despesas, que deverão ser arquivados na sede do proponente, por 10 (dez) anos após a avaliação da prestação de contas, à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle interno e externo, caso seja instado a apresentá-las, conforme determinação do parágrafo único, do artigo 68, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 82. As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos de que trata esta seção deverão conter a discriminação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, devendo o proponente manter os documentos fiscais originais e cópias de todos pelo prazo decadencial.

Art. 83. A prestação de contas do projeto será:

I - aprovada quando os recursos tiverem aplicação regular e a execução do projeto tiver avaliação técnica satisfatória;

II - aprovada com ressalvas quando, apesar de regulares as contas, a execução do projeto tiver obtido avaliação técnica insatisfatória, desde que não resulte em prejuízo ao erário ou descumprimento do objeto; e

III - reprovada quando, independentemente do resultado do relatório quanto ao cumprimento do objeto e execução física do projeto, tenha as contas consideradas irregulares no Parecer de Avaliação Final.

Parágrafo único. A conclusão a respeito da prestação de contas será registrada no Sistema Eletrônico de Informações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no processo aberto para a contemplação do pleito da proponente.

Art. 84. Quando a decisão for pela reprovação da prestação de contas, o proponente beneficiário terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao registro do envio da comunicação através de correspondência eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para recolhimento dos recursos aplicados irregularmente ou ressarcimento do dano, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

§ 1º As notificações para o recolhimento de que trata este artigo serão expedidas através do Sistema Eletrônico de Informações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ou outra forma que assegure a ciência do interessado, sem prejuízo de notificação por correspondência eletrônica.

§ 2º Esgotado o prazo sem o cumprimento das determinações, caberá à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal providenciar a instauração da Tomada de Contas Especial, conforme determinado no inciso III, do §7º, do artigo 46, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de outubro de 2010.

§ 3º A recomposição do valor devido se dará na forma estabelecida pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§ 4º Quando a decisão for pelo arquivamento ou pela aprovação com ressalva em virtude de execução parcial do projeto, o proponente terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao registro do envio da comunicação através de correspondência eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para recolhimento dos recursos remanescentes, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, apresentando também o extrato da conta, demonstrando a conta estar zerada, caso não os tenha recolhido espontaneamente.

§ 5º Da decisão de reprovação da prestação de contas, tanto no aspecto técnico quanto no aspecto financeiro, caberá pedido de reconsideração ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia subsequente ao registro do envio da comunicação através de correspondência eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 85. A prestação de contas final será analisada e avaliada em até 150 (cento e cinquenta) dias quanto ao aspecto técnico e aspecto financeiro, contados a partir do dia subsequente da data do recebimento da documentação.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que o proponente participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - aspecto técnico: avaliação, pela área técnica da Lei de Incentivo ao Esporte quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do projeto aprovado; e

II - aspecto financeiro: avaliação pelo setor interno da Lei de Incentivo ao Esporte, responsável pela análise da prestação de contas da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto aprovado.

Art. 86. Considera-se em situação de inadimplência, devendo a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal proceder à inscrição no seu cadastro de inadimplentes, bem como inscrever no SIAC/SIGGo, a entidade desportiva ou paraesportiva que:

I - não apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esta Portaria;

II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.

CAPÍTULO V

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 87. Tomada de contas especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

§ 1º A tomada de contas especial somente será instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas e ainda diante da ocorrência de fatos, tais como:

I - a prestação de contas do projeto não for apresentada no prazo fixado;

II - a prestação de contas do Termo de Compromisso não for aprovada em decorrência de pelo menos uma das alíneas abaixo:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou desta Portaria;

d) a utilização total ou parcial dos rendimentos da aplicação financeira em fins estranhos às ações aprovadas no projeto;

e) não devolução de eventual saldo de recursos distritais, apurado na execução do objeto do projeto; e

f) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - qualquer fato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique danos ao erário.

§ 2º Na hipótese de se constatar a ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem dano ao erário, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal deverá representar os fatos no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º A instauração de tomada de contas especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do CNPJ do proponente em sistema de controle interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, o que será fator restritivo ao recebimento de novos projetos, caso não tenha sido inscrito anteriormente; e

II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário no SIGGo e no SISLANCA, quando for o caso.

Art. 88. No caso do recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da tomada de contas especial, deverá ser retirado o registro da inadimplência no SIGGo e no SISLANCA, precedida a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I - aprovada a prestação de contas com ressalvas, desde que comprovado o recolhimento do débito, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer deverá:

a) registrar a aprovação com ressalva no processo correspondente no Sistema Eletrônico de Informações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

b) comunicar a aprovação no SIGGo e SISLANCA, visando ao arquivamento do processo;

c) registrar a baixa da responsabilidade.

II - não aprovada a prestação de contas, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal deverá:

a) incluir a instituição no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo e no Sistema de Lançamento da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SISLANCA;

b) inscrever a inadimplência da entidade e manter a inscrição de responsabilidade; e

c) adotar procedimento para instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 89. Aprovada a prestação de contas em sede de Tomada de Contas ou comprovado o recolhimento integral do débito imputado:

I - comunicar-se-á o fato à respectiva unidade de controle interno que certificou as contas para adoção de providências;

II - manter-se-á a baixa da inadimplência, bem como a inscrição da responsabilidade apurada.

Parágrafo único. Se a prestação de contas não for aprovada:

I - comunicar-se-á o fato à unidade de controle interno que certificou as contas para adoção de providências perante o SIGGo e SISLANCA; e

II - inscrever-se-á a inadimplência da entidade desportiva e manter-se-á a inscrição de responsabilidade.

Art. 90. A rescisão do termo de compromisso, quando resulte danos ao erário, ensejará na imediata instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO SELO DA LEI DE INCENTIVO, MARCAS DA SELDF E GDF

Art. 91. Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal: plano assinado pelo responsável legal da entidade, comprometendo-se a fazer constar as marcas do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e o selo da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, em conformidade com o Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e com a presente Portaria, em todas as peças de divulgação do projeto, com as especificações de tamanho, duração, formato e posição, quantidade e locais de aplicação;

II - selo da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal: assinatura institucional da Lei de Incentivo ao Esporte, de acordo com as especificações técnicas definidas no Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, que deverá ser usada nas manifestações visuais e verbais;

III - marca do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal: Inscrição do termo "Governo do Distrito Federal" e "Secretaria de Estado de Esporte e Lazer" em acordo com as especificações técnicas definidas no Manual de Logomarcas do Governo do Distrito Federal da Secretaria de Comunicação do Distrito Federal, vigente.

Parágrafo único. A exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e da marca do Governo do Distrito Federal deverá ser equivalente a do maior patrocinador.

Art. 92. Dos documentos encaminhados por ocasião da solicitação da Análise Técnica e Orçamentária do projeto deve fazer parte o Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, observando o Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte.

§ 1º O Proponente deverá observar, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os modelos aprovados para a divulgação em materiais e equipamentos.

§ 2º Propostas distintas deverão ter a aprovação prévia da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal antes da execução.

§ 3º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial o modelo de formulário relativo ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal de que trata este artigo.

§ 4º A ausência de apresentação do Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal aprovado pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ou a sua entrega em desacordo com os termos desta Portaria ensejará a não assinatura do Termo de Compromisso.

§ 5º Em caso de dúvidas ou divergências sobre os modos de aplicação, o proponente deverá encaminhar consulta à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 6º A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal é o setor interno responsável para validação de uso de qualquer forma referente ao selo da Lei de Incentivo ao Esporte que não esteja prevista no Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

Art. 93. Para cada inserção de nome, marca ou produto do patrocinador de projeto incentivado na forma da Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018, deverá ocorrer, obrigatoriamente, a inserção do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e das marcas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e do Governo do Distrito Federal, com igual exposição.

Parágrafo único. A proporção acima estabelecida se aplica a qualquer forma de divulgação referente aos projetos de que trata a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 94. É vedado às entidades proponentes:

I - distorcer o selo da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, as marcas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e do Governo do Distrito Federal e seu uso, desobedecendo as especificações técnicas dispostas no Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte;

II - alterar as cores institucionais do selo da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal e suas posições; e

III - desobedecer à proporção de inserção do selo da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, das marcas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal na identidade visual dos projetos incentivados de que trata a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

§ 1º Os proponentes que não atenderem ao disposto neste artigo serão comunicados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a respeito da violação observada a prestar esclarecimentos, em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º Em caso de reiteração das condutas apontadas neste artigo, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal submeterá a questão à avaliação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, que poderá impedir o proponente de apresentar novos projetos de que trata a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 95. A execução do Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal poderá ser comprovada por meio de fotos, filmagens, gravações, peças de mídia, ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrarem a sua observância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Todos os servidores que participarem da análise de Projetos no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal deverão inserir no processo do projeto do Sistema Eletrônico da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a declaração de inexistência de vínculo ou interesse específico quanto ao projeto e/ou entidade proponente.

Art. 97. Casos omissos e/ou de comprovada excepcionalidade poderão ser dirimidos pela Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ou pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, conforme suas atribuições legais e regimentais.

Art. 98. Em qualquer fase do processo, qualquer membro da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal poderá solicitar diligências.

Art. 99. Os documentos que fizerem parte do projeto original ou da prestação de contas serão redigidos em vernáculo. Caso contrário, devem estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado, com documento original ou cópia.

Art. 100. Constitui infração ao disposto no Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de julho de 2023:

I - agir o proponente ou o incentivador ao esporte (patrocinador ou doador) com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo previsto no referido Decreto;

II - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, os bens, os valores ou os benefícios obtidos com base no referido Decreto;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, atividade esportiva ou paradesportiva beneficiada pelos incentivos previstos no referido Decreto; e

IV - descumprir quaisquer das disposições no referido Decreto.

Art. 101. As infrações às disposições do Decreto Distrital nº 44.738, de 14 de julho de 2023, sujeitarão o infrator, sem prejuízo das demais sanções civis, penais ou tributárias cabíveis, ao disposto a seguir:

I - o incentivador ao esporte (patrocinador ou doador) ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e dos demais consectários legais previstos na legislação tributária; e

II - o infrator, ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Art. 102. É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial, os modelos de formulários e outros documentos referentes à apresentação de projetos, não sendo admitidos projetos que não observarem os modelos disponibilizados.

Art. 103. Os projetos aprovados e os recursos utilizados no apoio direto a projetos esportivos e paraesportivos previstos na Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 104. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal divulgará, semestralmente, no seu sítio eletrônico, relatório detalhado sobre a destinação e a regular aplicação dos recursos de que trata a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 105. Aplica-se no que couber a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 106. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 109ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sra. Ledamar Sousa Resende, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr.

Vinicius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sra. Ana Carolina da Silveira Nunes, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 109ª Reunião Ordinária, II -Verificou o quórum como suficiente, III- Não houveram justificativas de ausência, IV- Apresentada a Pauta da reunião o Conselheiro José Antônio solicitou a inclusão de 1 item na pauta: 1- Redefinição dos integrantes da Comissão Permanente de Análise Final de Prestação de Contas; Foi aprovada a inclusão do item; Em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens em pauta pelos respectivos relatores: V- Processo SEI Nº 00220-00004846/2023-56 (Apresentação do Parecer de Análise da Diligência do Pedido de CRC da Associação de Karatê Edson Oliveira de Menezes) Após a leitura do Parecer pelo relator Conselheiro Vinicius Cyrillo, foi aprovado por unanimidade o indeferimento ao pedido de expedição de CRC, visto que as respostas aos questionamentos alvo da diligência, não foram satisfatórias, desta forma será aberto o prazo legal de 10(dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13; VI – Processo SEI Nº 00220-00008428/2023-38 (Apresentação do Parecer de Análise do pedido de CRC do Instituto Conecta Brasil) Aprovado por unanimidade o parecer, do Conselheiro Vinicius Cyrillo, pela concessão do CRC ao solicitante. VII – Processo SEI Nº 00220-00000599/2024-08 (Manifestação da AJL quanto ao Edital e Chamamento para Cadastramento de Entidades e Apresentação de resposta do Grupo de Trabalho) Foi apresentado o documento comparativo entre os editais de Chamamento Público 01/2017 e 01/2024 do CONFAE, assim como o Despacho de encaminhamento à AJL, atendendo ao que fora solicitado; não houve óbice aos documentos, sendo aprovados por todos; Foi pedido pelo Sr. Presidente, a maior celeridade possível na análise dos documentos pela AJL; VIII- Processo SEI Nº 00220-00008614/2023-77 (Solicitação de Recursos SEL/SUBELE - COMPETE Transporte aéreo) – Aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 1.203.891,53 (um milhão, duzentos e três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) para o transporte aéreo, destinados a custear despesas com o Programa COMPETE BRASÍLIA, sendo descentralizado do Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0005, da Natureza de Despesa 33.90.33, estando a DIGEFAE autorizada a realizar todos os procedimentos cabíveis e com a máxima brevidade para se efetivar a liberação do recurso; IX – Processo SEI de Nº 00220-00002039/2020-56 e 00220.00000090/2021-12 (Solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer para o Programa SESI nas cidades de Taguatinga e Sobradinho); Aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 1.063.472,77 (um milhão e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 473.576,84 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para renovação do Convênio 01/2021 – Centro de Excelência em Esporte na região de Taguatinga e R\$ 589.895,93 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) para renovação do Convênio 02/2021 – Projeto Inclusão Sócio Esportiva na região de Sobradinho; sendo descentralizado do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, da Natureza de Despesa 33.50.41, estando a DIGEFAE autorizada a realizar todos os procedimentos cabíveis e com a máxima brevidade para se efetivar a liberação do recurso. X - Processo SEI Nº 00220-00000237/2024-17 (Solicitação SEL (Manutenção de Grama, Construção de Base e Campo Sintético – ASOINFRA) Aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para contratação de empresa especializada em manutenção de grama sintética, descentralizando do Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009, da Natureza de Despesa 33.90.39 e 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) para aditivar em 20% o Contrato de Prestação de Serviço nº 42/2023 - Implantação e Instalação de Campo Sintético – Areninha, sendo descentralizado do Programa de Trabalho 27.812.6206.1079.0026, da Natureza de Despesa 44.90.51; XI – Processo Nº 00220-00000652/2024-62 (Solicitação de recursos para aquisição de 02 pares de tabelas de basquete móvel SEL /SUBCOP) Retirado de pauta por solicitação do Sr. Presidente; XII – Processo SEI N º 00080-00013763/2024-16 (Solicitação de recursos para os Jogos Escolares SEE/DF) A conselheira Carla Ribeiro relatou verbalmente o processo, informando que está prejudicada a análise por falta de Prestação de Contas dos recursos destinados a realização dos jogos no ano de 2022 e devido aos questionamentos apresentados sobre INTERCID e CORUJÃO não fazerem parte do escopo dos Jogos Escolares, ficando a Secretaria de Educação responsável por fazer adequação ao Plano de Trabalho e apresentar a Prestação de Contas de 2022. Em seguida a diretora da DIGEFAE, Yara Conde trouxe ao conhecimento do Conselho o Processo SEI Nº 00220-00006835/2023-19 referente ao ressarcimento dos pagamentos indevidos à Escola de Esporte no ano de 2023, fato ratificado por unanimidade; XIII – (Redefinição da Comissão de Análise Final de Prestação de Contas) Após o remanejamento dos Conselheiros para a redefinição dessa Comissão, ficam as Comissões de Prestação de Contas e de Legislação e Normas com a seguinte composição, respectivamente como presidente, relator e revisor: I - Comissão de Legislação e Normas: José Antônio Soares Silva; Daniela Souza dos Santos Freitas e Ana Carolina da Silveira Nunes; II - Comissão de Análise Final de Prestação de Contas: Tatiana Weysfield Mendes, José Antônio Soares Silva e Danner Rogério Martins Moreira de Barros. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h e 07min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice

Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; ANA CAROLINA DA SILVEIRA NUNES, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº NORMATIVA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece os procedimentos administrativos para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo e prestação de serviços através de parceria com a Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas - CEMA/MPDFT, TJDF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e pela Instrução Normativa 25 de 31 de janeiro de 2024, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução estabelece os procedimentos administrativos para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo e para prestação de serviços através de parceria com a Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas - CEMA/MPDFT, TJDF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos na presente Instrução, têm por finalidade:

- I - assegurar que os bens e materiais recebidos são de interesse público;
- II - padronizar os procedimentos para definição do objeto e para recebimento de doações provenientes do MPDFT ou do TJDF;
- III - garantir a transparência de todo o processo.

Art. 3º Para fins desta Instrução consideram-se:

- I - Autor do Fato ou Beneficiário de Medida Alternativa: todo acusado de cometer crime ou contravenção penal que recebeu o benefício da medida alternativa;
- II - Medidas Alternativas: modalidade alternativa de cumprimento de pena, consistente na prestação pecuniária, perda de bens e valores e prestação de serviços, ofertados pelo Ministério Público ou determinadas pelo TJDF;
- III - Projeto: documento cujo modelo é disponibilizado e padronizado pelo MPDFT, pelo qual as instituições parceiras indicam as necessidades que poderão ser supridas com o dinheiro oriundo das penas pecuniárias, sendo depositado em conta corrente cadastrada ou emitido alvará em nome do gestor do projeto, até atingir que o valor total do projeto;
- IV - Gestor do Projeto: Servidor responsável cuja indicação é realizada no momento da confecção do projeto;
- V - Prestação de bens: modalidade de Medida Alternativa na qual o autor do fato comparece à instituição parceira portando o Termo de Encaminhamento designando o cumprimento da medida através da aquisição de bens permanentes e materiais de consumo;
- VI - Prestação de Serviços: modalidade de Medida Alternativa na qual o autor do fato comparece à instituição parceira portando o Termo de Encaminhamento designando o cumprimento da medida através da prestação de serviços;
- VII - Termo de Encaminhamento: documento emitido pelo Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas encaminhando o autor de fato à instituição parceira;
- VIII - Termo de Doação: documento por meio do qual é formalizada a doação realizada ao Brasília Ambiental, disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wpcontent/uploads/2020/02/Anexo-I.pdf>;
- IX - Termo de Recebimento: documento por meio do qual é formalizado o recebimento dos bens doados ao Brasília Ambiental, disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Anexo-II.pdf>;
- X - Registro Contábil: etapa onde será efetuada a inscrição contábil referente à doação, mediante a apresentação dos termos de recebimento e doação, bem como os documentos fiscais relativos à aquisição dos bens;
- XI - Registro Patrimonial: etapa onde será realizada a incorporação dos bens e equipamentos de caráter permanente adquiridos a título de doação;
- XII - SUAG: Superintendência de Administração Geral;

XIII - MPDFT: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

XIV - TJDF: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO

Art. 4º O processo de recebimento de medidas alternativas que visem utilizar o mecanismo de Projeto deve ser instaurado no SEI pela unidade do Brasília Ambiental que receberá a doação.

Art. 5º A unidade deve inserir no processo o Projeto específico com modelo disponibilizado e padronizado pelo MPDFT, detalhando os bens a serem adquiridos ou serviços a serem prestados, suas respectivas justificativas e a anexação de 3 (três) orçamentos.

Art. 6º Caso o projeto seja aprovado pelo MPDFT, a unidade autora do projeto deve comunicar o fato ao Superintendente de Administração Geral via processo SEI.

Art. 7º O servidor Gestor do Projeto e mais um servidor suplente devem realizar o acompanhamento e a aquisição dos bens quando os recursos financeiros forem obtidos e disponibilizados pelo MPDFT.

Art. 8º A escolha da compra deve recair sobre o orçamento com a proposta mais vantajosa para a administração pública, observando a qualidade e o preço.

Art. 9º O ato da compra deve ser realizado pelo Gestor do Projeto, que fará constar seu nome completo e CPF na Nota Fiscal emitida pelo vendedor.

Art. 10. Após a aquisição, o Gestor do Projeto deve preencher e incluir no processo o Termo de Doação dos bens adquiridos.

§ 1º Devem constar no Termo de Doação as seguintes informações:

I - cor;

II - dimensões;

III - material de fabricação;

IV - marca e modelo;

V - valor da aquisição;

VI - número do processo judicial, quando houver;

VII - número da nota fiscal.

Art. 11. O Gestor do Projeto deve solicitar, por meio da chefia imediata, o envio do processo à SUAG para o registro contábil, material ou patrimonial dos bens doados.

Art. 12. O Gestor do Projeto deve realizar a devida prestação de contas junto ao MPDFT, na finalização do processo.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE BENS

Art. 13. O servidor pode indicar bem permanente ou material de consumo a ser adquirido pelo autor do fato que se apresentar a uma unidade do Brasília Ambiental investido do termo de encaminhamento para doação, no qual conste a medida alternativa, com prazo de cumprimento e o número de parcelas do valor a ser doado.

§1º No caso do termo de encaminhamento para doação, a aquisição do bem ou material não pode ser realizada diretamente pelo servidor, devendo a nota fiscal constar o nome completo e o CPF do autor do fato.

§2º A indicação do bem pelo servidor deve ser feita por meio de termo de proposta de aquisição, contendo a justificativa ou a relevância e a urgência do bem permanente ou material de consumo para a Unidade.

Art. 14. O servidor deve orientar ao Autor do Fato que não é permitido constar o nome de qualquer servidor ou do Brasília Ambiental na nota fiscal da aquisição, devendo constar o nome do próprio beneficiário de medida alternativa.

Art. 15. A entrega dos bens e materiais deve ocorrer mediante a conferência e o atesto do servidor e consequente assinatura do termo de doação pelo autor do fato.

Art. 16. No processo de acompanhamento da prestação de bens deve ser incluído o termo de doação juntamente com a nota fiscal, impressa ou eletrônica, a fim de viabilizar eventual garantia, troca ou até mesmo devolução do produto.

Art. 17. O servidor que receber o bem ou material deve entregar ao autor do fato uma cópia do termo de recebimento devidamente assinado e a nota fiscal devidamente autenticada mediante o confere com o original, para fins de comprovação junto ao CEMA/MPDFT.

Art. 18. O servidor da unidade deve solicitar, por meio da chefia imediata, o envio do processo à SUAG para o registro contábil, material ou patrimonial dos bens doados.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 19. O servidor deve entrevistar o autor do fato que se apresentar a uma Unidade do Brasília Ambiental e estiver investido do Termo de Encaminhamento de prestação de serviços, contendo a medida alternativa, o prazo de cumprimento e a Folha de Frequência.

§1º A entrevista visa averiguar se o autor do fato possui formação para o manuseio de algum equipamento que necessite de capacitação, bem como para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Art. 20. O servidor da Unidade deve realizar o acompanhamento dos serviços prestados pelo Autor do Fato, com o registro dos horários de início e término, bem como elaborar um Relatório de Prestação de Serviços com a descrição das atividades realizadas.

Art. 21. A conclusão da medida ou o término do prazo estipulado no Termo de Encaminhamento acarreta as seguintes atribuições ao servidor:

I - entregar ao autor do fato a folha de frequência devidamente preenchida e assinada, juntamente com o relatório de prestação de serviços, a fim de comprovar junto ao Setor de Justiça que o encaminhou;

II - autuar processo no SEI anexando os citados documentos e encaminhar à chefia imediata.

Art. 22. O Autor do fato deve cumprir em sua totalidade a carga horária que lhe foi designada, não sendo permitido o acréscimo ou a redução por parte do servidor.

Art. 23. O Termo de Doação e o Termo de Recebimento constantes nos itens VIII e IX do art. 3º, estão disponíveis no site do Brasília Ambiental.

Art. 24. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04, de 21 de fevereiro de 2020.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000277/1999; Interessado: WM Auto Peças e Mecânica Ltda. - ME - Decisão nº: 151/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa WM Auto Peças e Mecânica Ltda. - ME - CNPJ 02.***.***/*-78, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 810146-9, denominado Lote 08, Conjunto 04, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000411/2000; Interessado: LDA Engenharia Ltda - Decisão nº: 146/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1943/2022, tendo por objeto o imóvel nº 502526-5, denominado Lote 08, Conjunto 15, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução nº 140/2022 - COPEP/DF, de 01/12/2023, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorado concedido à empresa Construtora Avila de Azevedo Ltda., CNPJ nº 37.064.680/0001-17, para a empresa LDA Engenharia Ltda. - CNPJ nº 02.***.***/*-92, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000507/2001; Interessado: Absolute Comunicação e Comércio Ltda - Decisão nº: 147/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 377/2009-DIRET, de 17/03/2009, que tornou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 216/2002, firmado entre a Terracap e a empresa JPM Veículos Peças e Serviços Ltda; c) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Absolute Comunicação e Comércio Ltda., CNPJ nº 13.***.***/*-20, tendo por objeto o imóvel nº 505285-8 denominado Lote 15, Conjunto 11, Quadra 08, SCIA - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 175 - COPEP/DF, de 22/12/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000681/1999; Interessado: Auto Elétrica e Mecânica Jagua Peças e Serviços Ltda. - ME - Decisão nº: 149/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Auto Elétrica e Mecânica Jagua Peças e Serviços Ltda. ME - CNPJ 02.***.***/*-63, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810149-3, denominado Lote 11, Conjunto 04, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001352/1990; Interessado: Joao Cirilo ME - Decisão nº: 148/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Joao Cirilo ME - CNPJ 32.***.***/*-04, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 449160-2, do Lote 06, Conjunto "B", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001536/1990; Interessado: Retífica de Motores NK Ltda - Decisão nº: 150/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Retífica de Motores NK Ltda. - CNPJ nº 72.***.***/*21, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 448987-0, denominado Lote 12, Conjunto "G", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003513/2000; Interessado: Navecarg Logística Ltda - Decisão nº: 145/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Navecarg Logística Ltda., CNPJ nº 72.***.***/*09, tendo por objeto o imóvel nº 481681-1, denominado Lote 18, Rua 14, Polo de Modas, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 19 - COPEP/DF, de 21/07/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda ao disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3758ª; Realizada em: 15/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000127/2008; Interessado: Studium Interior Design Arquitetura Ltda - Decisão nº: 152/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Marcel Silva Bucar - EPP, com novo nome empresarial de Studium Interior Design Arquitetura Ltda., CNPJ nº 04.***.***/*55, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, referente ao imóvel nº 535549-4, denominado Lote 165, Rua 14, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 039/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet). Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; nos termos dos artigos 217 a 267 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04019-00003030/2023-70, resolve: Art. 1º Acolher o Relatório nº 1/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CPAD por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04019-00003030/2023-70, instaurado pela Portaria nº 118, de 13 de setembro de 2023, do Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023, tendo como último ato de designação de competência a prorrogação por meio da Portaria nº 142, de 30 de outubro de 2023, do Sr. Presidente, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994; artigos 9º, incisos VII e XV e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando a necessidade de regulamentação do reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores no âmbito desta Defensoria Pública, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores - DEA obedecerão às regras e critérios estabelecidos nesta Portaria, em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 2º Fica a Subsecretaria de Administração-Geral - SUAG, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, na qualidade de ordenadora de despesas, autorizada a proceder o reconhecimento e pagamento de DEA nas hipóteses dos arts. 3º e 4º desta Portaria, com recursos provenientes das dotações orçamentárias da DPDF, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que não exista fato impeditivo.

CAPÍTULO II

Dívidas De Custeio

Art. 3º A DEA, oriunda de regular contratação, deverá ser paga pela dotação orçamentária constante do respectivo elemento de despesa, consignado às programações da DPDF, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

§ 1º O processo de autorização para pagamento de DEA será instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa e:

I - manifestação da SUAG com identificação do requerente e importância a ser paga e manifestação na Unidade de Orçamento - UNIORC acerca da disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa;

II - análise do Departamento de Controle Interno - DCI, ressalvados os processos que totalizem valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - atestado de regularidade da despesa assinado pela SUAG;

IV - declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo;

V - publicação do ato de reconhecimento de dívida.

§ 2º A análise do DCI tem caráter procedimental, opinativo, e por objetivo subsidiar a avaliação do ordenador de despesa.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes de sentenças judiciais, que são de responsabilidade da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 4º A execução de DEA, originária de realização de despesa sem cobertura contratual ou decorrente de contrato posteriormente declarado inválido, deverá ser objeto de processo específico, do qual conste, obrigatoriamente:

I - o nome do credor, a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço;

II - o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer;

III - manifestação da UNIORC acerca da existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida.

IV - análise do DCI;

§ 1º As despesas de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo terão seu reconhecimento condicionado à apuração dos direitos do credor.

§ 2º Declarada a nulidade do contrato, seus efeitos jurídicos se desconstituem retroativamente à data da assinatura.

§ 3º Os processos de que trata este artigo deverão ser objeto de apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa, perante a Corregedoria-Geral.

CAPÍTULO III

Dívidas De Pessoal

Art. 5º A DEA relativa a pessoal ou a encargos sociais será reconhecida e executada pela Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP.

Parágrafo único. A execução das despesas de que trata o caput deste artigo dependerá de prévia manifestação da UNIORC, acerca da disponibilidade orçamentária, e da SUAG, para autorização do pagamento.

Art. 6º O reconhecimento da dívida poderá ser publicado em um único ato, por folha de pagamento, contendo o número dos processos reconhecidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: o Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, página 59, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Diretor, da Diretoria de Segurança da Informação, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial...", LEIA-SE "...para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Normas e Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial ...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGHR 01000500, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGHR 01000500, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 01000501, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR MURILO LOURES CAVALCANTE, matrícula 17126010, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10001126, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR RAFAEL BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10001126, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, DÊNIS DANIEL DA SILVA, matrícula 281.696-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702467, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNA DE SOUSA DA SILVA, matrícula 283.677-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00703396, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA, matrícula 281.760-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00703517, de Gerente, da Gerência de Recomposição de Registro de Preços, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO, matrícula 284.318-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00703460, de Assessor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2024, o ato que nomeou THALITA DO CARMO PEREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00703403, de Chefe do Núcleo de Análise de Projeto Básico, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

NOMEAR BRUNA DE SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA LUCIA DA ROSA, matrícula 284.213-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Consolidação de Compras Centralizadas, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula 20.206-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Compras Centralizadas, da Diretoria de Consolidação de Compras Centralizadas, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EMÍLIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula 281.705-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANGELA LUCIA DA ROSA, matrícula 284.213-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702481, de Gerente, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO, matrícula 284.318-8, para exercer o Cargo de Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702481, de Gerente, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR THATYANA LAISE DE SOUSA BARROS AMORIM ROCHA, matrícula 282.735-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 02803436, de Gerente, da Gerência de Gestão de Atas, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 02803436, de Gerente, da Gerência de Gestão de Atas, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, UINDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula 283.128-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, SIGHR 00703992, de Assessor, da Coordenação do Proamis, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, ANA LUIZA FERRON ZANELLA, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.678-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00703780, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO AUGUSTO RUFINO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.448-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00703780, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANTONIO HILTON CARDOSO, matrícula 268.249-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702574, de Chefe, do Núcleo de Programação, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024.

NOMEAR MARCEL FELIPE SOARES DAS NEVES, matrícula 174.725-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702574, de Chefe, do Núcleo de Programação, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula 276.158-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00704072, de Diretor, da Diretoria de Certificação Digital, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 37000159, de Secretário Executivo, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 37000167, de Chefe, da Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR MARA JORDANA BARBOSA CAMPOS DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR ANNY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARA JORDANA BARBOSA CAMPOS DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00001835, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR LUCAS DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00001835, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA GOMES DA SILVA NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0001618, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR EDNA GONÇALVES DE MENESES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0001618, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDNA GONÇALVES DE MENESES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR MARINA GOMES DA SILVA NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELI RODRIGUES DE SOUSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH B0701928, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÉA MARTHA NOLETO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B1000957, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE PELLICANO ARAÚJO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400203, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2024.

NOMEAR SUELI RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉA MARTHA NOLETO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DOS SANTOS PESSOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO MATEUS CHAVES DO VALE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002523, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2024.

NOMEAR ATANNAEL LUCAS LIMA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002523, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 15, o ato que nomeou MATHEUS GARCIA ANTUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIAN DANNER MATOS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10002063, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NEDER AQUINO GUIDA, matrícula 282.896-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000096, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 31 de janeiro de 2024.

NOMEAR LUANA APARECIDA FERNANDES SALES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.824-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000096, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR NATHÁLIA LETÍCIA SIQUEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000259, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 04300480, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 04300480, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANE SANTANA DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001921, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO DE AMORIM ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403454, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00402444, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO RIBEIRO VAZ NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403469, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402406, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante, BIANCA SIMÕES BENTLEY, matrícula 274.198-9, a contar de 24 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS SANTANA SIGWALT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402236, de Diretor, da Diretoria de Regularização Rural, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DE AMORIM ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO RIBEIRO VAZ NOGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS SANTANA SIGWALT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FABIOLA MACEDO DE CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ CAMILLO GALDINO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS MENDES DE BRITTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402260, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE AUGUSTO ASSIS ROCHA MARCELINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402260, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILLA SILVA MONSORES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402144, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR PÂMELA SILVA DE SOUSA CAMELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402144, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEISE RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402207, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2024.

NOMEAR GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402207, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA DE MENEZES VIEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402180, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

NOMEAR REBECA DE BARROS VELOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402180, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GIOVANNA RODRIGUES DE SOUSA COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402016, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR GABRIEL RIBEIRO COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402016, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA AKIKO SUDA, Enfermeira, matrícula 01712012, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55003411, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA MARTINS MACEDO, Administradora, matrícula 17026113, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55003411, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DELCIMAR TAVARES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGHR 55006042, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 16710169, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003924, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2024.

NOMEAR ANA PATRICIA DE LIMA RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 17116627, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003924, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAISA BRITO DE MELO, Enfermeira, matrícula 14356589, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004111, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA EMANUELA SILVEIRA DE MELO FRANCO CARVALHO, Enfermeiro Obstetra, matrícula 17024986, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004111, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA LUIZA MENDES MOREIRA FRANCO, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 17047463, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55005633, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD-Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELEN CHRISTINE TEIXEIRA BONFIM COIMBRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 16767438, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55005633, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD-Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MARIA PINTO, Enfermeira, matrícula 16824113, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005634, de Supervisor de Serviços

de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD-Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MELISSA REGINA ROCHA SEIXAS, Enfermeira, matrícula 1698540, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005634, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD-Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula 31.183-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 03100769, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

NOMEAR IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 03100769, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO TAVEIRA MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103537, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QBMG-1 UIRÁ MAGALHÃES FARFAN, matrícula 183.249-7, matrícula GDF 1.715.578-9, SIGHR 10001024, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Instalações, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar do dia 02 de fevereiro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QBMG-1 JULIANA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 3012825, matrícula GDF 1.714.513-8, SIGHR 10001007, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matrícula 1400062, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200002, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, matrícula 1400023, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2024, em virtude de sua passagem para Reserva Remunerada, conforme tornou público o DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matrícula 1400128, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matrícula 1400128, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 37000098, de Subdiretor, da Subdiretoria de Contratações e Aquisições, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO MAURICIO DE CARVALHO, matrícula 1291140, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 37000098, de Subdiretor, da Subdiretoria de Contratações e Aquisições, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1400077, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1400077, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200054, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200054, de Ajudante-Geral da Ajudância-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. SERGIO IVAN MENON, matrícula 1399995, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando, do Comando-Geral, do

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2024, em virtude de sua passagem para Reserva Remunerada, conforme tornou público o DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matrícula 1400062, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO GABRIEL TORRES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07600119, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR JULIMAR DE OLIVEIRA TORRES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07600119, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR CÉSAR BISPO DE MORAIS, matrícula 1.689.760-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07900078, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER XAVIER DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07900078, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS LIMA RIBEIRO, matrícula 1.712.820-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 08100122, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

NOMEAR WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 08100122, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR ANANDA CRISCILA MELO MONTEIRO ALVES, matrícula 1.710.868-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 08300209, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY SANDEY DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 08300209, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JACKSON DE LIMA ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08400076, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR NANA SHARON DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08400076, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08400122, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO VICTOR BENÍCIO DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 08400130, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2024.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2024, página 18, o ato que nomeou DANIELLE ALAIDE DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SIGHR 08400122, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2024, página 37, o ato que nomeou TEMÍZIA CRISTINA LOPES LESSA para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 09800137, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR TEMÍZIA CRISTINA LOPES LESSA, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 222.484-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 09800137, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL XIMENES MORAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10100093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ROLF MERCURY VIEIRA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 10100093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR DAVID DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10300064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, LETHICIA LOPES DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 10300075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR LETHICIA LOPES DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SIGHR 103000064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, SEVERINO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR SEVERINO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-04, SIGHR 10300075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS CRISTINO DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-02, SIGHR 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR IGHOR LIMA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00000005, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR, de forma provisória, VALERIA VALDINELIA ALVES DA SILVA FERREIRA, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição a Conselheira Tutelar, ISADORA PEREIRA DA COSTA CARDOSO, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e o Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, resolve:

DISPENSAR LARISSA BEZERRA LUZ DO VALE da Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DISPENSAR JOSÉ THEODORO CORRÊA DE CARVALHO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DESIGNAR JOSÉ THEODORO CORRÊA DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DESIGNAR JÂNIO ANTÔNIO COELHO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 0713035-57.2023.8.07.0018, e à instrução do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00006309/2024-14, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 81, de 21 de março de 2019, publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2019, para exercer o cargo de Polícia Penal, da carreira Polícia Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

POLÍCIA PENAL: JOAO RIBEIRO BRITO CORREA, 21º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 04/2023 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 104, em 02 de junho de 2023, para exercerem o cargo de Analista Previdenciário da Carreira Atividades Previdenciárias, nos termos do Processo 00413-00000291/2024-14:

Analista Previdenciário - Especialista em Atuação:

Ampla Concorrência: MARCOS ROBERIO VIEIRA FERREIRA, 1º; INGRID EMILLY TENORIO VICTOR, 2º.

Analista Previdenciário - Especialista em Investimento:

Ampla Concorrência: LEVI MELO VIANA, 1º; LUCAS MIRANDA MORAES, 2º; Pretos, Negros e Pardos (PNP): CASSIO SERRA CARVALHO, 1º.

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário:

Ampla Concorrência: FILIPE CARVALHO ALMEIDA, 1º; WALLEFER RICHES MARQUES DA COSTA, 2º; GUSTAVO GALASSI LIMA, 3º; NATASHA DE FREITAS MOREIRA, 4º; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUSA, 5º; KELVIS DELUCA MARTINS LIMA, 6º; MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 7º;

ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, 8º; MAIRA DOS SANTOS MINATOGAU, 9º; MARIVETETEREZINHA GRESPAN, 10º; MICHELLE VANINE DE SOUZA FERREIRA, 11º; MIQUEIAS RIBEIRO DA SILVA, 12º; LAIS ALMEIDA CAVALCANTI E SILVA, 13º; MARCUS ANDRE GOMES MARTINS JUNIOR, 14º; MICHELLE FERREIRA DA CUNHA, 15º; MARINA SILVA SIRKIS, 16º; PAULA ANDREA OSORIO CARMONA, 17º; Pessoas com Deficiência (PCD): LUIS CLAUDIO FIGUEIRA MENDES JUNIOR, 1º; ROSELAINE PEREIRA DA SILVA, 2º; WANDERSON FERREIRA ALVES, 3º; MARINA PINHEIRO DOURADO, 4º; ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, 5º; FERNANDA BUENO BRAGA, 6º; ROGERIO NUNES CALDAS, 7º; Pretos, Negros e Pardos (PNP): RAFAEL JERONIMO MENDES, 1º; LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, 2º; WANTHERSON FERREIRA VIANA, 3º; NATHANA FERREIRA COELHO, 4º; CAMILA LYRA CAVALCANTE, 5º; VAN NELS DANTAS PINHEIRO, 6º; HANIERY DE BRITO FERREIRA, 7º. Hipossuficientes: CECILIA MARQUES DE SOUSA, 1º; MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA, 2º; THAIS POLIANA TEIXEIRA RIBEIRO DE ASSUNCAO, 3º; CARLA CRISTINA DE LIMA BRASIL, 4º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e o Parecer nº 937/2017 - PRCON/PGDF, resolve: TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, página 33, dos aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital de Abertura nº 01, de 10 de março de 2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 08, de 22 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, para exercerem o cargo de Policial Penal, da Carreira Polícia Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento em tempo hábil para tomar posse, com base na instrução do Processo SEI nº 04026-00032724/2023-61, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação): POLICIAL PENAL: MARCO ANTONIO AMARAL MELO, 68º; LUAN CARVALHO ROCHA, 185º. Candidatos aprovados em lista específica de pretos negros ou pardos (PNPs): GABRIEL FILIPE DA SILVA CIPRIANO, 14º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2024, página 15, o ato que exonerou, a pedido, MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2024.".

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de fevereiro de 2024

Processo: 04026-00021807/2022-44. Interessado: ANARA BONFIN. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 96/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso apresentado por ANARA BONFIN e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogando o efeito suspensivo outrora deferido. II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação da interessada acerca da presente decisão. IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de fevereiro de 2024

Processo: 04033-00002423/2024-31. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS. I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 19 de fevereiro de 2024, as férias do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, NEY FERRAZ JÚNIOR, matrícula 0281.927-9, programadas para o período de 15 a 24 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente. II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes. IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA, matrícula nº 2823322, e o servidor LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 0282311-X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024, firmado com a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos, referente ao Ofício 147 (133189900) e ao Despacho SEFJ/GAB (133427235), os quais informam acerca do evento a ser realizado no período do manhã no dia 21/02/2024, na sede da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023 (133576290) e da Ata de Registro de Preços nº 1/2023 (133574834), objeto do processo 04036-00000085/2024-19. Art. 2º O executor titular ou a suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar futuras, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de junho de 2022, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00000262/2024-12, resolve: Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. Art. 2º O objeto consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de copeiragem para atender as necessidades da Vice Governadoria do Distrito Federal. Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: ERICA DE OLIVEIRA CRUZ LABOISSIERE, Matrícula: 1.716.775-2, SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, Matrícula: 1.690.296-3 e MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE, Matrícula: 1.714.931-2. Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação. Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 13, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 19. Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço prestado pelo servidor RAINER FRANCO NARQUES PEREIRA, matrícula nº 42.925-2, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal, desta Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 1.663 (mil, seiscentos e sessenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS, compreendendo os períodos de 19.06.1986 a 02.05.1988, 03.05.1988 a 31.05.1989, 01.06.1989 a 08.05.1990, e 27.07.1992 a 29.03.1993, contados para aposentadoria. Processo SEI nº 00080-00112677/2023-04. JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço prestado pela servidora BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula nº 174.401-1, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Atendimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 5.663 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três) dias, conforme

Certidão de Tempo de Contribuição/INSS, compreendendo os períodos de 01.02.1985 a 01.12.1986, 01.03.1987 a 01.02.1988, 02.02.1988 a 07.03.1997, 01.11.2004 a 30.11.2004, 01.03.2005 a 31.08.2008, e 01.12.2008 a 31.12.2008, contados para aposentadoria. Processo SEI nº 00002-00000268/2024-71.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço prestado pela servidora ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.200.308-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal, desta Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 6.626 (seis mil, seiscentos e vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS, compreendendo os períodos de 01.11.1986 a 02.03.1989, 02.05.1989 a 19.05.1989, 01.06.1989 a 08.10.1990, 07.09.1994 a 13.03.1995, 04.01.1995 a 31.12.1999, 01.01.2000 a 19.05.2004, 05.07.2004 a 04.02.2009, e 20.05.2004 a 04.07.2004, contados para aposentadoria. Processo SEI nº 00110-00003248/2023-43.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 3º SGT QPPMC RONAN DE ARAÚJO ALCÂNTARA, matrícula 1.715.912-1, e ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES, matrícula 1.699.336-5, como membros da equipe técnica de planejamento instituída com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais para buffet, e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, na composição da equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais para buffet: mesas, cadeiras, toalhas de mesa, pratos para jantar, xícaras de chá com pires, solicitada pela Casa Militar do Distrito Federal, visando subsidiar a CROAC na realização das atividades desenvolvidas na Residência Oficial de Águas Claras, conforme Documento de Oficialização de Demanda (129484834).

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a IN nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da IN nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da IN nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da IN nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega; e

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico. Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa para aquisição de materiais para buffet: mesas, cadeiras, toalhas de mesa, pratos para jantar, xícaras de chá com pires, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 44, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 3º SGT QPPMC RONAN DE ARAÚJO ALCÂNTARA, matrícula 1.715.912-1, ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES, matrícula 1.699.336-5, e IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula 1.714.291-1, para atuarem como Integrantes Técnicos, e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.716.688-8, como Integrante Administrativo, na composição da equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrodomésticos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme justificativa e especificações constantes no Documento de Oficialização de Demanda (129047329).

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a IN nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da IN nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da IN nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da IN nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

- X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - estimativas de preços ou preços referenciais;
- XIII - declaração da viabilidade da contratação;
- XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e
- XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
- XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e
- XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega; e

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrodomésticos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 42, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA, matrícula 1.710.109-3, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 26/02/2024 a 06/03/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALBINO LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1.713.190-1, Assessor, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.712.933-8, Subsecretária, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 19 a 23/02/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos III e IX, do artigo 28, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022 - SEEC, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENAN MUNIZ GONÇALVES, Mat. 1.693.503-9; FRANCISCO AULI BATISTA, Mat. 1.715.342-5; GRAZIELE DIAS BORGES, Mat. 1.715.495-2; ANDREZA LORENA RODRIGUES DE SANTANA, Mat. 1.713.188-X, para realizar o recadastramento dos ocupantes dos espaços públicos em boxes nas Feiras do Distrito Federal, nos termos dos incisos III e IX, do artigo 28, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022 - SEEC.

Art. 2º Os servidores designados deverão abrir Processo Administrativo SEI próprio para cada Região Administrativa informando o relatório de atendimentos, deferimentos, indeferimentos, situação de cada ocupante e enviar à Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

Art. 3º O cronograma de recadastramento ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

Art. 4º Cada Administração Regional deverá disponibilizar 2 (dois) servidores para auxílio nos trabalhos realizados, bem como disponibilizar estrutura adequada para realização dos recadastramentos, como impressora, computadores com acesso à internet, mesas, cadeiras e local salubre.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, a vigorar no biênio 2024-2025, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Designar os servidores: ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula 158.989-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Informática, LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula 1.707.385-5, Assessor Especial e TATIANA PEREIRA GOMES, matrícula 1-690.354-4, Assessoria de Planejamento, para comporem o Grupo de Trabalho supracitado.

Art. 3º O referido Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELITON GOMES DE MELO, matrícula 1.712.813-7, Diretor de Obras; e GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 091.579-3, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos; para atuarem, respectivamente, como Executores, titular e suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato de Serviço nº 03/2023, firmado com a Companhia Energética de Brasília – CEB, objeto constante do Processo 00134-00002113/2023-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2024, página 14.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, matrícula 1.712.275-9, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor CARLOS ROBERTO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.713.222-3, Chefe, da Assessoria de Planejamento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 15 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00000452/2024-88;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Demócrito Rodrigues Sobrinho, matrícula 1714160-5, como executor titular e EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, matrícula 1711692-9, como executor suplente, do contrato firmado entre a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP e a Administração Regional do Cruzeiro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia corporativa, baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), conforme Processo 00139-00000189/2024-14.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá observar o disposto no item III do Artigo 104 da Lei 14133/2021.

Art. 3º Competirá ao servidor designado como executor titular, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas: I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases. II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas; III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços; IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à MAURICEIA BARBOSA MARQUES, matrícula 43.628-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão 10, do quadro de pessoal do Distrito Federal, consoante o art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do art. 40, §19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, conforme processo nº 00142-00000138/2024-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/01/2019 a 07/01/2024; ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 174.723-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2019 a 14/01/2024; FLÁVIA MARTINS DANTAS, matrícula 1.200.296-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 10/01/2019 a 13/01/2024; ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula 172.169-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 11/11/2018 a 10/11/2023; SILVIA ADRIANA DE MATTOS, matrícula 174.716-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/01/2019 a 01/01/2024; SUZANA PINHO ALVES BORBA, matrícula 172.480-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 11/11/2018 a 09/11/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no Processo 00143-00000127/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar THAMIRES BARROS VERAS, matrícula: 1.710.605-2, Gerente de Manutenção e Conservação, DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, matrícula 1.690.440-0, Gerente de Administração; ZULEIDE PAZ RIBEIRO, matrícula 1.711.573-6, Ouvidora; WESLEI NASCIMENTO DE MORAES, matrícula 1.714.470-1, Gerente de Cultura; LEANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.702.858-2, Assessora; e YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT., como executoras dos serviços contratados com a Empresa: Hula Tanara Klimontovics Santos, doravante denominada Contratada, com sede quadra 313, conjunto P, casa 04, Santa Maria/DF, CEP: 72.543-516, CNPJ:35.081.974/0001-21, Objeto: Confecção do bolo confeitado tipo aniversário, e ornamentação/decoração com o objetivo de comemorar o aniversário de 31 anos da cidade de Santa Maria, no valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais), já incluso o Imposto Sobre Serviço - ISS, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar MARISLEI DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula: 174.735-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de usufruto de férias do titular.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 70, de 22 de junho de 2023, DODF Nº 121, de 29 de junho de 2023, página 23.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA ALMEIDA PINTO AZEVEDO, matrícula: 1716177-0, Chefe da Assessoria de Planejamento, para substituir o Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar LORRANE RABEY LOPES AZEVEDO, matrícula: 1702609-1, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 91, de 04 de agosto de 2023, DODF Nº 149, de 08 de agosto de 2023, página 25.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea “I” da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 30% (trinta por cento) à servidora FABRÍCIA REZENDE SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14308991, referente ao período de 02 de fevereiro de 2024 a 1º de julho de 2024, em conformidade com o Processo nº 00400-00048847/2023-94.

Art. 2º Em caso de desligamento da servidora do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar: SALETE TAVARES DOS SANTOS, Matrícula: 1701.385-2 Cargo: Assessor Técnico, Símbolo: CC-02, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, para substituir FARION SOUZA LIMA, Matrícula: 1.706772-3, Símbolo: CNE-06, Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão em seu período de férias de 15/02/2024 a 24/02/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço vigora a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: ELAINE ALMEIDA DE DEUS, matrícula 1.706.298-5, na condição de Presidente, PAULA NUNES CARDOSO, matrícula 1.714.279-2, como Suplente e JÁRIDA CRISTINA VASCONCELOS, matrícula 1.689.725-0, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 3º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;

VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GIL VANILDO CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, inciso XI do regimento interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, às servidoras: MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1.200.299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 10/01/2019 a 08/01/2024 e LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174.734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período 03/01/2019 a 01/01/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIANE REBÊLO CAMPOS DE CARVALHO, matrícula nº 172.462-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor SISSINATO ANTONIO PEDROSO, matrícula nº 1.715 646-7, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, no período de 04 de março 2024 a 13 de março de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo Sei nº 04040-00000148/2024-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I - AMARILDO DE RESENDE SOUSA, Assessor, matrícula nº 1.693.743-0, para atuar como Executor Titular; e

II - POLLIANE SILVA BEZERRA, Assessora, matrícula nº 1.694.628-6, para atuar como suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEL - ESTÁDIO MARIA DE LURDES ABADIA (ABADIÃO); e

II - RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 275.131-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - ESTÁDIO MARIA DE LURDES ABADIA (ABADIÃO).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

I - JOSÉ GUSTAVO LOBÃO MACHADO, matrícula nº 280.318-6, para atuar como Executor Titular e MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO, matrícula nº 197.638-9, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CRAS P SUL;

II - ANA LUZIA DIAS DE FRANÇA, matrícula nº 276.905-0, para atuar como Executor Titular e LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 280.120-5, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃO;

III - ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 249.718-2, para atuar como Executor Titular e MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 252.238-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL; e

IV - CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, para atuar como Executor Titular e RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 275.131-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CEILÂNDIA ESTÁDIO ABADIÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 249718-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENTE / PÔR DO SOL; e

II - MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 252238-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENTE / PÔR DO SOL.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00400-00016284/2019-99. INTERESSADO: WALDECI BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público WALDECI BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 56.234-3, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), nos seguintes termos:

a) no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, sem a designação para ocupação de cargo comissionado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018;

b) a partir de 19/01/2024, para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência da Unidade de Perícia Médica Federal, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, e § 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; e arts. 10 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018;

c) Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00410-00010132/2018-64. INTERESSADO: GILBER CARLOS DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público GILBER CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 56.351-X, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), nos seguintes termos:

a) no período de 16/01/2024 a 1º/02/2024, sem a designação para ocupação de cargo comissionado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e arts. 9º, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018;

b) a partir de 02/02/2024, para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, e § 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; e arts. 10 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018;

c) Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003837/2024-88, resolve:

DESIGNAR PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 274.376-0, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, por motivo de licença médica do titular.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003815/2024-18, resolve:

DESIGNAR MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula nº 1.430.949-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00032133/2023-31, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de fevereiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 281.871-X, lotado na Gerência de Planejamentos e Projetos, da Diretoria de Arquitetura e Planejamento, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º - A, da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2024, incluído na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, dos servidores ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6 e LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula nº 108.941-2; e no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, dos servidores LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula nº 282.508-2 e THIAGO ROGÉRIO CONDE, matrícula nº 187.361-X, para participação na 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ABRASF DE 2024 e na

Reunião da Câmara Técnica Permanente da ABRASF _ CTP, a serem realizadas na cidade de Maceió/AL, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04034-00002525/2024-29.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora EDIVÂNIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGÊNIO, matrícula nº 80.174-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2024. Processo SEI nº 04033-00003392/2024-36.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 61, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, páginas 22 e 23, o ato que designou AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 283.669-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração de Contratos, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de março de 2024, por motivo de férias regulamentares, ONDE SE LÊ: “...O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto...”, LEIA-SE: “...O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto...”, ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos Arts. 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o Art. 7º do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e pelo Art. 10 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve: Art. 1º Designar os membros que integrarão, em caráter permanente, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Parágrafo único: A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD será vinculada, hierarquicamente, à Presidência do Iprev-DF, inclusive sendo criada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI a unidade CSAD vinculada à Presidência, garantindo independência e lisura no processo de avaliação de documentos, nos termos do Art. 9º, Parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e alterações posteriores.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e
III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

LETTÍCIA VITÓRIA DA SILVA, matrícula nº 0282.112-5;

ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula nº 0270.406-4;

GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0270.084-0;

FRANCISCO CAMELO DE FARIAS, matrícula nº 0277.681-2;

CILEIA DA SILVA CORREA, matrícula nº 0277.680-4;

BECHIANNE MIRELLY LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0277.678-2;

JORDANIA MASCARENHAS REIS, matrícula nº 0280.767-X; e

BRUNO ALVES LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0277.679-0.

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora LETTÍCIA VITÓRIA DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais pela servidora ANA DE ARAÚJO CARRARI.

Art. 5º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, nos termos do Decreto nº 24.204/2003 e da legislação correlata:

I - elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim;

II - tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio de classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades-meio e fim;

III - sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade;

IV - submeter, anualmente, ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor;

V - submeter, anualmente, ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor;

VI - sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente;

VII - enviar, anualmente, relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal; e

VIII - realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 6º A CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho, conforme o caso:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões;

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

VII - solicitar orientação, preliminarmente, à Comissão Central de Arquivos - CCA, no processo de avaliação documental, tão logo haja publicação desta Portaria;

VIII - solicitar Visita Técnica da equipe do Arquivo Público do Distrito Federal, tão logo haja publicação desta Portaria, com fins de obter orientações de cunho técnico-operacional e normativa, pertinentes à execução dos serviços de gestão do acervo documental do Iprev-DF;

IX - promover reuniões, no mínimo de caráter mensal, tão logo haja publicação desta Portaria, com fins de alinhar procedimentos inerentes ao serviço de gestão do acervo documental do Iprev-DF, fazendo editar e assinar, no âmbito do Processo SEI-DF nº 00413-00005565/2021-19 ou em outro processo que vier a substituí-lo, as Atas das reuniões mensais e das reuniões extraordinárias;

X - convocar reuniões, sempre que razão superior indicar conveniente, fazendo editar e assinar as Atas das reuniões no âmbito do Processo SEI-DF nº 00413-00005565/2021-19 ou em outro processo que vier a substituí-lo;

XI - justificar, em Atas, as possíveis ausências de membros da CSAD, nas reuniões mensais e nas reuniões extraordinárias;

XII - levar ao conhecimento da instância administrativa superior, no âmbito do Processo SEI-DF nº 00413-00005565/2021-19 ou em outro processo que vier a substituí-lo, quaisquer impropriedades verificadas na gestão do acervo documental do Iprev-DF;

XIII - solicitar a formação de equipe de planejamento de contratação, caso seja detectada a necessidade de implementação de serviços que requeiram especialidades que superam as competências técnico-operacionais da CSAD e que não seja possível superá-las com a equipe técnica especializada do Iprev-DF;

XIV - atentar para os ditames do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e da legislação correlata, no desempenho das funções de membros da CSAD; e

XV - atentar, também, no exercício das funções da CSAD, para a observância aos ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18, de 27 de março de 2023.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito (CADAM), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 7º do anexo ao Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação e promoção funcional dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, para as finalidades indicadas no art. 56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Art. 2º Designar para compor a comissão:

1 -TAMARA NOGUEIRA, matrícula 283.608-4, Técnico de Atividades do Hemocentro, como presidente;

2 - RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 172.426-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;

3 - ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 037.114-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;

4- EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, matrícula 284.225-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, como membro.

Art. 3º Em suas ausências e impedimentos legais e eventuais, o Presidente será substituído, pelo membro ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 037.114-9.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 10, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 34 de 22 de fevereiro de 2021, página 20.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, Considerando a Portaria nº 112, de 23 de março de 2023 que trata da Recomposição do Comitê Central de Promoção da Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, das respectivas áreas da SVS/SES-DF e da SAIS/SES-DF (processo SEI nº 00060-00417866/2023-37), para compor o Comitê Central de Promoção da Saúde por meio desta portaria:

Representantes da SAIS:

1. Diretoria da Estratégia Saúde da Família: Titular: DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 188794-7, e Suplente: ARTHUR FERNANDES DA SILVA, matrícula: 1696926-X;

2. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária: Titular: WILSON GAVINHO VIANNA JÚNIOR, matrícula: 1434769-5 e Suplente: CLÍSTENES ALYSON DE SOUZA MENDONÇA, matrícula: 1707247-6;

3. Diretoria de Atenção Secundária e Integração dos Serviços: Titular: LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO, matrícula: 1436669-X e Suplente: LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, matrícula: 1687067-0 e;

4. Diretoria de Enfermagem: Titular: MARIA LUIZA RÊGO BEZERRA, matrícula: 1707221-2 e Suplente: FRANSÉRGIO MACEDO AROUCA, matrícula 1686396-8.

Representantes da SVS:

1. Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Titular: KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO, matrícula: 214706-8 e Suplente: STÉFANY MARTINS SILVA, matrícula: 1704809-5;

2. Diretoria de Vigilância Sanitária: Titular: ALINE FERNANDA DE SÁ REIS BARBOSA, matrícula: 173623-X e Suplente: DILLIAN ADELAINÉ CESAR DA SILVA, matrícula: 214700-9;

3. Diretoria de Saúde do Trabalhador: Titular: LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, matrícula: 145146-4 e Suplente: LISA MARQUES GOMES DA SILVA, matrícula: 1678140-6 e;

4. Diretoria de Vigilância Ambiental: Titular: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, matrícula: 1673191-3 e Suplente: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA CASTANHEIRA, matrícula: 1673504-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 405, de 11 de outubro de 2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

Considerando o art. 63 da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal. Considerando o papel de Responsabilidade Social para a população do DF, quer no campo da Saúde, quer no Educacional.

Art. 1º Autorizar EXCEPCIONALMENTE os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuarem no exercício da atividade de docência nos Cursos Técnicos regular/presencial da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPCS/SES-DF, dedicando parte de sua carga horária da SES-DF, por 3(três) anos, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

Nome	Mat.	Cargo Efetivo	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA NA ETESB
GISLAINE RIBEIRO MARGON DA ROCHA	0137671-7	Odontóloga	SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD	10 horas
ÉRIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA	1434554-4	Odontóloga	SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD	10 horas

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº 00060-00412885/2021-13. INTERESSADO: RAQUEL GOMES RABELO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) RAQUEL GOMES RABELO, matrícula nº 0153044-5, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 39/2024, de 31/01/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00412885/2021-13.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00341386/2020-45. INTERESSADO: MONICA FREIRE DE BRITO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MONICA FREIRE DE BRITO, matrículas nº: 1440931-3 e 1673366-5, cargo ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 611/2023, de 25/09/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00341386/2020-45.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora BEATRIZ CUNHA DUARTE, matrícula 0158.908-3, pelo período de 18/04/2024 a 17/04/2027, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00053116/2024-11.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 441 de 06 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, 12 de setembro de 2023, página 42, o ato que designou a servidora GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 16661109, nutricionista, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria da Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária de Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar do dia 12 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

DESIGNAR a servidora FRANCIELLE GONÇALVES, matrícula 1.434.538-2, cargo de Cirurgiã Dentista, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria da Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária de Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 66, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2024, página 30, o ato que designou a servidora MARIA FERNANDA BACIUK AMADOR, matrícula 1.443.577-2, cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Funcional, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula: 136.694-7, cargo de Especialista em Saúde - Fonoaudióloga, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Funcional, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar do dia 14 de fevereiro de 2024. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 139, de 06/05/2022, publicada no DODF nº 86, de 10/05/2022, pág. 90, ao servidor ELIO DE AGUIAR, matrícula SES-DF nº 171.079-6, por 2 (dois) anos, a contar de 01/07/2024, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00374899/2021-13.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 53, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, página 25, que designou a servidora WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ, matrícula 1.710.889-6, Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

DESIGNAR MICHELLE LOPES DE AQUINO, matrícula nº 1.709.091-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 05 de fevereiro de 2024. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 508, de 20 de outubro de 2022, que designou a servidora KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, matrícula 1689046-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

DESIGNAR CÉLIO DE SOUZA LUCIANO, matrícula 1714452-3, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço Nº 233, de 14 de dezembro de 2023, pág. 54 a qual designou a servidora PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula nº 172740-0, ocupante do cargo de Enfermeira para substituir o Gerente da Gerência de Educação em Saúde, símbolo CPC-08, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00242954/2022-98.

DESIGNAR a servidora WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ, ocupante do cargo de Administradora, matrícula 1710889-6, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Educação em Saúde, símbolo CPC-08, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 19/02/2024. Processo SEI nº 00060-00242954/2022-98.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de junho de 1993, publicada no DODF nº 124 de 22 de junho de 1993, página 23, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço da servidora MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 130.954-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.218 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "...1.217 dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 02 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0061-042508/1993.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

TATYANE ANGELICA COSTA SILVA, 16609379, 2º 28/10/2018 26/10/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio em nome de HELOISA DE SOUZA GOMES, matrícula: 17159237 e SANDRA DE SOUZA RODRIGUES matrícula: 17164044, em razão do óbito em 16/12/2023, do servidor JOSÉ PEREIRA GOMES, matrícula nº 14011034, na Carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF, no Cargo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, posicionada na referência TA-S5, do Quadro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00125311/2023-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KÁTIA SILENE DE PAULA ROSA, matrícula 0139306-5, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00068761/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALERIA CANDIDA FERNANDES SILVA, matrícula 139172-0, na Carreira de Enfermeiro no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00005758/2024-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA SOLEDADE BISPO REIS, matrícula 1401036-4, na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00062756/2024-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA MARIA DA SILVA, matrícula 0133993-1, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00063407/2024-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor NEVITON AMORIM GAMA, matrícula 01400897-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00065226/2024-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0130127-6, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00063568/2024-01.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem a finalidade de revisar a Portaria nº 1321, de 31 de dezembro de 2018, que institui a Vinculação do Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha e normatiza os critérios de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção das mulheres gestantes no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito, com a indicação dos membros a seguir: Assessoria de Redes de Atenção à Saúde: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 0179-750-6 (titular), CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 1.709.332-5 (suplente);- Coordenação de Atenção Especializada - PRISCILA NAVES DOMINGUES, matrícula 1.693.212-9 (titular), FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 1.441.627-1 (suplente), MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 0137.296-3 (titular), FABYANNE MAZUTTI DA SILVA, matrícula 1.680.363-9 (suplente), JULIANA LEO SILVESTRE DE SOUZA - Matrícula 1.443.738-4 (titular), THAIS DA SILVA BRAGA - Matrícula 1.661.788-6 (suplente);- Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES: TIAGO PESSOA ALVES, matrícula 0157.456-6 (titular), CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, matrícula 1.706.912-2(suplente);- Subsecretaria de Planejamento - SUPLANS: VIRGINIA SATUF SILVA VIEIRA, matrícula 138.127-X (titular), CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, matrícula 0137.346-3 (suplente);- Hospital Regional da Asa Norte - HRAN: MARIANA ALCAZOS DE SOUZA, matrícula 1.697.280-5 (titular), FERNANDA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 1.440.216-5 (suplente), CLÁUDIO LÚCIO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, matrícula 0142.163-8 (titular), TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 0135.419-1 (suplente), WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 0199.065-9 (titular), JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1.671.571-3;- Hospital Regional de Planaltina - HRPL: MILTAR BAETA DE MELLO, matrícula 0137.813-9 (titular), ROBERTA MENDES DA SILVA PEDROSA, matrícula 0173.818-6 (suplente), RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, matrícula 1.432.642-6 (titular), LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1.675.400-X (suplente), KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142.060-7 (titular), DANIELLI FEITOSA PEREIRA, matrícula 0171.051-6 (suplente);- Hospital da Região Leste - HRL: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 0140.460-1 (titular), JOSÉ BERNARDO MARÇAL DE SOUZA COSTA, matrícula 0159.102-2 (suplente), AUTA MIRANDA ESPER KALLAS, matrícula 0169.759-5 (titular), PAULA SILVEIRA RUSKY, matrícula 1.657.814-7 (suplente), ALETÉIA BARDT matrícula 0183.045-7 (titular), CAROLINA MARCHESI BLAZ matrícula 0182.722-7 (suplente) , VIVIANE RESENDE DE ABREU CAETANO matrícula 0182.996-3 (titular) , LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI, matrícula 0153.863-2 (suplente);-Hospital Regional do Gama - HRG: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES matrícula 1.671.573-X (titular), PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO matrícula 1.673.472-6 (suplente), TATHIANA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO PORTELLA, matrícula 1.703.251-2 (titular), LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA matrícula 198.606-6 (suplente), ILMA DA CUNHA BARROS matrícula 1.685.403-9 (titular), SARA DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKENS matrícula 1.685.245-1 (suplente), MIRELLA ILIDIA CHAVEIRO MATRÍCULA 1.684.868-3 (titular), LORENA DIAS FERNANDES matrícula 1.441.522-4 (suplente), THIAGO GUIMARÃES FONSECA matrícula 189.345-9 (titular), DANIELA SILVERIO DE LIMA matrícula 1.659.063-5 (suplente);-Hospital Regional de Samambaia - HRSAM: JOSINALDO DA SILVA CRUZ matrícula 1.675.140-x (titular), BRUNO ALMEIDA OLIVEIRA matrícula 1.443.742-2 (suplente), ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 0186.009-7 (titular), NAYARA FERREIRA COSTA, matrícula 1.701.180-9 (suplente), LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula 0152.565-4 (titular), DEBORAH FRANKE DA SILVA, matrícula 1.687.003-4 (suplente), GISELLA SOUZA PEREIRA, matrícula 0159.167-3 (titular), ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.696.901-4 (suplente), CRISTIANE CALDERARO VENTURA, matrícula 0142.745-8 (titular), MONICA SARDINHA RODRIGUES MORAIS, matrícula 0180.204-6 (suplente);-Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa - HMIB: ANDREIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 0137.259-9 (titular), PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, matrícula 1.658.081-8 (suplente), AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.687.390-4 (titular), SIMONE BARREIROS CAETANO, matrícula 0156.582-6 (suplente), FABIANO CUNHA GONÇALVES, matrícula 0145.155-3 (titular), VIRGÍNIA LIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 0157.715-8 (suplente), SARAH DE SOUSA CUNHA LEMOS, matrícula 1.671.295-1 (titular), ANA LÍGIA DA SILVA SOUSA, matrícula 0159.601-2 (suplente), CAROLINE ARRUDA BOMFIM, matrícula 0151.554-3 (titular), JULIESTER MAIA DE MORAIS, matrícula 0145.296-7 (suplente);- Hospital Regional de Ceilândia - HRC: LAYLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 166.131-04 (titular), ALINE MEDEIROS DE SOUSA VIEIRA, matrícula 1.682.012-6 (suplente), RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR RÊGO, matrícula 1.679.632-2 (titular), HELLEN THAISA CARVALHO SERPA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.673.569-2 (suplente), THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, matrícula 1.693.248-X (titular), PATRÍCIA CARILHO MOLISANI, matrícula 0136.560-6 (suplente), SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 0139.951-9 (titular), MÁRCIA REIS DIAS, matrícula 0142.643-5 (suplente), LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, matrícula 0144.143-1

(titular);- Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ: TÚLIO SERGIO DE OLIVEIRA matrícula 1.679.589-X (titular), KELLY NÚBIA PEREIRA ROCHA matrícula 0140.159-9 (suplente), MAISA HELENA AUGUSTO LOPES matrícula 194.928-4 (titular), SANDRA NICOLAY SARATY matrícula 156.138-3 (suplente), MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE matrícula 1.704.843-5 (titular), CLAUDIANE LIMA IOLANDA matrícula 0.179.702-6 (suplente), ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS matrícula 1.688.559-7 (titular), LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA matrícula 1.673.189-1 (suplente); - Hospital Regional de Taguatinga - RAQUEL CARNEIRO CARVALHO matrícula 142.258-8 (titular), TÁBATA LONGO DA SILVA MACHADO matrícula 1.694.871-8, RAYANE DAYANE DA SILVA, matrícula 1.672.905-6 (titular), TAYNA TOME DE SOUZA MAGALHAES matrícula 1.702.647-4 (suplente);- Casa de Parto de São Sebastião - LUCIANA MOREIRA MOURA matrícula 0180.571-1 (titular), DÉBORA OLIVEIRA SANTOS matrícula 1.675.105-1 (suplente);-Hospital Regional de Sobradinho: JAQUELINE SOUZA LEMOS matrícula 1.685.125-0 (titular), MONICA FREIRE DE BRITO matrícula 1.440.931-3 (suplente), BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES matrícula 1.433.116-0 (titular), THAISA FABIANA PEIXOTO matrícula 1.673.407-6 (suplente), ANA PAULA DE MORAES LINO matrícula 0156.131-6 (titular), DEBORA PIPAS DE SIMONE matrícula 159.300-5 (suplente), LUCIANA RODRIGUES COSTA matrícula 1.685.454-3 (titular), DANIELA MEGUMI RAMALHO YOSHIMOTO matrícula 1.693.977-8 (suplente), JESSICA DO NASCIMENTO SILVA matrícula 1.672.283-3 (titular), MAGALI MACIEL FERREIRA matrícula 1.684.732-6 (suplente);- Região de Saúde Centro-Sul - MAYARA DE AGUIAR BRITO matrícula, 1.440.140-1 (titular), DANIELE HORMIDAS GONÇALVES matrícula 1.435.214-1 (suplente), ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL matrícula 1.441.905-X (titular), SANDRA MARIA DE SOUSA matrícula 0143.034-3 (titular), MARIA ANTÔNIA SOUSA DO NASCIMENTO NERY matrícula 1.436.861-7 (suplente), MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA matrícula 0146.586-4 (suplente).

Art. 2º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 0137.296-3;

II - Secretário-executivo: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 0179.750-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 (cinco) dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora FERNANDA RIBEIRO MIRANDA, matrícula: 17035449, lotada na UTO do Hospital Regional de Sobradinho - HRS, da função de Referência Técnica Distrital - RTD (Colaboradora) em Ortopedia, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA NAVES DOMINGUES, médica pediatra, matrícula 1.693.212-9, para exercer e função de Referência Técnica Distrital de Unidade de Terapia Intensiva em Neonatologia - Colaboradora - pelo período de 06 meses, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada: DANIELLA NOGUEIRA DE FREITAS, Matrícula 145.624-5, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 665 dias, ou seja, 1 ano e 10 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2002, 1º de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2002 e 1º de fevereiro de 2003 a 31 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00101719/2023-48.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada: EDUARDO GOMES DE CASTRO, 139.443-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública a Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.542 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1993 a 14 de dezembro de 1994 e 02 de outubro de 1995 a 13 de maio de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-005244442/2023-28.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, matrícula 137.977-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, pág. 32. Processo nº 0276-000385/2004.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora: JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, matrícula 137.977-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 45 dias, ou seja, 1 mês e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de novembro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0276-000385/2004.

JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, matrícula 137.977-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 225 dias, ou seja, 7 meses e 15 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na condição de aluno médico interno, no período de 21 de maio de 1990 a 31 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0276-000385/2004.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00000094/2024-89, resolve:

DISPENSAR o servidor ANGELO ANTÔNIO DE PAULA SOTO RAMOS, Matrícula 179.900-2, do ato de substituir a chefia do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora THANICE CASTANHEIRA CARVALHO, matrícula: 01469932, cargo: Fisioterapeuta, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 30/10/2018 a 13/12/2023, conforme Processo SEI nº 0279-000969/2008.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELA GIOVININI PRADO, matrícula: 01736736, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na CAPS AD GUARÁ/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/01/2019 a 10/01/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00219826/2019-45.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CYNTHIA RAMOS SILVA, matrícula: 1441449X, cargo: Psicólogo, lotada na CAPS AD GUARÁ/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/01/2018 a 15/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00105980/2019-31.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ABRAHAO SALOMAO NETO, matrícula: 01393243, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 03/08/2015 a 30/08/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00245767/2019-61.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELYMARA RODRIGUES, matrícula: 01471856, cargo: Médico, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 29/10/2018 a 07/11/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00168839/2020-82.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora REGINA AUXILIADORA VITORIA DE OLIVEIRA, matrícula: 01325620, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/02/2018 a 30/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00177494/2019-14.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA APARECIDA DO AMARAL ILDEFONSO, matrícula: 01739409, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/01/2019 a 09/01/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00210441/2021-37.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELEN CRISTINA FERNANDES REIS DE ALMEIDA, matrícula: 01711679, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/10/2018 a 17/11/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00534133/2018-07.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VANUSA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 01740210, cargo: Enfermeiro, lotada na GERCS/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/01/2019 a 10/01/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00075530/2024-73.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: CLEUSANE PEREIRA DE OLIVEIRA MENDONCA, 1.660.949-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.008 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de novembro de 2002 a 02 de julho de 2009 e 03 de julho de 2009 a 31 de outubro de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00575353/2023-40.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme o Processo SEI nº 00060-00078532/2024-14, resolve:

Art. 1º Dispensar BLENDA AVELINO SOARES, matrícula 1.661.083-0, da designação para a Referência Técnica Assistencial, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EUNILSON ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 1.439.050-7, para a Referência Técnica Assistencial, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, revogando a Ordem de Serviço nº 809, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, página 33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SUZANA CRISTINA PEREIRA ALVES, 1.443.219-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.247 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 27 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, no período de 14 de maio de 2004 a 03 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00221089/2023-27. PAULO VIEIRA MUNIZ, 143.255-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.227 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1986 a 1º de maio de 1986, 1º de outubro de 1987 a 20 de dezembro de 1987, 1º de março de 1988 a 31 de dezembro de 1989, 02 de janeiro de 1990 a 23 de novembro de 1990 e 1º de março de 1993 a 26 de julho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00266802/2022-81. PAULO VIEIRA MUNIZ, 143.255-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.155 dias, ou seja, 3 anos e 2 meses, prestados ao Hospital das Forças Armadas conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins aposentadoria, conforme processo nº 00060-00266802/2022-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de Dezembro de 2017, pág. 64, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SINARA JOAQUINA NEIVA, matrícula nº139.228-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.034 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 24 dias, prestados ao INSS...", LEIA-SE: "...3.032 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados e o órgão emissor da certidão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000841/2016.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00066101/2024-13, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, MARIA IZABEL DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula 0.147.143-0, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, da designação para substituir a Chefia, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/02/2024.

Art. 2º Designar MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.099-5, ocupante do cargo Técnica em Radiologia, para substituir a Chefia, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, a partir de 07/02/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão do adicional de insalubridade ao (à) servidor (a) ILZA MARIA ALVES - Matr.0199089-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) NAPH SUL - Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico, conforme avaliação constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT Nº 24/2024 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GST, a partir de 13/02/2023, conforme Processo SEI nº: 00060-00324945/2020-52.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de

junho de 2022; considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); resolve:

DESIGNAR a servidora AMANDA EVELYN CRUVINEL GOULART, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1.697.347-X, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia e da Unidade de Centro Obstétrico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000846/2024-27, resolve:

DESIGNAR KAMILA MORAES BEZERRA, matrícula nº 1402193-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Ambulatórios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 05/02/2024 a 10/02/2024, por motivo de afastamento para participação em congresso da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000988/2024-94, resolve:

DESIGNAR NÁTALY BIJOS GOUVEIA, matrícula nº 1694418-6, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013, de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10, de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009, de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO.1.1 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401994-9, ZANDRA DIAS EVERTON, 01/02/2024, 25%, 0063-000579/2011.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 2.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353123-6, CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, 09/01/2024, 2%, 0063-000220/2010; 1694602-2, HÍTALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, 02/02/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003836/2019-86; 1402186-2, JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, 25/01/2024, 4%, 0063-000219/2014; 1682260-9, NATHÁLIA LIMA PEDROSA, 21/12/2023, 4%, 0063-000420/2017; 1694517-4, PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, 25/01/2024, 4%, SEI GDF 00063-00003600/2019-40. 2.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402209-5, SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, 24/01/2024, 4%, 0063-000085/2014.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado: RODOLFO DUARTE FIRMINO, matrícula 1401903-5, a contar de 13/12/2023, processo SEI GDF 00063-00002754/2018-33.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 1401985-X como Fiscal do Contrato nº 014/2023 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1707582-3, objeto do processo nº 00063-00002632/2023-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 20, de 19/01/2024, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2023, página 25, no ato que designou substituição de chefia à servidora NÁTALY BUJOS GOUVEIA, matrícula: 1694418-6, ONDE SE LÊ: "...no período de 02/01/2024 a 05/01/2024...", LEIA-SE: "...no período de 03/01/2024 a 05/01/2024...", mantendo-se inalterados os demais termos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir os servidores relacionados a seguir para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de serviço de implantação de software de recrutamento de doadores, previsão de demanda, controle de estoque, na Fundação Hemocentro de Brasília.

I - Integrantes Requisitantes: FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, matrícula 17073480, e LARA LISBOA FARIAS, matrícula 1704232-1;

II - Integrante Técnico: ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula 1710726-1;

III - Integrante Administrativo: LIANA COSTA DO CARMO, matrícula - 1698480-3.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "d" e "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 18 a 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Processo 00080-00003542/2024-21:

I - com ônus total para o Distrito Federal:

a) RENATO RILLOS MENDES, matrícula 215.299-1;

b) ANTONIO DOS SANTOS TORRES, matrícula 251.353-6;

c) DANILO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 247.843-9;

d) AMANDA MARQUES DE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 253.369-3;

e) AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO, matrícula 249.882-0;

f) CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, matrícula 253.355-3;

g) DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9;

h) KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1;

i) MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4;

j) ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0;

k) MYRELLE MARTINS ARAUJO, matrícula 253431-2;

l) ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula 212.475-7.

II - com ônus limitado para o Distrito Federal:

a) ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5;

b) MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5;

c) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, matrícula 255.026-1;

d) MÁRCIO SARAIVA LOPES, matrícula 253.922-5;

e) GABRIEL NÓBREGA GOMES DANTAS, matrícula 248.585-0;

f) LUCAS DE ALENCAR OLIVEIRA, matrícula 253.318-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 312, de 20 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Permanente pela Paz nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea b do inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 312, de 20 de abril de 2023, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Permanente pela Paz nas Escolas (CPPE) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)
VII -
(...)
b) KEYLLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, matrícula 206.137-6." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2018, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, do servidor ANTÔNIO JUSTINIANO DE MORAES NETO, matrícula 26.173-4, para realização de pesquisa doutoral no IRCAI - International Research Centre On Artificial Intelligence, Liubliana, Eslovênia, no período de 07 a 28/02/2024, conforme consta no Processo 00080-00199584/2018-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e em atenção ao Processo 00080-00042874/2023-41, resolve:

Art. 1º Converter a carga horária de afastamento remunerado para estudos da servidora AMANDA DE AZEVEDO BENTIM ROSA, matrícula 243.158-0, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, a contar da data da publicação até 28/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento remunerado para estudos, pelo período de 29/03 a 29/07/2024, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora MARLI VIEIRA LINS DE ASSIS, matrícula 241.484-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 05-PQ6, para cursar Pós-Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, conforme Processo 00080-00289703/2022-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento remunerado para estudos, pelo período de 02/03/2024 a 30/05/2025, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo artigo 11 do Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora ANA PAULA AMARAL DE FREITAS MACHADO, matrícula 205.999-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 20-PQ5, para cursar Doutorado em Educação em Ciências e em Matemática, na Universidade Federal de Goiás, conforme Processo 00080-00233237/2019-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento remunerado para estudos, pelo período de 04/03 a 9/09/2024, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo artigo 11 do Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora MARIANA CRUZ DE ALMEIDA LIMA, matrícula 234.946-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 04-PQ5, para cursar Doutorado em Antropologia Social, na Universidade Estadual de Campinas - São Paulo, conforme Processo 00080-00228984/2019-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013900/2024-12, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por TOMAS ABDIAS FERREIRA, matrícula 247.290-2, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, em atenção ao Processo 00080-00013677/2024-03, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SABRINA SOBRAL ALVES CAVALCANTE, matrícula 252.401-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, em atenção ao Processo 00080-00007472/2024-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROMUALDO, matrícula 249.949-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, em atenção ao Processo 00400-00003161/2024-55, resolve:

Art. 1º Declarar vacância, do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Especialidade Comunicação Social, Padrão B3-NQ2, ocupado por THAIS SILVA ROHRER MARTINS, matrícula 239.903-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/01/2024, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, em atenção ao Processo 00080-00014282/2024-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAOLA CRISTINA RIBEIRO MARCELLOS, matrícula 247.978-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1-MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARINA ARANTES SANTOS VASCONCELOS, matrícula 228.563-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010689/2024-78.

DESIGNAR VALDIVIA DE LIMA PIRES EGLER, matrícula 44.963-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010689/2024-78.

DISPENSAR HELSON BARCELOS RESENDE, matrícula 223.851-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes De Ensino, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00025464/2024-16.

DESIGNAR TAMIA TELES DE MENEZES PEREIRA, matrícula 206.820-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes De Ensino, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00025464/2024-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 706, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, página 36, que autorizou o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ALINE FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula 210.737-6, para participar da Copa Brasil de Canoagem Velocidade e Paracanoagem Etapa II 2023, em Curitiba/PR, no período de 23 a 27 de maio de 2023, conforme Processo 00080-00026108/2023-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 219.496-1, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 02/2023, celebrado entre a SEE/DF e a Z-ESTÁGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., objeto do processo nº 00080-00107331/2022-03.

Art. 2º Designar MARIA LEONEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 223.160-3, lotada na Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos (Geja), executora suplente, do Termo de Cooperação nº 02/2023, celebrado entre a SEE/DF e a Z-ESTÁGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., objeto do processo nº 00080-00107331/2022-03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para avaliação, discussão e fomento de ações voltados aos temas relacionados à acessibilidade, inclusão e permanência no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 19, de 03 de dezembro de 2023, a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF; e também de acordo com a Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, o Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre o Regimento Geral da UnDF, e o Regimento Interno nº 05, de 24/03/2023, aprovado pela UnDF, os quais evidenciam a integração da ESCS à UnDF; e, ainda, conforme a ordem jurídica vigente no país sobre o direito à educação e os deveres do Estado expressos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 23, incisos II e V, art. 24, inciso XIV, art. 205, art. 206, inciso I, art. 208, incisos III e V, art. 215, § 1º, art. 227, §§ 1º e 2º, e art. 244, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/1996, arts. 1º, 2º, 3º, incisos I, IV e XII, art. 9º,

incisos IV-A e V, e art. 79, § 3º, na Resolução CNE nº 1, de 17 de junho 2004, na Lei 12.416/2011, que altera a Lei nº 9.394/1996, no Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, na Resolução CNEDF nº 1, de 21 de novembro de 2023, art. 6º, inciso I, e na Portaria Conjunta do DF nº 04, de 18 de dezembro de 2018, relativos à educação, e à educação especial e inclusiva, sem prejuízo das demais leis e normas correlatas, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avaliar, discutir e fomentar ações voltadas aos temas da acessibilidade, inclusão e permanência no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, reconhecendo o valor da diversidade e a importância de garantir a segurança de oportunidades para todos os membros de nossa comunidade acadêmica.

Parágrafo único. Os resultados das ações do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação da Reitoria Pro Tempore da Universidade para análise e aprovação.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Identificar as demandas relacionadas aos aspectos infraestruturais, de recursos humanos e materiais que assegurem a promoção de ações para a acessibilidade, inclusão e permanência na UnDF, em seus respectivos campi;

II - Criar um Plano de Ação com metas de curto, médio e longo prazo, assim como ações e estratégias institucionais, culturais, sociais e psicopedagógicas, pautadas na Política de Acessibilidade, Inclusão e Permanência da UnDF;

III - Analisar a adesão da UnDF às diretrizes previstas nos normativos pertinentes ao tema, como o Programa de Acessibilidade na Educação Superior do Governo Federal, o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, o Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, às Resoluções do Conselho de Educação do DF nº 01 e nº 03 de 2023, o Plano de Desenvolvimento Institucional e a Política de Humanização da UnDF, entre outros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- 1.GENILENE RAQUEL DE ALCÂNTARA MARAGNO MOLINA, matrícula 252.166-0;
- 2.MICHELLE GUITTON COTTA, matrícula 249.542-2;
- 3.RAFAEL DE MESQUITA FERREIRA FREITAS, matrícula 252.132-6;
- 4.ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula 249.373-X;
- 5.GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 254.549-7;
- 6.LEONARDO PEREIRA DA COSTA, matrícula 254.561-6;
- 7.LUCIANA DE FARIA BENIGNO, matrícula 254.555-1;
- 8.VALÉRIA GOMES BORGES VIEIRA, matrícula 252.228-4
- 9.ESTELA RIBEIRO VERSIANI, matrícula 000.288-7;
- 10.THIAGO BLANCO VIEIRA, matrícula 270.365-3.

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão ordinariamente a cada quinze dias e, preferencialmente, de forma presencial.

Parágrafo único. Os encontros do Grupo de Trabalho poderão ocorrer por meio virtual, se necessário.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias, uma única vez.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, no dia 06 de fevereiro de 2024, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal do Programa de Instrução para pilotos de helicóptero do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2024

Processo nº: 00050-00003416/2021-36. INTERESSADOS: MARIHÁ CAMELO MADEIRA DE MOURA e outros. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento,

Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente às despesas de pessoal e encargos sociais, geradas nos exercícios de 2011 e 2022, no valor de R\$ 17.276,19 (dezesete mil duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) em favor dos servidores indicados na Relação SEI-GDF nº 132615859, conforme demonstrativo constante do mesmo doc. SEI-GDF, ficando o pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como à existência de disponibilidade financeira. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 14 de fevereiro de 2024.

CELSO WAGNER LIMA

Ordenador de Despesas

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº 00428-00000273/2024-64. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-1 DIEGO COSTA MONTEIRO, matr. 1773568, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função na Brigada de Combate a Incêndio e Salvamento da Secretaria de Segurança Presidencial do GSI/PR, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 42/2024 - CM/AJL (133544775) e sua cota de aprovação (133546026).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de fevereiro de 2024

Processo nº 00053-00033000/2024-19. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento em missão eventual no exterior, do militar: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA, matr. 1534075, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para participar do evento "Feira Internacional de Aviação de Helicópteros - HAI - HELIEXPO-2024", no período de 23 de fevereiro a 03 de março de 2024, na cidade de Anaheim, no estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América, sem ônus para o CBMDF, nos termos da Informação Técnica nº 45/2024 - CM/AJL (133675208), bem como sua cota de aprovação (133716737).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 132632848 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00076690/2023-55, Portaria nº 153, de 03/08/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar o servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 250923-7 como segundo suplente da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DJACIR FERRAZ MARQUES, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 251.008-1, para substituir RODRIGO FREITAS XAVIER, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.352-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e

Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 19/02 a 07/03/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00008871/2024-30.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR REGINA LÚCIA DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.154-1, para substituir ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.086-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/02/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012102/2024-36.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LUÍS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.809-5, para substituir JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 251.044-8, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/02/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012454/2024-91.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALINE DE MENEZES PINTO, matrícula nº 251.272-6, Agente Sócio-Educativo, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Engenharia (Nufen), para substituir o Servidor BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula nº 250.346-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Engenharia de Trânsito (Gerem), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 19 a 28/02/2024, em virtude de férias do titular, nos termos do processo 00055-00012533/2024-01.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de LIA GOMES DE MEDEIROS PRADO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 106.911-X, aposentada em 01/02/2024, conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 23, de quinta feira de 01/02/2024, página 28. Processo SEI (04026-00004640/2024-19).

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549 e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00109, emitida em 05/02/2024, em favor da empresa JT PAPELARIA LTDA, Processo SEI nº 04026-00037939/2023-79, que tem por objeto a aquisição de 26 (vinte e seis) GRAMPEADORES MANUAIS - TIPO TAPECEIRO DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO RESISTENTE, ITEM 14; 52 (cinquenta e dois) GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL DO TIPO TAPECEIRO, MATERIAL: METAL, CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) UNIDADES, UNIDADE: CAIXA, ITEM 15; 52 (cinquenta e dois) GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL DO TIPO TAPECEIRO DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL: METAL, CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) UNIDADES, UNIDADE: CAIXA, ITEM 16; 48 (quarenta e oito) PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, UNIDADE: UNIDADE, ITEM 17, conforme Ata de Registro de Preços nº 51/2023 - SEAPE (123781360), Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº 25/2023 - SEAPE-DF (123758700), Solicitação de Compras 6 (131931640), de acordo com a Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ANANDA ALMEIDA VIANA, matrícula nº 1.692.986-1 da função de Executiva Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00033546/2022-13, firmado com a entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI, que tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, para capacitação de internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em virtude da celebração do convênio entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE/DF) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para captação de recursos junto ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes (PROCAP), nas áreas de Serralheria; Alvenaria Estrutural; Manutenção de Ar-Condicionado; Funilaria e Mecânico de Automóveis, consoante especificações, condições e qualidades definidas no Projeto Básico e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Designar a servidora TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula: 0175815-2 para atuar como Executiva Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00033546/2022-13, firmado com a entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI, que tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, para capacitação de internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em virtude da celebração do convênio entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE/DF) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para captação de recursos junto ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes (PROCAP), nas áreas de Serralheria; Alvenaria Estrutural; Manutenção de Ar-Condicionado; Funilaria e Mecânico de Automóveis, consoante especificações, condições e qualidades definidas no Projeto Básico e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Ao executor suplente designado no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 300 (trezentos) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de ILDA ALVES DE MEDEIROS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 106916-0, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme DODF Nº 23, quinta-feira, 1º de fevereiro DE 2024. Processo SEI 04026-00004687/2024-82.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 210 (duzentos e dez) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de MARIA MAURICIA DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107159-9, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme DODF Nº 23, quinta-feira, 1º de fevereiro de 2024. Processo SEI 04026-00004694/2024-84.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores RENATO VIEIRA DANTAS, matrícula: 178.809-4 e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula: 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00141, emitida em 15/02/2024, em favor da empresa UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00005245/2024-53, que tem por objeto a aquisição de 1.500 (Um mil e quinhentos) pacotes de AÇÚCAR: CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 QUILOGRAMAS, conforme Autorização de Despesa e Empenho.
Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ISABEL VIANA CARDOSO, Matrícula 193695-6, e LUDMILLA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 1715442-1, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00084, emitida em 26/01/2024, em favor da empresa LFV Cartuchos e Toners LTDA, Processo SEI nº 04026-00011249/2023-90, que tem por objeto a aquisição de toners para impressora multifuncional, conforme Autorização de Despesa e Empenho.
Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ÂNGELO, Matrícula 1.692.891-1 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, Matrícula 187.549-3 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00130, emitida em 14/02/2024, em favor da empresa N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, Processo SEI nº 04026-00021468/2023-87, que tem por objeto a aquisição de 17.000 (dezesete mil) unidades de cadernos de 1 matéria brochurão, 96 folhas, capa flexível, sem arame, dimensão no mínimo 27,5 x 20 x 01 cm.; 17.000 (dezesete mil) unidades de canetas esferográficas, cor azul, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente; 470 (quatrocentos e setenta) unidades de Saco de lixo, capacidade de 100 litros, na cor azul claro e espessura mínima de 0,06 mm. pacote com 100 unidades. marca: jbm., conforme Autorização de Despesa e Empenho.
Art. 2º Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores LUCÉLIO DE ARAUJO GALENO, matrícula 193.593-3 e JOÃO PAULO GOMES RIOTINTO, matrícula 178.482-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 002/2024 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000571/2024-74, firmado com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, que tem por objeto a aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), alvos de tiro e demais itens acessórios necessários para atender a demanda de formação e capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023 - SEAPE/DF (130736613) e na Proposta (130743007), que passam a integrar o presente Termo.
Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:
AVERBAR o tempo de serviço prestado por LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula 94.284-7, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. 2.135 (dois mil e cento e trinta e cinco) dias, 05 anos, 10 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/03/1985 a 10/07/1985, 14/08/1985 a 10/09/1985, 17/07/1986 a 16/11/1987, 03/10/1988 a 26/12/1989, 17/02/1990 a 05/05/1990, 31/05/1990 a 17/10/1990, 02/04/1991 a 28/10/1991, 05/03/1992 a 02/08/1993 e 16/05/1994 a 23/08/1994, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI nº 113-00002509/2024-12.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, para substituir o(a) servidor(a) IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.310-X, no cargo de ENCARREGADO DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 15/02/24 a 16/02/24 e 01/03/24, por motivo de abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por VALDIR CAMPOS MARINHO, matrícula 192.965-8, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. 7.316 (sete mil e trezentos e dezesseis) dias, 20 anos, 00 mês e 16 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 12/06/1979 a 03/03/1981, 02/01/1986 a 21/10/1989, 30/11/1989 a 02/03/1990, 20/08/1990 a 26/11/1990, 01/02/1991 a 19/04/1991, 01/08/1991 a 31/12/1991, 01/06/1992 a 06/07/1995, 03/10/1995 a 01/10/1996, 01/09/1998 a 31/07/1999, 28/11/2001 a 10/12/2008, 10/03/2009 a 02/06/2009, 09/06/2009 a 09/02/2010 e 24/02/2010 a 15/07/2010 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00002601/2024-74.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a HELENA SOARES DA SILVA DIAS, mat. 00938416, 01º quinquênio 31/08/1992 A 29/08/1997, 02º quinquênio 30/08/1997 A 28/08/2002, 03º quinquênio 29/08/2002 A 27/08/2007, 04º quinquênio 28/08/2007 A 29/08/2012, 05º quinquênio 30/08/2012 A 05/03/2018 E 06º quinquênio 06/03/2018 A 04/03/2023.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSELY CORREA DA SILVA, matrícula nº 93.577-8, para substituir o(a) servidor(a) AILTON DOMBROSKI, matrícula nº 94.047-X, no cargo de ENCARREGADO DO TORNO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 30/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 185, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução dos Processos Administrativos de aquisição de materiais permanentes para equipagem dos Conselho Tutelares do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - MARIANA P. DO NASCIMENTO - Matrícula nº 226.117-0;

II - MATHEUS CARDOSO BUENO - Matrícula nº 247.527-8; e

III - TEODOLINA MARTINS PEREIRA - matrícula nº 224607-4.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;

c) Análise de Riscos; e

d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Retificar, no art. 1º da Portaria nº 166, de 08/02/2024, publicada no DODF nº 30, de 14/02/2024, página 74, o ato que designou JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.886-8, para Presidir a Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS, instituída por intermédio da Portaria nº 637, de 26 de agosto de 2021. ONDE SE LÊ: "...JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA,...", LEIA-SE: "...JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 03 (TRÊS) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, do ex-servidor LUCAS PAIVA MEDEIROS, matrícula nº 172494-0, Agente Social /ATRS, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00008566/2024-80.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JÚLIO CESAR RODRIGUES DE MELO, matrícula 312705 como executor titular e a servidora IZABEL CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 317693 como executora suplente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 do objeto constante no processo SEI nº 00400-00003419/2024-13.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2023-SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de organização e locação de equipamentos para eventos, celebrado com a V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA, constante no processo 00400-00020117/2023-29, para fazer constar o seguinte:

I. Designar VITOR AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 249.596-1, em substituição a ANDRE FREITAS FUTURO, matrícula nº 254.292-7, para atuar como FISCAL TÉCNICO;

II. Designar RAQUEL RAMOS VIEIRA, matrícula nº 254.541-1, em substituição a ADELINA MACHADO LUDGERO, matrícula nº 245.809-8, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 63 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
CONCEDER Gratificação de Titulação – GTTT, nos termos do inciso IV, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI. 255.851-3, MICHEL RAMOS RIBEIRO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Graduação, 10%, 17/01/2024, 00015-00001209/2024-06.
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º, do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante os termos do Processo SEI nº 04017-00012872/2023-79, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 010/2023, SIGGO Nº 050142, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa ASSIS M. DA SILVA INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.007.988/0001-04, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de som profissional, no sentido de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, da seguinte forma:
I - SILVIA FERREIRA DE LIMA, Gerente de Desenvolvimento de Projetos, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, matrícula nº 282.910-X, para atuar como Executora Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;
II - LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, Diretor de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, matrícula nº 276.206-4, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.
Art. 2º Os servidores designados nos incisos I e II, do artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
SUSPENDER o usufruto das férias, por motivo de necessidade de serviço, da servidora REJANE PARENTE LUCAS, matrícula nº 0279.026-2, Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, referente ao período compreendido entre os dias 29/01/2024 e 07/02/2024, a contar de 30/01/2024, ficando assegurada a fruição dos respectivos dias em período a ser marcado posteriormente.
GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 92.457-1, referente ao 4º quinquênio, no período de 21/03/2024 a 19/04/2024, Processo SEI 00070-00008665/2019-29.
NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FABIO CARNEIRO, matrícula 101.168-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00008104/2019-20.
NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 186.403-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024, Processo SEI 00070-00017198/2018-47.
NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço Nº 126, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 110, de 13/06/2022, p. 55, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 100.880-3, ONDE SE LÊ: “...a contar de 26/05/2022...”, LEIA-SE: “...a contar de 04/10/2021...”, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 12 de fevereiro de 2024, as férias da servidora ANA CRISTINA DA GAMA LIMA FUZEIRA - Matrícula nº 17031591, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2024, marcadas para o período de 12 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, restando-lhe, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas posteriormente.
CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Designar MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula: 1689607-6, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executora da Nota de Empenho nº 2024NE00071, constante no Processo SEI-GDF nº 00193-00000160/2024-88.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 01.03 a 15.03.2024, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR CELIO JOSE DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.697.607-X, Assessor, Símbolo CC-05, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 19.02 a 04.03.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 17037549, Assessor da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SILVA GOMES, matrícula 16976460, Gerente da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 01.03 a 15.03.2024, por motivo de férias do titular.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria/SEDES-DF nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Sindicante competente para atuar nos autos nº 00431-00010525/2023-32:

I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224396-2, da função de presidente;

II - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, para exercer a função de presidente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, JABES AFRO DIAS, matrícula 02806487, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2024, conforme Processo 00431-00001928/2024-71.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: MISLENE DA SILVA SOUSA RODRÍGUEZ, matrícula nº 0179.256-3, dependente: André Sousa Rodríguez, nascido em: 06 de fevereiro de 2024, Processo: 00431-00002699/2024-11.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2024

PROCESSO SEI-GDF nº 00431-00002637/2024-09. INTERESSADOS: JARDESSON CALAZANS GARCIA e REGINA MARA KOWALCZUK. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 28, de 18 de agosto de 2023, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total, dos servidores JARDESSON CALAZANS GARCIA, mat. 0280.313-5 e REGINA MARA KOWALCZUK, mat. 0179.235-0 para participar do Programa "Bom Prato Móvel" - Conferência Internacional de Serviço Social que ocorrerá nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024 na cidade de São Paulo - SP.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, matrícula 16571126, para substituir REGINA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 01792091, Chefe, CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00006156/2023-83.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DAVI CARDOSO DE SOUZA, matrícula 02805197, referente ao período de 14/02/2024 a 23/02/2024 conforme Processo 00431-00020810/2023-61. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 02832712, para substituir REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Pautações de Segurança Alimentar e Nutricional/SUBSAN/SEEDS no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00009624/2023-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora a seguir relacionada, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula 01042475, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/03/2018 a 19/03/2023, conforme processo 00431-00002842/2024-66.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 03 de junho de 2003, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2003, página 21, ONDE SE LÊ: "...WELMA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula nº 104.247-5...", LEIA-SE: "...WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula nº 104.247-5...".

Na Ordem de Serviço de 19 de maio de 2008, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2008, página 8, ONDE SE LÊ: "...WELMA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula 104.247- 5...", LEIA-SE: "...WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula 104.247- 5...".

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00000821/2024-67, resolve:

DESIGNAR TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 126.823-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00000804/2023-30, resolve:

DESIGNAR PEDRO MARCELO DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 282.543-0, Assessor, para substituir a Diretora, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão executora do Contrato nº 015/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e o CONSÓRCIO NG-SIGMA-TVA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ IZAIAS COSTA VILAS BOAS, matrícula nº 1307-2, CPF: ***XXX.XXX-**, como Titular, DEBORA CRISTINA DOS ANJOS FERNANDES, matrícula nº 1238-6, CPF: ***903.561-**, como Suplente, e JOÃO MARCOS BRAGA ROCHA, matrícula nº 1252-1, CPF: ***671.861-**, como Membro, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 015/2020 firmado com o CONSÓRCIO NG-SIGMA-TVA, referente à execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao no Riacho Fundo II 3ª Etapa, sob as condições estabelecidas no Contrato, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do DECRETO Nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Resolução SEI-GDF nº 238/2023, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2023, pág. 55.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de elaborar os formulários a serem utilizados para a atualização dos processos de Licenciamento na plataforma ONDA, instituído pela Instrução 29, de 07 de fevereiro de 2024 (133015335).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Matrícula 195.358-3, da Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM; JOSÉ TADEU SILVA, Matrícula: 184.039-8 e JEIZA RODRIGUES JERONIMO, Matrícula 263.884-3, da Assessoria Especial de Normatização e Modernização - ASSESP; MÔNICA RAMOS DE JESUS, Matrícula: 191.237-2 e NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, Matrícula: 1.689.509-6, da Assessoria de

Consulta e Distribuição - ADIS; LEONARDO ABREU PEREIRA RODRIGUES, Matrícula: 264.489-4, da Diretoria de Licenciamento Ambiental I - DILAM I; BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, Matrícula: 184.042-8, da Diretoria de Licenciamento Ambiental II - DILAM II; IRIS MARIA PEREIRA, Matrícula: 264.586-6, da Diretoria de Licenciamento Ambiental III - DILAM III; LOURDES MARTINS DE MORAIS, Matrícula: 1.660.445-8, da Diretoria de Licenciamento Ambiental IV - DILAM IV; FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 1.689.510-X, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V - DILAM V; e CLARINE CORRÊA DA COSTA ROCHA, Matrícula: 195.132-7, a Diretoria de Licenciamento Ambiental VI - DILAM VI.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigência na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2024

Processo: 04009-00000217/2024-30. Interessado: DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO, matrícula: 282.021-8, Assessora Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa", no período de 25 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, na Cidade de Lisboa – Portugal, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar a servidora BARBARA SARAIVA LEAL, Matrícula nº 0280816-1, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0282008-0, Gerente da Gerência de Compras e Almojarifado para atuarem respectivamente como Executor Titular e Suplente do Contrato 01/2024 (133558638), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), no qual a Secretaria de Turismo figura-se como Órgão-Participante da Ata de Registro de Preços nº 0185/2023 (131019050), do Pregão Eletrônico nº PE 49/2023 (131019012), com validade: 31/08/2024., conforme Processo SEI-GDF Nº 04009- 00000068/2024-17.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 18.264/1997 e alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 276.995-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, no período de 29/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000861/2024-17.

DESIGNAR MARIA GABRIELY AMARO DE AMORIM, matrícula nº 282.295-4, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Controle de Áreas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DANIEL MACHADO DE AGUIAR, matrícula nº 278.024-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Áreas, nos dias 08/02/2024 e 09/02/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00001087/2024-53.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 278.812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem

prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, no período de 15/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009978/2023-77.

DESIGNAR CLAUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula nº 174.394-5, Assessor, Símbolo CPC-08, da Coordenação de Gestão de Pessoas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002179/2023-70.

DESIGNAR ANA FLAVIA SILVA RAPOSO, matrícula nº 282.467-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula nº 277.294-9, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001118/2024-76.

DESIGNAR CARLOS FABRINNI DE LIMA TIAGO, matrícula nº 278.880-2, Assessor, Símbolo CC-06, da Gerência de Controle Patrimonial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 282.234-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001153/2024-95.

DESIGNAR DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula nº 278.622-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 276.775-9, Chefe, Símbolo CPE-02, de Gabinete, no período de 19/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008050/2023-75.

DESIGNAR DENISE DRUMMOND, matrícula nº 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, nos dias 15/02/2024 e 16/02/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 03/04/2024 a 12/04/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001048/2024-56.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO WILLAMAR RODRIGUES ABREU, matrícula 240.843-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO WILLAMAR RODRIGUES ABREU, matrícula 240.843-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à ANA CRISTINA BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 1.401.389-4, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 25/01/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade.

Processo nº 00401-00002342/2024-36.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO DE LUCENA RIBEIRO, Matrícula nº 252.111-3, para atuar como Gestor da Nota de Empenho 2024NE00178, emitida em favor de CINTHIA DE PAULA VERNINI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de placas de homenagem em acrílico, para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00001252/2024-28.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal, entre os dias 24/04/2024 a 26/04/2024, com o escopo de viabilizar a participação no II Seminário RENAGEI - Governança, Ciência, Tecnologia e Inovação e II Reunião Ordinária do FONACON - Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das PGE's e PGDF, na cidade de Manaus/AM, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00004313/2024-48.

IDENILSON LIMA DA SILVA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 46.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MICHEL

ANEXO I				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8219	ATANASIO DARCY LUCERO JUNIOR	TC-CCA-2	ASSESSOR	OUVIDORIA
1907	CAROLINE MESQUITA DA FONSECA CARDOSO	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8186	JOZELIA PRACA DE MEDEIROS	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8202	SILVIO GARCIA MARTINS FILHO	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO II				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1907	CAROLINE MESQUITA DA FONSECA CARDOSO	TC-CCA-2	ASSESSOR	OUVIDORIA
8219	ATANASIO DARCY LUCERO JUNIOR	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8186	JOZELIA PRACA DE MEDEIROS	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
-	JÉSSICA LEITE DE SANTANA	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
-	FERNANDA DE ALMEIDA TOLEDO	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00028022/2022-20. Contrato-PG Nº 11/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 03.157.626/0001-02. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de mochilas personalizadas tipo saco e cadernos personalizados, para distribuição do "Kit-cidadão" aos participantes do programa "Conhecendo o Parlamento", realizado pela Escola do Legislativo - Elegis, da CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato, o qual passa a ter vigência do dia 20 de maio de 2024 até o dia 19 de maio de 2025. Valor do Contrato: R\$ 131.855,85. Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Elemento de Despesa: 3390-32. Nota de Empenho 2024NE00009, no valor de R\$ 56.543,85, emitida em 16/01/2024. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, em 15/02/2024, e, pela Contratada, EDGARD FONTINELLE DOS SANTOS SANCHES - Representante Legal, em 08/02/2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00002227/2024-47. Contratada: MEDIDA IDEAL NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.597.399/0001-75. Objeto: prestação de serviços de Nutrição conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1523138 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1540682. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00001725/2024-72. Contratada: AFYA HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ: 02.659.286/0002-28 Objeto: prestação de serviços Cardiovasculares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1515406 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1540668. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 04036-00000085/2024-19. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 02.977.786/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos, referente ao Ofício 147 (133189900) e ao Despacho SEFJ/GAB (133427235), os quais informam acerca do evento a ser realizado no período do manhã no dia 21/02/2024, na sede da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023 (133576290) e da Ata de Registro de Preços nº 1/2023

(133574834). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00057 (133610257), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitida em 16/02/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.4090.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 meses, abrangendo o período de 16/02/2024 a 16/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: EDUARDO ROCHA SILVA NETO, na qualidade de Representante Legal.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008476/2022-26. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e UEDAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 03/2023, para o período compreendido de 17/02/2024 à 17/02/2025. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.4084.0001 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura e Segurança - Distrito Federal, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem: 07 - Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela UEDAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade BARRACA, para emissão de licenças eventuais em área pública, no evento CAMPEONATO PAULISTA - "JOGO INTER LIMEIRA-SP X SÃO PAULO", que ocorrerá no dia 28/02/2024, das 18:00h às 23:50h, no Arena BRB Estádio Nacional Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte, Brasília/DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício Anexo do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, zona cívico - administrativa, Brasília - DF.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

1.2. Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3353-5915.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não - circulante (BARRACA)	30 (TRINTA)

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício Anexo do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, zona cívico - administrativa, Brasília - DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 21/02/2024 (quarta-feira) de 09:00h às 17:00h.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na modalidade exigida no Edital, no caso barraca.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m² (4x4) por barraca, e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados será o valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), através do DAR eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga na modalidade de barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 22/02/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 28/02/2024 (quarta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1. Os ambulantes deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CROQUI



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo das Cidades

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Preliminar do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 23/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Artesanato da Torre de TV, localizada no Plano Piloto.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
113	1º	REBECA GALVÃO RIBEIRO	081***-**-05	R\$ 10.980,00
142	1º	DINALVA ALVES REIS	699***-**-72	R\$ 14.999,99
154	1º	LUCELIA DE OLIVEIRA PERES	921***-**-04	R\$ 20.000,00
162	1º	GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA RIBEIRO	066***-**-98	R\$ 15.000,00
169	1º	ROSA PAULINA BRAVO HENRIQUEZ	706***-**-82	R\$ 3.259,50
254	1º	YULHA ALVES NEIVA	000***-**-05	R\$ 15.505,00
317	1º	DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA	620***-**-68	R\$ 12.720,00
319	1º	ÁGUIDA VIEIRA LOPES	026***-**-51	R\$ 6.000,00
324	1º	PEDRO MOREIRA DE ARAÚJO	096***-**-59	R\$ 2.658,00
326	1º	SARA ARNAUD SAMPAIO SANCHES	024***-**-50	R\$ 15.250,00
340	1º	ROSÂGELA NASCIMENTO DE JESUS	279***-**-10	R\$ 12.045,96
354	1º	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	066***-**-53	R\$ 6.030,00
356	1º	LUZ WEBER BALADÃO	038***-**-81	R\$ 8.123,00
367	1º	ERIKA BEATRIZ PENA ROMERO	702***-**-89	R\$ 15.050,00
387	1º	SANTIAGO BOUZAS TRILLO JUNIOR	416***-**-04	R\$ 17.000,00
399	1º	JOSÉ DO LIVRAMENTO BEZERRA	088***-**-68	R\$ 40.199,00
415	1º	JÚLIO CESAR PENA COCHON	702***-**-20	R\$ 6.000,00
420	1º	PAULO CESAR BENINCASA	473***-**-15	R\$ 15.999,99
424	1º	CARMEM LÚCIA BENINCASA	373***-**-72	R\$ 15.999,99
431	1º	SILVANE APARECIDA DA COSTA	416***-**-91	R\$ 8.505,00
554	1º	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	055***-**-76	R\$ 60.111,20

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024
PROCESSO Nº 00139-00000189/2024-14- PARTES: DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Valor Estimado: R\$33.867,60 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0107. Natureza da Despesa: 33.9039. Fonte de Recursos: 120. Data da Assinatura: 15/02/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO e EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, na qualidade de testemunhas. Pela CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Sócio Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO
DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL Nº 01/2024
Processo nº 00195-00000647/2022-42. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA (JBB/DF), na qualidade de CONTRATANTES e o servidor DIEGO LIMA DE MIRANDA, na qualidade de OCUPANTE. DO OBJETO: a ocupação da unidade funcional situada na Área Especial - SMBD, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Conjunto 12, Lote 110, Lago Sul, Brasília-DF, sob o TEI 635/84, conforme Relatório de Vistoria de Edificação SEI-GDF nº 1/2023 - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GEREG, Despacho - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GEREG e registro no Sistema Geral de Patrimônio - SisGePat - TEI 635/84, nos termos do Despacho do Governador, bem como sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de dezembro de 2023 e do Decreto Distrital nº 23.064, de 26 de junho de 2002. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a ocupação entra em vigência a partir da assinatura deste Termo de Ocupação e cessará com a consequente rescisão, nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do OCUPANTE, bem como por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Ocupação, na forma prevista no artigo 9º do Decreto 23.064/2002. DA ASSINATURA: 09/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: LEDAMAR SOUSA RESENDE, na qualidade de Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta; pelo JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente do Jardim Botânico de Brasília e o SERVIDOR: DIEGO LIMA DE MIRANDA, na qualidade de OCUPANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.928/2024

Processo nº 04033-00002277/2024-44. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de gás engarrafado - GLP, botijão de 13Kg, item 01, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme demandado no Memorando Nº 29/2024 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DISUP/GEMAT, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 92/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 0002/2023, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 0335/2024 e na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE02943, emitida em 01/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2024. DA ASSINATURA: 16/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: LEDAMAR SOUSA RESENDE, na qualidade de Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta e pela CONTRATADA: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais e de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls, unidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, fica suspenso, em atendimento à solicitação da área técnica demandante para que sejam realizados os ajustes necessários no Termo de Referência. Processo nº 04008-00000325/2023-50. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO: GAC 20180720-256423 / SEI 04034-00014420/2023-31 - INTERESSADO: AP02 BRASAL ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ: 24.249.093/0001-50 - ASSUNTO: Suspensão da Cobrança do ITBI - Integralização de Capital

Fica o interessado acima identificado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias, contados do 15º dia da publicação do DODF, a Certidão de Ônus Reais atualizada do seguinte imóvel:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATR. / CART
SIA TR 2 LT 600 e 610	07002424	20138 / 4º OFÍCIO

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 417/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI.

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em: <https://www2.agenciabet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home> - escolher a opção "ITBI" e Tipo de Atendimento: "Solicitar Não Incidência de ITBI sobre Patrimônio de Pessoa Jurídica - serviço".

O Ato Declaratório poderá ser consultado em: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado de nova chamada do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, QUE ATUALIZA OS RESULTADOS DOS PÚBLICOS INTERNO, referente ao 1º semestre de 2024, junto ao UDF. Importante observar que:

- A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2024.
- A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, até o segundo dia útil após esta publicação.
- O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF para prestar vestibular. Após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo é de inteira responsabilidade do candidato.
- O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 23 de fevereiro, sob pena de desclassificação.
- Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
- A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo, especialmente após a apuração do resultado das vagas destinadas aos candidatos servidores e empregados públicos, ou em caso de desistência dos contemplados.
- Relação de atualização do resultado final:

EDIVALDO MORAIS TORRES	12300	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA VIA E-MAIL EM 4/2/2024
FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO	10310	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	MANIFESTOU DESINTERESSE PELA VAGA VIA TELEFONE, EM 19/2/2024 ÀS 10H15
MOACIR JOAREZ DE ALENCAR JUNIOR	10271	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	CONTEMPLADO

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL DA APURAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF. Importante observar que:

- A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2024.
- A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, até o segundo dia útil após esta publicação.
- O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF a partir do terceiro dia útil após publicação deste edital para prestar vestibular. Após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo é de inteira responsabilidade do candidato.
- O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 23 de fevereiro, sob pena de desclassificação.
- Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
- A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo, especialmente após a apuração do resultado das vagas destinadas aos candidatos servidores e empregados públicos, ou em caso de desistência dos contemplados.

7. Relação dos candidatos contemplados com vagas remanescentes (por curso e turno):

Candidato(a)	Pontuação geral	Curso e turno	Resultado final
JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA	10836	RELAÇÕES INTERNACIONAIS-Noturno	Contemplado
ANCHIETA CLEMENTINO DE LIMA	7211	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-Matutino	Contemplado
THIAGO GONÇALVES DA ROCHA	8490	ADMINISTRAÇÃO-Matutino	Contemplado
VERONICA LUIZA GUEDES RODOVALHO	6336	JORNALISMO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
MARGARETH RIBEIRO DOS SANTOS	16300	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 003/2024
Empresa: CLARO S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico 064/2023. Objeto: aquisição de solução de conectividade em todo o território nacional- ITEM 2. Vigência: 12 meses a partir de 16.02.2024. Valor Total: R\$ 2.777.841,60. Gestor: Grasiela da Costa Florentino . Pelo BRB: José Maria Corrêa Dias Júnior ; e Pela Contratada: Ivanilde Rosa Bezerra e Marcelo Vitor Machado da Silva. Processo nº 644/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 044/2024
Locadora: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto: Locação do espaço para dependência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 15/02/2024. Valor Total: R\$ 1.425.000,00 Gestor: Vinicius Polissene Clifford Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Severino Medeiros do Nascimento. Processo nº: 1.569/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 047/2024
Empresa: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Modalidade: Pregão Eletrônico 116/2023. Objeto: prestação dos serviços de Transporte de Valores, Processamento de Numerário, Custódia de Valores e outros consumíveis e Abastecimento e Apoio Logístico a Terminais de Autoatendimento para as dependências indicadas pelo BRB. Vigência: 30 meses a partir de 19/02/2024. Valor Total: R\$ 21.638.979,00 Gestor: Giovani Pereira Vicenzi. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Rogério Macedo Pinto e Sergio Augusto França Patrocínio. Processo nº 1.389/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 064/2022
Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos do BRB. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 16.02.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Alsene Beserra da Silva e Fernanda Cruz Jesus. Processo nº: 1.764/2021. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e

I TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 206/2021
Contratada: BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica de dependências do BRB. Fica prorrogado por 30 meses a partir de 08.03.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Breno Ribeiro Silva. Processo nº: 665/2021. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação do Forro do Autoatendimento nas dependências do BRB. Empresa vencedora para os itens 1, 3 e 4: INPRESS BRASÍLIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Cnpj: 09.432.796/0001-26, pelo valor total de R\$4.388.838,14 sendo o item 1 com o valor total de R\$3.203.362,98, item 3 com valor total de R\$884.820,95 e item 4 com o valor total de R\$300.654,21. Vista ao processo nº 1206/23 franqueada.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

BRBCARD
DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CARTÃO BRB S.A.

A CARTÃO BRB S.A., torna público, para conhecimento dos interessados, que a retificação do resultado da análise documental e habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de Sociedades de Advogados devidamente registradas nas respectivas seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios para prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, judicial e extrajudicial, em andamento ou a serem distribuídos em desfavor da Cartão BRB S.A., está disponível, desde do dia 19/02/2024, no endereço eletrônico da Cartão BRB S.A, podendo ser conferido, através do link <https://servicos.brbcard.com.br/compras/ProcessosComprasContratacoes/EmAndamento/> . A sociedade interessada poderá recorrer, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 13 do Edital de Credenciamento nº 001/2024

AURO FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000411/2023-50. Interessado: ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.715.970/0001-36. Valor: R\$3.401,98 (três mil quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos), relativo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 01/2022. Em 19 de fevereiro de 2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000548/2024-95. Interessado: OTOCENTRO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.306.840/0001-66. Valor: R\$7.126,91 (sete mil cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 355/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000551/2023-28. Interessado: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0004-29. Valor: R\$3.554,73 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 122/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000694/2023-30. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$5.673.735,13 (cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 222/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000794/2023-66. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$169.140,94 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000836/2023-69. Interessado: CLÍNICA FISIO GAMA LTDA, CNPJ nº 05.251.170/0001-62. Valor: R\$14.398,62 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 477/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000965/2023-57. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Valor: R\$183.027,25 (cento e oitenta e três mil vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 146/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001030/2023-98. Interessado: TATIANA MEDICINA E IMAGEM LTDA, CNPJ nº 02.575.678/0001-28. Valor: R\$42.511,27 (quarenta e dois mil quinhentos e onze reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 287/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001096/2023-88. Interessado: CLÍNICA CHECKUP DE UROLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.188.091/0001-91. Valor: R\$4.655,53 (quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 414/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001120/2023-89. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, CNPJ nº 26.964.205/0001-80. Valor: R\$44.109,13 (quarenta e quatro mil cento e nove reais e treze centavos) relativo ao Termo de Credenciamento nº 78/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001180/2023-00. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SIRIO LIBANES, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$1.655.702,68 (um milhão, seiscientos e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001210/2023-70. Interessado: BRASÍLIA NEUROCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ nº 15.425.890/0001-50. Valor: R\$102.382,11 (cento e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 358/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001244/2023-64 Interessado: ONEFIT ESPAÇO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 18.873.374/0001-87. Valor: R\$43.489,90 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 512/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001306/2023-38. Interessado: CARDIO VIDA CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05.843.380/0001-40. Valor: R\$123.799,46 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 98/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001452/2023-63. Interessado: FAMÍLIA NERI MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.173.733/0001-11. Valor: R\$2.399,17 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 532/2022. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001553/2023-34. Interessado: INSTITUTO LIBERTÉ DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ nº 16.724.417/0001-37. Valor: R\$1.503,50 (um mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 112/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001674/2023-86. Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Valor: R\$3.590,50 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 382/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001799/2023-14. Interessado: WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA, CNPJ nº 24.857.885/0001-08. Valor: R\$72.109,99 (setenta e dois mil cento e nove reais e noventa e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 158/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001805/2023-25. Interessado: DIAGNÓSTICO CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 00.102.285/0001-71. Valor: R\$74.985,80 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 104/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001903/2023-62. Interessado: AVALLON DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA SS LTDA, CNPJ nº 07.230.712/0001-46. Valor: R\$5.248,20 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 315/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003222/2023-39. Interessado: MEDICORDIS CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.276.746/0001-05. Valor: R\$19.295,34 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 243/2021. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003971/2023-66. Interessado: PSC NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.927.089/0001-50. Valor: R\$544,15 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 529/2022. Em 19/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Apostilamento Terceiro ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406- 35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a tabela do item 2.2, Cláusula 2, referente ao Quadragésimo Oitavo Termo Aditivo (130292773), conforme segue: Onde se lê:

Unidade Gestora	VALOR	OBJETIVO GERAL	AUTORIZAÇÃO SEPLAD/SEFIN
170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 6.913.404,00	Aquisição de equipamentos para melhoria nos serviços ofertados pelas Unidades Assistenciais geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde.	Autorização 710 (129631475)

Leia-se:

Unidade Gestora	VALOR	OBJETIVO GERAL	AUTORIZAÇÃO SEPLAD/SEFIN
170101 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	R\$ 6.913.404,00	Aquisição de equipamentos para melhoria nos serviços ofertados pelas Unidades Assistenciais geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde.	Autorização 710 (129631475)

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 16/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048860/2023. SIGGO Nº 048860. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.181.280/0001-94. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 1 leito de UTI-Adulto, equivalente a 14,2857143% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 1.973.281,25 (um milhão, novecentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 13.812.968,75 (treze milhões, oitocentos e doze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 15.786.250,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LEITOS)	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	1	R\$ 5.406,25	R\$ 1.973.281,25

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2024NE00707. Valor de empenho inicial: R\$ 95.375,26 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Emitido em: 25/01/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00104155/2023-03. Data de Assinatura: 16/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MISAEL ALVES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/05/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinquagésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: A Lei nº 7.417, de 07 de fevereiro de 2024 (133035606), Confere ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol no caso em que especifica e dá outras providências. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de 60 leitos de enfermaria de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF, A ampliação dos 60 leitos de enfermaria será gradual, ocorrendo da seguinte forma: a) 9 de fevereiro de 2024, assunção de 40 leitos; e b) 9 de março de 2024, ampliação de 20 leitos, totalizando os 60 leitos.

TABELA - DESEMBOLSO FINANCEIRO AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Quantidade de Leitos	40	60	60	60	60	60
Custeio	R\$ 1.582.816,48	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72
Investimento	R\$ 741.373,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 2.324.190,28	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72

Descreve-se que a composição de 60 leitos de enfermaria de clínica médica para o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e considerando as informações descritas neste Plano de Trabalho, o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos no primeiro mês é de R\$ 2.324.190,28 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa reais e vinte e oito centavos), o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos nos 05 (cinco) meses subsequentes é R\$ 2.374.224,72 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e o custeio para 06 (seis) meses em R\$ 14.195.313,88 (quatorze milhões, cento e noventa e cinco mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Com a ampliação de 60 leitos de enfermaria de clínica médica, o valor mensal do contrato passa de R\$ 109.964.704,75 (cento e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 112.288.895,03 (cento e doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos) no primeiro mês, e nos cinco meses subsequentes passa a ser de R\$ 112.338.929,47 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); com isso o valor do primeiro semestre de 2024 passa a ser de R\$ 673.983.542,38 (seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). A validade contratual será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado e deverá ser pactuado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 e seus Termos Aditivos, firmados entre SESDF e IGESDF. O detalhamento do objeto do contrato, Plano de Trabalho (133301738), está descrito no Anexo I do presente Termo aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620242060001-10302620242060001. Natureza da Despesa: 335085-445085. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho:2024NE01800-2024NE01801. Valor de empenho inicial: R\$ 1.577.719,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil setecentos e dezenove reais)- R\$ 741.373,80 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Emitidos em 15/02/2024-15/02/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00492665/2023-19. Data de Assinatura: 16/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A, CNPJ nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 714.178,19. DATA DA ASSINATURA:16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO ZERBINI DE ARAUJO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para

eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 23 e 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 233.197,92. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 11, 15, 16, 25 e 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.959.561,83. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.606.649,2707. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANDRIUS ROGER ZANON.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 12, 13, 14, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.655.014,24. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RENAN PAULO POLETTTO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00016949/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 247/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.327.610/0001-08. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 19 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 267.984,60. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCIO ANGELO BATISTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00012098/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 251/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 251/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.111.572,51. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00434197/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.720,00. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FÁBIO GRANIERI DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00434197/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.110.067,20. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00434197/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 421,20. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL LUCAS DO CARMO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00434197/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.568,80. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00434197/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.528,00. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00406986/2022-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 297/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 297/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.453.564/0001-92. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM e outros. ITEM ADJUDICADO: 09 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.559,16. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JUAREZ LAGE MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01705
PROCESSO: 00060-00040340/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000499. VALOR: R\$ 16.481,99 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01713
PROCESSO: 00060-00040340/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000499. VALOR: R\$ 2.755,14 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01841
PROCESSO: 00060-00062932/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº x 5-24/PAM000770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000694. VALOR: R\$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01842
PROCESSO: 00060-00059243/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº1013. E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000671. VALOR: R\$ 6.616,70 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01843
PROCESSO: 00060-00056828/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipo para nutrição enteral do tipo gravitacional, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2023F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000659. VALOR: R\$ 54.418,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº E2024NE01844
PROCESSO: 00060-00053614/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, conforme Ata de Registro de Preço nº 076/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000629. VALOR: R\$ 169.932,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº E2024NE01845
PROCESSO: 00060-00053614/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, conforme Ata de Registro de Preço nº 076/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000629. VALOR: R\$ 137.347,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01846
PROCESSO: 00060-00062921/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda URETRAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000693. VALOR: R\$ 3.715,20 (três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01847
PROCESSO: 00060-00062921/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda URETRAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000693. VALOR: R\$ 782,60 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01848
PROCESSO: 00060-00063126/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000695. VALOR: R\$ 1.728,60 (um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01849
PROCESSO: 00060-00063126/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000695. VALOR: R\$ 7.258,40 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01862
PROCESSO: 00060-00619229/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA Solução oftálmica 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006489 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005539. VALOR: R\$ 3.217,84 (três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01863
PROCESSO: 00060-00621143/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005559. VALOR: R\$ 80.150,40 (oitenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01864
PROCESSO: 00060-00008476/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000126 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000115. VALOR: R\$ 27.064,80 (vinte e sete mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01866
PROCESSO: 00060-00016999/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 10/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº xxxxx e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000223. VALOR: R\$ 30.158,40 (trinta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01867
PROCESSO: 00060-00038123/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000468. VALOR: R\$ 52.762,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01871
PROCESSO: 00060-00011117/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 30 MG FRASCO-AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE 2ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000140. VALOR: R\$ 199.972,63 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: EXAME DE PAINEL GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE IMUNODEFICIÊNCIAS E DOENÇAS IMUNOLÓGICAS POR SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO (NGS). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00099877/2020-88.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: exames ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA; ALDOSTERONA; PESQUISA DE METANEFRINAS E NORMETANEFRINAS URINÁRIAS. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00020-00029133/2022-15.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007600, Processo SEI nº 00060-00020786/2024-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - CNPJ: 14.491.610/0001-40, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerinado, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: para pia, Características Adicionais: Altamente Concentrado Biodegradável, ausência de eletrólitos espessantes, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007599, Processo SEI nº 00060-00020735/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38603 FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.985,20 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007601, Processo SEI nº 00060-00021134/2024-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11927 PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO AAA, TENSÃO DE 1,5 V, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007604, Processo SEI nº 00060-00023379/2024-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 42.291.390/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38611 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007605, Processo SEI nº 00060-00024702/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo

Código	SES	91060	ALGODAO	HIDROFILO	BRANCO
--------	-----	-------	---------	-----------	--------

20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007606, Processo SEI nº 00060-00023770/2024-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90240 NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007608, Processo SEI nº 00060-00025422/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007610, Processo SEI nº 00060-00027840/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95636 XILOL P.A. - 1000 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 5.420,40 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007602, Processo SEI nº 00060-00021525/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MB SOARES COMERCIAL LTDA (TOP DESCARTÁVEIS) - CNPJ: 27.842.225/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007609, Processo SEI nº 00060-00025135/2024-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92408 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007611, Processo SEI nº 00060-00028398/2024-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 1038 QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007613, Processo SEI nº 00060-00029723/2024-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21036 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007607, Processo SEI nº 00060-00024592/2024-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916 METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil setenta e cinco reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007621, Processo SEI nº 00060-00035534/2024-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23907 ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA 50X25MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.390,80 (um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007620, Processo SEI nº 00060-00035711/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90171 AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).
RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007620, Processo SEI nº 00060-00035711/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item

atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 90,00 (noventa reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007615, Processo SEI nº 00060-00036294/2024-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38656 CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1903,60 (um mil novecentos e três reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007618, Processo SEI nº 00060-00037905/2024-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15644 LENÇOL ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007618, Processo SEI nº 00060-00037905/2024-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36972 LENÇOL PARA PACIENTE SALA OPERATÓRIA/CC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007616, Processo SEI nº 00060-00034219/2024-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23027 TUBO DE REPOSIÇÃO PARA GASTROSTOMIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007617, Processo SEI nº 00060-00040987/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36394 COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO: 200X90X6CM.220VOLTS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007614, Processo SEI nº 00060-00034479/2024-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13529 LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE BRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: P, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007614, Processo SEI nº 00060-00034479/2024-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13530 LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE BRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007614, Processo SEI nº 00060-00034479/2024-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35809 LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE BRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. TAMANHO: G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00006689/2024-48, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Compressor odontológico - GSAS1 - POLIC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 002/2024, Processo SEI nº 00060-00023928/2024-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Bisturi Elétrico - HRC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 005/2024, Processo SEI nº 00060-00024108/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Osmose Reversa - IPABRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 006/2024, Processo SEI nº 00060-00023925/2024-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Osmose Reversa - SAUBERN, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 003/2024, Processo SEI nº 00060-00023946/2024-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSTMED - CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Ventilador Pulmonar MARCA - WEG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.925,71 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 004/2024, Processo SEI nº 00060-00024027/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSTMED - CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Ventilador Pulmonar MARCA - AEONMED, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.550,71 (oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 009/2024, Processo SEI nº 00060-00025176/2024-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em CONJUNTO DE ODONTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de Fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 010/2024, Processo SEI nº 00060-00025322/2024-23, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo o objeto e o serviço de Manutenção Corretiva em CONJUNTO DE ODONTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor, Substituto

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002715, Processo SEI nº 00060-00025636/2024-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10269 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002716, Processo SEI nº 00060-00023203/2024-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10263 SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA, K, CA) + LACTATO (SÓDICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002714, Processo SEI nº 00060-00021616/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90541 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002717, Processo SEI nº 00060-00033511/2024-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38611 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO TAMANHO XG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 13.094,76 (treze mil noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002718, Processo SEI nº 00060-00036856/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38603 FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 4.276,80 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002719, Processo SEI nº 00060-00058412/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92408 LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor, Substituto

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000102, Processo SEI nº 00060-00022016/2024-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38609 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “M”, DE 40 A 70 KG, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.896,80 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000102, Processo SEI nº 00060-00022016/2024-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38611 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XC”, ACIMA DE 90 KG, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59894,64 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000105, Processo SEI nº 00060-00025077/2024-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92408 LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO M, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000106, Processo SEI nº 00060-00024965/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11927 PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO AAA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000104, Processo SEI nº 00060-00024146/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 14.491.610/0001-40, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 DETERGENTE,COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO,GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000110, Processo SEI nº 00060-00029665/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25238 SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO LUER SLIP, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000110, Processo SEI nº 00060-00029665/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25239 SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000109, Processo SEI nº 00060-00030815/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167

DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000103, Processo SEI nº 00060-00023803/2024-02, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90541 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000111, Processo SEI nº 00060-00033038/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36515 KIT DE COLETA DE URINA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000108, Processo SEI nº 00060-00027027/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J.J.T. AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91102 COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000114, Processo SEI nº 00060-00044775/2024-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00025951/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLÁVIO MAIA BEZERRA - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, CHAPA PATRIMONIAL Nº 722702 NA UBS 10 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00025951/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLÁVIO MAIA BEZERRA - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, CHAPA PATRIMONIAL Nº 648763 NA UBS 10 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00025951/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 888849 NA UBS 10 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00025951/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 102046 NA UBS 10 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 001/2024, Processo SEI nº 00060-00025951/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 888850 NA UBS 10 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 002/2024, Processo SEI nº 00060-00030742/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLINICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA À VÁCUO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 724917 NA UBS 11 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 002/2024, Processo SEI n.º 00060-00030742/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 1271335 NA UBS 11 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 002/2024, Processo SEI n.º 00060-00030742/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 1271334 NA UBS 11 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 002/2024, Processo SEI n.º 00060-00030742/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CHAPA PATRIMONIAL Nº 1271336 NA UBS 11 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 010/2024, Processo SEI nº 00060-00019384/2024-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLÁVIO MAIA BEZERRA - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE, CHAPA PATRIMONIAL Nº 1303508 NA UBS 11 DE CEILÂNDIA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor, Substituto

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 16 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000481, processo SEI nº 00060-00031523/2024-60, homologada em 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92407 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", no valor global de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 16 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000481, processo SEI nº 00060-00031523/2024-60, homologada em 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", no valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 16 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000482, processo SEI nº 00060-00029785/2024-64, homologada em 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-76, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 10269 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, no valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 16 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000482, processo SEI nº 00060-00029785/2024-64, homologada em 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-76, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 90301 - AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, no valor global de R\$ 1.028,00 (um mil vinte e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

ROBERTA DE LIMA PORTELA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPA/CRDF/SES
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPA, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolva:

RATIFICAR, em 19 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000482, processo SEI nº 00060-00029785/2024-64, homologada em 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 90203 - OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), no valor global de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

ROBERTA DE LIMA PORTELA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 11/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.513.899/0004-14. Objeto: alteração do CNPJ, da matriz para a filial, aditivar (acréscimo) o Contrato nº 11/2019 – NCC/CODAG/FHB e alterar o cronograma de entregas, constante do processo em tela, no valor total de R\$ 4.748,79 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Valor Total: R\$ 1.828.797,81. Processo nº 00063-00000153/2024-34. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 16 de fevereiro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 59, o ato que se refere à numeração da Fonte e da Natureza de Despesa. ONDE SE LÊ: "...Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.93...", LEIA-SE: "...Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92..."

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00126764/2022-50. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor total de R\$ 30.942,05 (trinta mil novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CNPJ nº 06.553.481/0001-49, referente às despesas com ressarcimentos de salários e encargos sociais pela cessão da servidora MARIA LUZIA ALVES RODRIGUES REIS, matrícula SEEDF nº 214.514-6, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313 de 27 de julho de 2023. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decide REVOGAR a Concorrência nº 02/2023, que tem por objeto a construção de Centro de Ensino Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV: Edificação com 7.433,53 m² de área construída, pavimento Térreo Nível Superior com 20 (vinte) Salas de Aula, 02 (duas) Salas de Informática, Sala de Leitura, 02 (duas) Salas de Reforço, Sala de Recurso, 02 (dois) WC Professores Masculino e Feminino, 03 Laboratórios, Sala de Música, Sala de Artes, Dep. Pedagógico, 03 (três) conjuntos de WC de Alunos (cada com Masculino, Feminino e PCD), Circulações, Pátio Coberto, Pátio Descoberto, 03 (três) Escadas de acesso ao Nível Intermediário. Pavimento Térreo Nível Intermediário: Sala de Professores, Sala de reuniões, 02 (duas) Salas de Coordenadores, Sala de Supervisor, Sala de Vice Direto, Sala de Diretor, Copa, Conjunto de WC de Professores (Masculino, Feminino e PCD), circulações, 02 (duas) Salas de Apoio, Sala de SOE, Sala de EAAA, Foyer, Auditório, Grêmio, Dep. Administração, Sala Técnica, Conjunto de WC de Alunos (Masculino, Feminino e PCD), Sala de Multimídia, Sala de Multiuso, Reprografia, Arquivo, Secretaria, Casa de bombas, Reservatórios inferiores, Pátio Coberto, Acessos Leste e

Oeste. Pavimento Térreo Nível Inferior: Refeitório, Conjunto de WC (Masculino, Feminino e PCD), Conjunto de Vestiário (Masculino e Feminino), Rampas de acesso ao Nível Superior, Circulação, PCD, DML, Esportivo, Depósito Geral, Cozinha, Pré-Lavagem, Depósito de Gêneros 1, Depósito de Gêneros 2, Sala de Servidores, Conjunto de WC de Servidores (Masculino, Feminino e PCD), Quadra Poliesportiva, Pátio Descoberto, Calçadas e Rampas de acesso, Estacionamento, Guarita, Depósito de Gás, Depósito de Lixo, conforme constam nos autos.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00209980/2023-11- Pregão Eletrônico nº 23/2023. Objeto: aquisição, por sistema de Registro de Preços, A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023 (129206817), que compõe os autos do Processo SEI nº 00080-00209980/2023-11. Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0003-96, valortotal da Ata R\$ 14.828.942,70 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. Gerente de Compras e Atas. Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00209980/2023-11- Pregão Eletrônico nº 23/2023. Objeto: aquisição, por sistema de Registro de Preços, A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023 (129206817), que compõe os autos do Processo SEI nº 00080-00209980/2023-11. Empresa: ELDORADO TECNOTEX EDUCACIONAL E PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 26.575.437/0001-47, valortotal da Ata R\$ 4.954.820,95 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. Gerente de Compras e Atas. Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 01/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada VIRTUAL EDUCAR EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA EPP (VIRTUAL EDUCAR). CNPJ nº 51.212.448/0001-00. Processo: 00055-00130282/2023-56. Objeto: Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância – EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 16/02/2024. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 1073, publicada no DOU nº 246, de 28 de dezembro de 2023, p. 217. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e BRUNO PENNACCHIO CASSAR SILVA, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 002/2024 - SEAPE/DF- SIGGO 050975
Processo SEI-GDF nº 04026-00000571/2024-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 30.092.431/0001-96, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), alvos de tiro e demais itens acessórios necessários para atender a demanda de formação e capacitação dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: R\$ 242.175,20 (duzentos e quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.33, Nota de Empenho 2024NE00129. DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, na qualidade de Representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00084
PROCESSO: 04026-00011249/2023-90. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ 09.423.106/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COLORIDOS PARA IMPRESSORA DE ECOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, C/C O ART. 26, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), sendo 12 (doze) unidades de toner coloridos no valor de R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais) e 4 (quatro) unidades de toner preto no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/01/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00109
PROCESSO: 04026-00037939/2023-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JT PAPELARIA LTDA, CNPJ 31.246.107/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (GRAMPEADOR, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR E PINCEL ATÔMICO), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE-DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 25/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 051/2023 SEAPE-DF. VALOR TOTALR\$ 3.665,72 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). QUANTIDADE: 26 (vinte e seis) grampeadores, no valor unitário de R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); 52 (cinquenta e duas) caixas com grampos para grampeador, tamanho 106/6, no valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos); 52 (cinquenta e duas) caixas com grampos para grampeador, tamanho 106/8, no valor unitário de R\$ 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos) e 48 (quarenta e oito) pinceis atômicos, no valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/02/2024. Prazo de entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00141
PROCESSO: 04026-00005245/2024-53. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 00.543.061/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 12/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 44/2023 SEAPE-DF. VALOR UNITÁRIO PACOTE 2 QUILOGRAMAS: R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL 1.500 PACOTES: R\$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/02/2024. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00130
PROCESSO:04026-00021468/2023-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e empresa N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MATERIAL ESCOLAR (PAPEL HIGIÊNICO E ALVEJANTE) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 25/2023 SEAPE-DF. VALOR TOTAL R\$ 104.960,30 (cento e quatro mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), sendo R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais) para aquisição de 17.000 unidades de CADERNO 96 FOLHAS/01 MATÉRIA; R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais) para aquisição de 17.000 unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL e R\$ 10.100,30 (dez mil e cem reais e trinta centavos) para aquisição de 470 pacotes de SACO DE LIXO (100 litros) com 100 unidades cada . Dotação Orçamentária:

U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/02/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00131

PROCESSO SEI: 04026-00001006/2024-24. Nota de Empenho 2024NE00131, emitida em 14/01/2024, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400094. Suprido: RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. CPF: 011.***.***-00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBJETO: Suprimento de Fundos em favor de RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA - Policial Penal, Matrícula: 1.692.845-8, para aquisição de material de consumo referente a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos que devam, obrigatoriamente, ser realizadas fora do Distrito Federal. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, INCISO II E VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas - SEAPE/DF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00132

PROCESSO SEI: 04026-00001006/2024-24. Nota de Empenho 2024NE00132, emitida em 14/01/2024, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400094. Suprido: RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. CPF: 011.***.***-00, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO: Suprimento de Fundos em favor de RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA - Policial Penal, Matrícula: 1.692.845-8, para serviços como pedágios, táxi e transporte de bagagem, públicos que devam, obrigatoriamente, ser realizadas fora do Distrito Federal. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, INCISO II E VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas - SEAPE/DF.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00020477/2023-51. INTERESSADO: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação, à empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46, com sede na ADE 12 Lote 09/10 Loja 01/02 - ADE (Águas Claras) – CEP: 71.987-540 - BRASÍLIA - DF, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 2809369, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 240, página 111, de 26 de dezembro de 2023, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032046/2023-37. INTERESSADO: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 5.093,25 à empresa JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.139.770/0001-06, com sede na SIA TRECHO 1 LOTES 680 A 720, BLOCO 05, SALA 102, PARTE 20, PRACA CAPITAL, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília-DF CEP: 72.237-140, em razão da inexecução de obrigação contratual da não entrega de 635 (seiscentos e trinta e concio) sacos de cimento, da Nota de Empenho 2023NE00593, com fulcro nos art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RECONHEÇO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº: 04026-00001147/2024-47. INTERESSADO: WM Paisagismo Urbanismo e Comércio LTDA. Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é a contratação de serviços comuns de engenharia para realizar a supressão vegetal e o manejo de fauna do local da primeira etapa de construção da Penitenciária III do Distrito Federal - PDF III, no Complexo Penitenciário da Papuda, no período compreendido entre 30/09/2023 a 20/11/2023, no valor de R\$ 475.809,42 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39; Programa de Trabalho 06.421.6217.2727.0006 - Manutenção do Sistema Penitenciário do DF; Fonte 100; na UO 64101. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 00400-00003419/2024-13 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e a UNIÃO, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Acordo de Cooperação Técnica

tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes para o atendimento, o acolhimento, o encaminhamento e a reparação dos danos causados às vítimas diretas e indiretas de violência, no âmbito do Centro Especializado de Atenção às Vítimas - CEAV. PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do objeto, deverá ocorrer o intercâmbio de experiências, informações e conhecimentos, bem como a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais que vierem atuar no CEAV, vindo a ser implementada e expandida a abordagem do atendimento às vítimas em todo o Sistema de Justiça Criminal e Socioeducativo do Distrito Federal, mediante a adoção de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS/DF – A SEJUS/DF obriga-se a: I – acolher as vítimas que precisam de atendimento psicológico, social e apoio jurídico (naquilo que não conflitar com as competências da Defensoria Pública), encaminhadas pelo TJDF no contexto do Atendimento às Vítimas; II – disponibilizar o mínimo de 3 (três) servidores que desempenharão suas atividades perante o CEAV, dentre psicólogos e assistentes sociais; III – acompanhar o cumprimento do acordo celebrado pelas partes no âmbito do atendimento às vítimas formalmente encaminhadas pelo TJDF à SEJUS/DF ; e IV – divulgar o programa de Atendimento às Vítimas de Violência da SEJUS/DF no âmbito do Judiciário. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDF – O TJDF obriga-se a: I – capacitar os servidores públicos lotados na SEJUS/DF para que o atendimento psicológico e social, bem como a prestar apoio jurídico (naquilo que não conflitar com as competências da Defensoria Pública) às vítimas encaminhadas formalmente pelo TJDF sejam efetuados segundo a metodologia do Atendimento às Vítimas; II – encaminhar os casos que demandam atendimento especializado da SEJUS/DF para que esta acompanhe os respectivos cumprimentos; III – encaminhar os casos que demandam acompanhamento especializado da SEJUS/DF para atendimento psicológico, social e apoio jurídico (naquilo que não conflitar com as competências da Defensoria Pública) das vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais; e IV – contribuir para a divulgação do Programa de Atendimento às Vítimas de Violência da SEJUS/DF no âmbito do TJDF. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo não envolve o repasse ou a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem gera direito a indenizações, ficando os custos alusivos ao cumprimento do ajuste a cargo de cada parte. PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações decorrentes deste instrumento que implicarem transferência ou a cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio. PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum dos partícipes será compelido a arcar com eventuais despesas de deslocamento de servidores ou de empregados pertencentes aos quadros do órgão parceiro. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. I - O Acordo terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização PNCP. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS: JOSÉ CRUZ MACEDO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00012872/2023-79. SIGGO Nº 050142. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa ASSIS M. DA SILVA INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.007.988/0001-04. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de som profissional, no sentido de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (122969301), e Proposta (123313124). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.126.8208.3046.0002; III - Natureza da Despesa: 44.90.52 ; IV - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2024NE00071, emitida em 09 de fevereiro de 2024, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DA SILVA, na qualidade de Sócio Proprietário.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a instrução processual e as informações da área técnica da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em conformidade com os preceitos contidos nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, DECIDE: a) ratificar a dispensa de licitação 002/2023, que autoriza a contratação da empresa F. DE ASSIS M. DA SILVA INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME, CNPJ nº 26.007.988/0001-04, visando a aquisição de equipamentos de som profissional, nos termos da Proposta (123313124). Essa dispensa de licitação tem por base o menor valor orçado nos termos da legislação vigente,

correspondente ao valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, mediante nota de empenho, a fim de atender às necessidades da DF Legal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (122969301), objeto do Processo SEI-GDF Nº 04017-00012872/2023-79. CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições de ordenadora de despesas e com amparo no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como considerando haver a área técnica cumprido todas as exigências do procedimento de contratação por dispensa, autoriza a contratação, por dispensa de licitação, da empresa F. DE ASSIS M. DA SILVA INSTRUMENTOS MUSICAIS-ME, CNPJ nº 26.007.988/0001-04, visando a aquisição de equipamentos de som profissional, nos termos da Proposta (123313124). Essa dispensa de licitação tem por base o menor valor orçado nos termos da legislação vigente, correspondente ao valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, mediante nota de empenho, a fim de atender às necessidades da DF Legal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (122969301), objeto do Processo SEI-GDF Nº 04017-00012872/2023-79. ROSELAINE ALVES VALLADÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: LUCIANA ALVES DE QUEIROZ, CPF nº ***.165.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37893/2021-44, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 14/05/2018, localidade: MODULO H LT 11 C 01-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: REGINALDO DE MELO SILVA, CPF nº ***.887.546-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26963/2021-83, "intervenção no ramal predial", data da autuação: 08/12/2017, localidade: ADEAR CJ 02 LT 04 CJ 02-Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 9.701,58 (Nove Mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: RAFAEL MASSAYUKI LOPES, CPF nº ***.884.348-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 49434/2021-54, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 06/08/2018, localidade: SHA CH 23A LT 04-Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 481,90 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Notificado: MARGARETE DE LIMA GONCALVES, CPF nº ***.183.048-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 48049/2021-92, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/08/2018, localidade: QNP 36 CJ H C 15-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE AILTON B DO NASCIMENTO, CPF nº ***.450.614-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 31154/2021-80, "intervenção no ramal predial", data da autuação: 26/03/2018, localidade: COND RES MIR SERRA Q 04 LT 21ª-Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.925,97 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Notificado: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.078.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50458/2021-75, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 11/03/2019, localidade: QNR 04 CJ H C 23-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: ANDRÉA PINTO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.701.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54032/2021-53, "Não cumprimento das

determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 10/02/2020, localidade: Q 805 CJ 09 LT 12 C 01-Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais).

Notificado: GILVAN DA SILVA SANTANA, CPF nº ***.747.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42099/2021-63, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 05/10/2017, localidade: VSJ Q 56 CJ A LT 84-Brazilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).

Notificado: ALZIRA FERREIRA GRAMACHO, CPF nº ***.088.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37317/2021-14, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 15/02/2018, localidade: PRIVE M 20 R 09 C 27-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.074,94 (Um mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: FRANCISCA LIBANIA, CPF nº ***.410.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 55590/2021-23, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2019, localidade: DEL LAGO Q 03 LT 34-Itapoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte dois reais).

Notificado: CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.902.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37195/2021-42, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 02/02/2018, localidade: COND ITIQUIRA MOD 17 LT 20B-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.129,33 (Três mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Notificado: CLAUDIA MARILAUQUE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.033.326-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37193/2021-52, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 01/02/2018, localidade: VA CR 093 LT 07-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.243,98 (Quatro mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Notificado: ELIETE CONCEICAO DOS SANTOS, CPF nº ***.139.481-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37182/2021-10, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 22/02/2018, localidade: ESTÂNCIA 3 MODULO 2 LT 20-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: MARCELA ADEODATO DE SOUZA SANTANA, CPF nº ***.766.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26914/2021-37, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 12/12/2017, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 14 LT 09-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: ROSANGELA DE JESUS TEIXEIRA, CPF nº ***.941.781-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42658/2020-60, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 24/09/2018, localidade: Q 605 CJ 01A C 12 APT-Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO, CPF nº ***.489.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43018/2021-27, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/04/2018, localidade: NR TAQUARA Q 05 LT 13-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 956,50 (Novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001743/2023-61. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.E Nº 186/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: reatificar parcialmente Cláusula contratual constante do Segundo Termo Aditivo. Altera-se parcialmente a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Onde se lê: "1.1.1. Acrescenta-se o valor de R\$ 90.324,13 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos) ao Contrato, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro, passando seu valor de R\$ 1.836.571,59 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.926.895,72 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), considerado o valor do Primeiro Termo de Apostilamento (87306323);". Leia-se: "1.1.1. Acrescenta-se o valor de R\$ 90.324,13 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos) ao Contrato, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro, passando seu valor de R\$ 836.241,54 (oitocentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para 926.565,67 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), considerado o valor do Primeiro Termo de Apostilamento (87306323);". LOTE: 08. ASSINATURA: 16/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004187/2022-02. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U Nº 35/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PREMOLDADOS CONCRETO LTDA - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal. LOTE: 01. VALOR: R\$ 3.008.737,10.

VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2024NE00344, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa33.90.30, Fonte de Recurso100. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Julyana Raissa dos Santos Leite.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00030290/2023-81. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 339/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA-22. OBJETO: Rerratificação de Cláusula contratual constante do CONTRATO, de forma que no item 2.1. da Cláusula Segunda - Valor, ONDE SE LÊ: "O valor do presente Contrato é de R\$ 8.004.230,95", LEIA-SE: "O valor do presente Contrato é de R\$ 10.803.230,95". LOTE: 02. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00016086/2022-76. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 050/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e A EMPRESA CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – ME. OBJETO: Prestação de serviços de sondagem geotécnica e rotativa destinados à construção, incluindo serviços auxiliares de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal. VALOR: R\$ 227.024,73.VIGÊNCIA: 270 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00354, Programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51 Fonte de Recursos 100. ASSINATURA: 16/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Cleyton Leocadio.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00030293/2023-14. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 338/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Rerratificação de cláusula, bem como a inclusão de cláusula no Contrato. Retifica-se a Cláusula Segunda – Do Valor, item 2.1. do Contrato de forma que: ONDE SE LÊ: “R\$ 13.381.924,16” LEIA-SE: “R\$ 13.377.864,94”. Acrescenta-se ao Contrato a Cláusula da Garantia. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00003035/2022-84. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 173/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato. Acrescenta-se o valor de R\$ 484.518,79, correspondente à aproximadamente 10% do valor original do contrato. Suprime-se o valor de R\$ 724.559,28 correspondente à aproximadamente 14,96% do valor contratado. Após o Presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 4.841.469,24 para R\$ 4.601.428,75. ASSINATURA: 16/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.Processo: 00193-00000160/2024-88; Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de Licitação. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, incisos II, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Regimento Interno da FAPDF, resolve: AUTORIZAR a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa UNICIT Capacitação Profissional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.869.038/0001-75, cujo objeto é o pagamento de inscrição de dois servidores da FAPDF no curso Preparatório para Certificação ITIL 4 Foundation + Exame, a ser realizado em Brasília/DF, conforme Termo de Referência - FAPDF/SUAG/DGA/GEMS (133237122), Proposta da Contratada (133562157) e Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação - FAPDF/SUAG (133566615), no valor total de R\$ 7.071,88 (sete mil setenta e um reais e oitenta e oito centavos), consoante disposto no Inciso "f" do Art. III do 74 da Lei nº14.133, de 1º Abril de 2021 c/c art. 228 do Decreto 44.330/2023. Marco Antônio Costa Júnior. Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: dicc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006 (com aplicação fundamentada no parágrafo único do art. 2º do Decreto distrital nº 44.613, de 12 de junho de 2023), que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 (aplicadas com fundamento no art. 190 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

PROCESSO	Nº EDITAL	ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO	TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE
00431-00026651/2022-28	093/2021	0160/2021	ROSELMULTI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	16.650.985/0001-30	2022NE00393	inexecução total na entrega do material	MULTA de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)

EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: dicc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006 (com aplicação fundamentada no parágrafo único do art. 2º do Decreto distrital nº 44.613, de 12 de junho de 2023), que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 (aplicadas com fundamento no art. 190 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

PROCESSO	Nº EDITAL	ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO	TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE
00431-00031804/2022-59	097/2021	0187/2021	NACIONAL AGUIA COMERCIAL LTDA	43.056.280/0001-62	2022NE00727	inexecução total na entrega do material	MULTA de R\$ 178,69 (cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Nº 06/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa TIM S/A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00009675/2023-54.

Referências de contato:
Raphael Fairbanks Prado, project manager.
Endereço eletrônico: rprado@timbrasil.com.br - Contato Celular: (21) 98797-2166
DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública na SCN Quadra 2, travessia da via N2, SHN Quadra 1 próximo AE A, travessia da via N2, SCN Quadra 1, Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.
Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	210,30
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	4,82
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

SUBSECRETARIA DE APOIO AO LICENCIAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA A 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Subsecretário de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício da Presidência da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 41, de 09 de maio de 2023, publicada no DODF nº 88, de 11 de maio de 2023, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 48ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 2024, às 9h, no Auditório do 18º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF.

SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS
Subsecretário de Apoio ao Licenciamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, representada pelo Diretor-Presidente-Substituto Sr. LUCIANO MARINHO DE MORAIS - Matr.0001265-3, no uso de suas atribuições legais decide HOMOLOGAR os atos praticados pelo Grupo de Trabalho Gestão de Patrimônio e Comercialização de Imóveis, quanto ao procedimento referente ao CHAMAMENTO Nº 02/2023, Processo nº 00392-00011834/2023-24, cujo objeto consiste no chamamento visando selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB nos termos do edital de credenciamento 01/2022 e com contrato firmado com Construtora(s) – Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento Habitacional de Interesse Social, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em área localizada entre o Córrego Riacho Fundo I, a Av. Sucupira, Chácara 17 e 25 da Colônia Agrícola Sucupira – Riacho Fundo I, que possui uma área 62.081,6m² (Sessenta e dois mil e oitenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), para atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito

Federal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital 02/2023. Classificou o "CONSÓRCIO RIACHO FUNDO" representado pelas cooperativas ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES ASSÍDUOS DE CEILÂNDIA DF – ASHMAC– CNPJ nº 05.441.006/0001-18; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO DF E ENTORNO - ASPETRO – CNPJ nº 07.382.122/0001-39; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SAMAMBAIA – AMS -CNPJ nº 01.716.570/0001-45ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES AUTONOMO- HABITRAU CNPJ nº 08.289.792/0001-78.ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS MORADORES DO AREAL – AMOREAL - CNPJ nº 07.639.395/0001-16. E por elas, contratada a Construtora/Incorporadora: BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 53.559.663/0001-30. Foram respeitados os prazos recursais, no qual não houve interesse de terceiros em recorrer deste resultado, de acordo com o DECRETO 37.843/16, e com a Lei das Estatais 13.303/16 e com a adoção de medidas cabíveis complementares para a celebração da parceria.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO DE MORAIS
Diretor Presidente, Substituto

EDITAL Nº 72/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 31 (trinta e um) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Riacho Fundo II/DF (ID 132113586), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO II - ETAPA 13.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente, Substituto

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 73/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

RETIFICAR no Edital Nº 69/2024 (133588123), ONDE SE LÊ: "...EDITAL Nº 69/2024...", LEIA-SE: "...EDITAL Nº 73/2024...".

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 74/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 22 (vinte e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

Processo SEI nº 00220-00001193/2023-53. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.0101, Nota de Empenho nº 2024NE00027, emitida em 16/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade

estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 339033 e Nota de Empenho nº 2024NE00086, emitida em 16/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 339033 DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO na qualidade de Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo SEI: 00197-00001819/2023-20. Partes: Adasa e a Golden Soluções e Entretenimento Eireli (CNPJ nº 26.751.770/0001-60). Objeto: prestação dos serviços de planejamento, organização, promoção e execução de eventos no âmbito da Adasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob demanda, objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2024. Valor total do contrato: R\$ 918.999,97 (novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Prazo/vigência: 30 (trinta) meses contados a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.131.6210.3678.6036; ND 33.90.39; Fontes 250/251. Nota de Empenho: 202400053, de 01/02/2024, no valor de R\$ 336.966,65. Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024. Signatários: pela Adasa, Rogério Shumann Rosso, Diretor-Presidente Substituto; pela Contratada: Renan Lima Paiva Figueiredo, Titular Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Processo: 04009-00000068/2024-17. SIGGO Nº 050823. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002 e 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, e pela R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA., GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Processo: 04009-00000025/2024-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o OASSAB - OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Realização do projeto "28º REBANHÃO 2024", a ser executado entre os dias 09 de fevereiro de 2024 a 13 de março de 2024, em Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0093, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00048, emitida em 08/02/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo OASSAB - OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, na qualidade de Presidente.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023

Processo: 04009-00000748/2022-61. SIGGO Nº 049825. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.. DO OBJETO: Realização do acréscimo no valor de R\$ 1.052.940,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), correspondente a 25% do valor inicial itens constantes no Item 3.3, da Cláusula Terceira – Do Objeto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/202. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:

27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.3678.0174, ND: 33.90.39, Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000450/2022-12; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP e NOVA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, referente ao Lote 2: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 103, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-PP - Distrito Federal, visando prorrogar os prazos de execução e vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 141/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3758ª Sessão, realizada em 15/02/2024; VIGÊNCIA: 17/02/2024 a 15/08/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO AFONSO GONÇALVES BRAGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000454/2022-92; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP e NOVA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, referente ao Lote 3: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 104, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-PP - Distrito Federal, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-PP - Distrito Federal, visando prorrogar os prazos de execução e vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 140/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3758ª Sessão, realizada em 15/02/2024; VIGÊNCIA: 17/02/2024 a 15/08/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO AFONSO GONÇALVES BRAGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00008757/2020-91; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA; OBJETO: a execução de obras complementares de infraestrutura de drenagem pluvial complementar às do Centro e Subcentro Urbano do Recanto das Emas, na parte externa às áreas, com redes de águas pluviais, bacias de retenção, dissipadores e demais elementos que compõem o sistema, conforme projetos anexos, no Recanto das Emas-DF, visando prorrogar os prazos de execução e vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 142/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3758ª Sessão, realizada em 15/02/2024; VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 16/06/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009908/2023-71; ESPÉCIE: Contrato nº 14/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a empresa INNOVA ENGENHARIA E TELECOM LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para o atendimento ao ponto de atendimento localizada na Aldeias do Cerrado no Núcleo rural Nova Betânia, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, em conformidade com a Autorização - TERRACAP/PRESI (documento SEI/GDF nº 132805555), datada de 08/02/2024, do

Presidente da TERRACAP, com base no Parecer nº 22/2024 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 30/01/2024; VALOR: R\$ 39.897,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais); VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00012858/2019-23; ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES:COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: é elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN 17, Riacho Fundo II, Região Administrativa – RA XXI, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 36/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 09/02/2024; VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 15/06/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3758ª sessão, realizada em 15/02/2024, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra - CDU-C, com a taxa mensal no valor de R\$ 635,01 (seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano QR 402, Lote 02 - Santa Maria/DF (item 469 do Anexo V da LC 806/2009) – Concessionária: Rede Esperança - CNPJ nº 33.524.000/0001-40 - Processo nº 0390-000422/2016 – Com base no valor de R\$ 423.345,25 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – Decisão-Diret nº 153/2024, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2024

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

BIOTIC S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI nº 004005-00000182/2019-84. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e ELEVADORES OTIS LTDA. OBJETO: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 04 (quatro) elevadores, marca Otis, instalados no Edifício Sede da Governança, Blocos A e B, do Parque Tecnológico, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LOTE 04 PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC, incluindo assistência técnica, mão-de-obra e fornecimento de peças originais, de acordo com o art. 104, do RILC desta BIOTIC S/A e em conformidade como se verifica no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 71, caput da Lei nº 13.303/2016, realizada por Inexigibilidade de licitação; VALOR: R\$ 22.803,00 (vinte e dois mil oitocentos e três reais); VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte de Recurso 570 - Contratos e Convênios. Nota de Empenho nº 017/2024, de 16/02/2024; DEPENDÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da BIOTIC S.A., DATA DE VENCIMENTO: 17/02/2024; P/CONTRATANTE: Marcelo Martins da Cunha. P/CONTRATADA: Greice Aline Sabadin, TESTEMUNHAS: Wagner Alves Ferreira Junior e Anna Paula da Silva Sousa.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00178

Processo: 00401-00001252/2024-28. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e CINTHIA DE PAULA VERNINI, CNPJ nº 14.842.179/0001-39. Do Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de placas de homenagem em acrílico, para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal. Do Valor: R\$ 3.118,50 (três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/02/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 01/2024 - SEASP

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00016119/2023-21-e, os quais tratam da análise das razões de justificativa dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 156184D4-c), conforme determinado no item III-a da Decisão nº 5184/2023, proferida no Processo nº 37730/2018, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, evidenciado que o Destinatário se encontra em local incerto e não sabido, fica o Senhor IOHAN ANDRADE STRUCK - CPF 037.*****-89 - chamado em audiência, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item III-a da Decisão nº 5184/2023, de 06/12/2023. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2024

DANIEL SOARES GODOI GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024 - SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 20487/2013, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Antônio Joaquim de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.954.211-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 4.679,20 (Quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente à multa que lhe é imputada nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 09 de fevereiro de 2024

ELWYS PRESLEY DOS REIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para renovação de licenças de sistemas operacionais Microsoft para Servidores, sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) SQL Server e licenças de complemento para solução de automação na Plataforma Power, tais como Power Automate, Power Apps, Power Virtual Agents, Power BI, bem como a contratação de novas licenças SQL Server, atendendo às requisições de uso provenientes das áreas finalísticas e meio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo vencedor o Adjudicatário BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 57.142.978/0001-05, pelo montante de R\$ 2.583.720,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais), referente ao fornecimento do LOTE 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00014114/2023-63, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2024
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 071/2024
PROCESSO: 04024-00016030/2023-33

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 071/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados para a Manutenção do Sistema Centralizado de Gases Medicinais, que Englobam Ar-comprimido Medicinal, Vácuo Hospitalar, Painéis de Alarme, Tubulações e Réguas de Gases Medicinais e Rede de Oxigênio. Os Serviços Compreendem a Manutenção Desde a Infraestrutura Central Até os Pontos de Consumo, Localizados no Complexo do HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 19/01/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de locação de equipamento de ventilação pulmonar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa GDB Comércio e Serviços Eirelli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 16 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 273/2023

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado item 06 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente ao Chamamento 273/2023 publicado no DODF Nº 157, pág 84 em 18/08/2023. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00008976/2023-26. Brasília, 16 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 273/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 273/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Sulfato Ferroso, Albendazol, Amicacina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.462,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Brasília/DF, 16 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 28/2024.

ORLA SUL EMPREENDIMENTOS
E INVESTIMENTOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18/03/2024, no Setor de Clubes Sul – Trecho 02 – Centro Beira Lago – Lote 39, nesta capital, às 9h, em primeira convocação e 9h30min em segunda e última, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício de 2023; b) previsão orçamentária para o exercício de 2024; c) eleição da nova diretoria e conselheiros fiscais d) assuntos gerais. Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2024.

MARCONTONI BITES MONTEZUMA
Presidente

CONDOMINIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 37.113.081/0001-46

Na qualidade de síndico deste condomínio, sirvo-me do presente para convocar v.s.as para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 09 de março de 2024, (sábado), na área comum do condomínio, com primeira convocação às 08h30 e as 09:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação/apreciação de contas até 02/2024; 2. Eleição síndico, subsíndico, conselho fiscal e consultivo; 3. Previsão orçamentária 2024/2025; 4. Taxa extra (continuidade da pavimentação/águas pluviais); 5. Assuntos gerais. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA LIMA GARCIA
Síndico

COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SOBRADINHO,
PLANALTINA E ENTORNO DISTRITO FEDERAL
COOTASPE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 04.111.869/0001-64 | NIRE: 5340000639-5

COOTASPE/DF, com registro no CNPJ: 04.111.869/0001-64, convoca todos os membros de seu Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Cooperados para a 16ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 11 de março de 2024, com a primeira convocação às 18:00 horas com a presença de 2/3 dos cooperados presentes, e segunda convocação às 19:30 horas, com 50% mais um dos cooperados presentes e a terceira convocação às 20:30 horas, com mínimo de 10% dos convocados presentes a realizar-se na BR 020 KM 11 AE 11 Chácara 19 Lote 21 Nova Colina - Sobradinho-DF, para tratar dos seguintes assuntos: Item 1: Eleição da nova diretoria para o quadriênio 2024/2028; Item 2: Inclusão e exclusão de cooperados; Item 3: Prestação de Contas; Item 4: Assuntos diversos. Sobradinho/DF, 19 de fevereiro de 2024.

IROILTO NUNES PEREIRA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESCOLAS
PUBLICAS NO DISTRITO FEDERAL - SAE - DF

EDITAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal-SAE/DF, entidade sindical representativa da Carreira de Assistência à Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 75, alínea “b”, do estatuto social, convoca os seus associados quites com suas obrigações estatutárias para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no SDS/CONIC, Praça dos Aposentados, em frente à sede do sindicato, sito a SDS, Edifício Venâncio IV, Bloco Q, Loja 74, subsolo, Asa Sul - Brasília/DF; com início às 9h30, em primeira convocação, com a presença de 50% mais 1 (um) dos associados; e às 10h00, e em segunda convocação, com qualquer quórum dos associados Para deliberar sobre a seguinte pauta específica: adiamento das eleições aos cargos que compõem o Sistema Diretivo do sindicato: Diretoria Colegiada, Diretoria Executiva, Regiões Administrativas e Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do artigo 88 do estatuto social. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2024.

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Geral

REDE QUALITY QNG LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QS 25, Conjunto 04 Lote 01, Riacho Fundo II, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00000805/2024-46. Engª RENATA VIEIRA.